SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 060/2019
Proc. Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ

Empresa: **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,CNPJ Nº 03.259.614/0001-80**, no valor total de**R$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Objeto:Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gás Medicinal) para atender a demanda do Hospital Municipal Hospital Alzira Figueiredo, do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **06 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8F4C79DF

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	FONOAUDIOLOGO – CAPS AD E INFANTIL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
803	PRISCILA CRISTINA LIMA PASSOS	43

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	FONOAUDIOLOGO – CAPS AD E INFANTIL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
557	RAWILZA CALADO DA COSTA	30,66	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:DA96EF6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2019

RATIFICO a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº AD00002/2019. Processo Nº: 000024/2019. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, da seguinte maneira: Item 1: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R$ 13.500,00.

Afogados da Ingazeira, 27 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FB34AAC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2018

Contrato Nº: 00067/2019. Processo Nº: 000024/2019. CPL. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0027/2018, decorrente do processo

licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0027/2018, realizado pelo HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO. Compra. AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 0020 2072 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33 90 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 303 0020 2115 - FARMACÊUTICA BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO 33 90 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 301 0018 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLATB 33 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor R$ 13.500,00. Vigência: de 27/08/2019 a 31/12/2019.

Afogados da Ingazeira, 27 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:38A45108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de
Professor Polivalente:
ESCOLA AURELIANO FRANCISCO NETO:
21º JHONY LENNON MARQUES DA SILVA

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 02 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 02 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0DAA5821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **ODONTOLOGO:**
13º CAMYLLA CORDEIRO PENFORTE FREIRE

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 02 de semtebro de 2019 a 04 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 02 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7C7F63C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019 - ERRATA DO EDITAL

O Pregoeiro torna público que no **EDITAL do Pregão Presencial 040/2019,** com objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de laboratório hospitalar para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, **onde se encontra no sitio da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE**, no que diz respeito ao julgamento, **ONDE SE LÊ:** POR LOTE; **LEIA-SE:** POR ITEM. ***Essa alteração não irá alterar a proposta dos interessados.*** As demais informações do edital ficam inalteradas.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:437BB744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto anexo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo 030/2019, em favor da empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.101.017/0001-29,** em favor da empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.101.017/0001-29**, situada a Rua Lagarto, 71 – Nova Caruaru – Caruaru – PE – CEP: 55.014-766, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), obedecido os tramites e principalmente as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Artigo 25, Inciso III – "Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivos, deste que consagrado pela crítica especializada pela opinião pública ".

Águas Belas, 30 de agosto de 2019

IZAQUIEL BRAZ DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:16E5C89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO Nº 025/2018/PMA

-Processo Nº: 017/2018/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça Pública no Distrito de Perpétuo Socorro no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 025/2018/PMA.
-Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME.
-CNPJ Nº 27.262.936/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 278.467,77 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2019.
-Valor Acrescido: R$ 36.210,06 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais e seis centavos).

Alagoinha - PE, 20 de Agosto de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DD7FA552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2019/PMA

-Processo Nº: 020/2019/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Batista Lima, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro, que ocorre no dia 28 de Setembro de 2019, no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: Batista Lima, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 27.996.366/0001-19.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3CC4661C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019/PMA

-Processo Nº: 020/2019/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2019.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Batista Lima, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro, que ocorre no dia 28 de Setembro de 2019, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 029/2019/PMA
-Contratado: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA.
-CNPJ nº 27.996.366/0001-19.
-Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a apresentação artística: Batista Lima, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro, que ocorre no dia 28 de Setembro de 2019, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A00C4EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença à servidora **MARIA ODETE BEZERRA DUARTE**, RG: 1.923.824 SSP/PE, CPF: 560.693.834-00; lotada na Prefeitura Municipal de Altinho, cargo: Atendente Enfermagem; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005 c/c o Atestado Médico apresentado; no período compreendido de **27/08/2019 à 10/09/2019**, com licença médica de 30 dias, concedida a partir do dia 12/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de agosto de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:82712882

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 046 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade, nos termos do art. 51, § 2º da Lei Municipal nº 1.042/2005, a Sra. **RAYANA MARTINS ROCHA**, RG nº 6.233.107 SDS-PE e CPF nº 061.707.354, Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 21933, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 25/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de agosto de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente
Mat.: 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:988FA7FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 047 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 dias, o Auxílio-doença concedido ao servidor **INALDO DE OLIVEIRA LEITE**, RG: 3.529.732 SDS/PE, CPF: 493.848.804-34, pela Portaria nº 016/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde; nos termos do artigo 49, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.042/2005 c/c o Laudo Médico Pericial nº 21082019030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de agosto de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AF8F996F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 048 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005:

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial n° 18062019023, que determina aposentadoria por invalidez à servidora identificada abaixo;
CONSIDERANDO que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por tempo indeterminado, o Auxílio-doença da servidora EDINEUSA JOSEFA DA SILVA, RG: 6.631.554, CPF: 043.113.524-09; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005.

Art. 2º - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação da servidora descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 30 de agosto de 2019.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2782855B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 030-A/2019, de 11 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2019;

RENATO TORRES DA SILVA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:71EC3E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

LETICIA ALVES DE OLIVEIRA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:872C850E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5ABFD094

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da

Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

ÉRIKA CRISTIANE BARBOSA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A64627CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

CRISTIANA MARCIEL DE ALMEIDA MARQUES – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FECE96CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

ROSELY JOSEFA DA SILVA– PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:773BCA67

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BFF03216

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 037/2019, de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 14 de maio de 2019;

IRANICE ALVES DA ROCHA SILVA – PROFESSOR(A);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:BB2404C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, SOLON MARIANO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **VIGIA**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 15 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:227FAFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 15 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6D40C22B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, JOSEILDO ANTONIO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 15 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B7E8B026

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 15 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:60176100

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARCELE SILVA DO NASCIMENTO em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:21DE0DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MÔNICA DANIELE BEZERRA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2168A35B

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, VINICIUS CANTARELLI GUINHO ALVES FERREIRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:81EED57D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LAISA NATALY ALVES em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público**

realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4C6DA17E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, BRUNO RENATO COSME DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **COVEIRO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E35F1781

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MOZANIEL PEREIRA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **GARI**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9DA02D82

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 215/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, CLAUDEMIR JOSÉ DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA A/D**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 18 fevereiro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:71397FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATO nº 034/2019 – CPLC. Contratante**: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE – CNPJ nº 10.130.755/0001-64,** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO ME, CNPJ nº 13.344.238/0001-86**. Objeto: aquisição de Kits de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da Prova Brasil, composto por módulos para alunos e professores do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Valor global **R$ 197.416,13.** Prazo de Vigência: 30/08/2019 a 31/12/2019.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:66FC727B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701/2019.

EMENTA: Altera o §5º, art. 15 da Lei Municipal nº 572/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do art. 15, da Lei Municipal nº 572/2007, passa a vigorar com a redação:
"Art. 15 (...)
§ 5º - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II, do art.. 14, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e correrá até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa. " (NR)
Art. 2º. A alteração na data de repasse das contribuições previdenciárias para o Fundo Municipal de Previdência (FUNPREV), não altera a data do pagamento da remuneração dos servidores, que será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2019.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:3F6D4F07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

EMENTA: CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO CC-01, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI Nº 697/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, contido no Anexo II da Lei n.º 697/2019.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:DCCE0FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
NOTA PÚBLICA Nº. 003/2019 PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ARARIPINA-PE

A Comissão Especial de Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Araripina, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a candidata abaixo identificada não cumpriu exigências emitidas no Comunicado 001/2019 e portanto, está está inabilitada a concorrer ao referido processo de escolha.

Nº. de Inscrição	Nome	Nome Eleitoral
27	Cristina Adriana Pereira Sousa	Cristina Sousa

Araripina/PE, 29/08/2019.

Atenciosamente,

MARCOS CÍCERO DE SIQUEIRA ALENCAR
Presidente – Comissão Especial de Eleição

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:768E7161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CANDIDATOS HABILITADOS – CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial de Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Araripina, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a ***Relação Oficial*** de candidatos ***Habilitados*** a concorrer a vaga de conselheiro tutelar para o quadriênio 2020-2024.

Habilitados:

Número Eleitoral	Nome Eleitoral
01	Gustavo Carvalho
02	Brás Batista
03	Carlene de Antônio Carlos
04	Leide de Neco Bernardo
05	Nena da Vila Bringel
06	Filêmon Alencar
07	Gilberto Pereira
08	Prf°. Cícero Leal
09	Tony Aldair
10	Sileide Sousa
11	Fábio Oliveira
12	Eunice Oliveira
13	Cléia Neri
14	Júnior da Padaria
15	Kessia Maianny
16	Humberto Romarim
17	Salete Souza
18	Francisco das Neves
19	Iris Coelho
20	Vanda Gonçalves
21	Otávio Modesto
22	Pastora Lélia
23	João Roberto do Arrocha
24	Elielma Machado
25	Adriana Lima
26	Pedro Ramalho
28	Maria Cícera

De acordo com o anexo I do edital 002/2019, fica autorizado a todos os habilitados, campanha no período de 01/09/2019 até as 23:59:00 hs do dia 05/10/2019.

Araripina/PE, 29/08/2019.

Atenciosamente,

MARCOS CÍCERO DE SIQUEIRA ALENCAR
Presidente Comissão Especial de Eleitoral

CECILIA NUNES DE SOUSA
Membro Comissão Especial de Eleitoral

VANUSA ALENCAR OLIVEIRA
Membro Comissão Especial de Eleitoral

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE551046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 18/18. Processo Licitatório Nº 17/2018. Pregão Presencial Nº 15/2018. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Beija Flor Aviamentos Ltda. CNPJ nº 35.353.929/0001-89 Nova Vigência: 01/07/2019 a 24/10/2019.

Araripina, 30/08/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5754B4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 19/18. Processo Licitatório Nº 17/2018. Pregão Presencial Nº 15/2018. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Maria Gildete Alencar Araripina-EPP. Nova Vigência: 01/07/2019 a 24/10/2019.

Araripina, 30/08/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ADF33CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 036/2019

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 036/2019

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Pregoeira abaixo transcrito, portaria nº 002/2019, torna publico e comunica aos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial PMA 008/2019, cujo objeto C**ontratação de empresa especializada na realização do serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos sólidos de serviços de Saúde – RSSS, conforme RDC 222/2018 e demais normas ambientais originados Unidades Básicas de Saúde do Municipal de Arcoverde PE, considerando a necessidade de adequação do Edital,** considerando a adequação do edital, fica adiada "Sine die" a sessão que estava marcada para o dia 05/09/2019 ás 09 (nove) horas..*

Arcoverde, 30 de Agosto de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:3B7D1DD7

GABINETE DA PREFEITA
COORDENADORIA DA MULHER DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 001/2019

Dispõe sobre o regimento Interno da 4° Conferência Municipal de políticas para as Mulheres de Arcoverde.

A COORDENADORA MUNICIPAL DA MULHER DE ARCOVERDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 02/2016 de 14 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto n° 404/2019 de 12 de agosto de 2019 que convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Arcoverde, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da 4° Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Arcoverde, conforme divulgado no site/Diário Oficial do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 12 de Agosto de 2019

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Coordenadoria Municipal da Mulher de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:DAD3F31F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019
INTERESSADO: PRESIDENTE DA AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTO E EDUCAÇÃO – ABCDE
ADVOGADOS: VALÉRIO ÁTICO LEITE, OAB/PE Nº 26.504; LORENA THAIS DE LIMA, OAB/PE Nº 44.430; JOSIVAN GERALDO DA SILVA, OAB/PE Nº 33.650 E EWELINE DA SILVA SOUZA; OAB/PE Nº 41.469.

De acordo com o parecer da Coordenadoria do Controle Interno, ratifico na integralidade os entendimentos e análises referenciadas, adotando-se como meus e tornando-os parte integrante da presente decisão, com arrimo no art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99;

DECIDO:

NÃO CONHECERo recurso administrativo interposto, por ser intempestivo;**NO MÉRITO**, em atenção ao princípio da autotutela administrativa,**NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**.

Publique-se e Notifique-se.

Belém do São Francisco, 30 de agosto de 2019.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:D67811ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo nº010/2019. CPL. Compras. Contratação de uma empresa

para o fornecimento parcelado de 1.780 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 1.780 litros de Diesel S10 (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 05 (cinco) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: POSTO SÃO PEDRO LTDA, CNPJ nº 13.645.559/0001-10. Valor Global Contratado: R$ 14.738,40.

Belo Jardim – PE, 16 de agosto de 2019.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:E3C7F2D8

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2019. CPL. Modalidade: Contratação Direta (art. 24, inciso V, LLC). Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de 1.780 litros de Gasolina Comum (Item 1), bem como 1.780 litros de Diesel S10 (Item 2), para fazer face às necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Belo Jardim, ou que se encontrem à sua disposição por locação ou comodato, pelo prazo de 05 (cinco) meses. Contratada: POSTO SÃO PEDRO LTDA, CNPJ nº 13.645.559/0001-10. Valor do Contratado: R$ 14.738,40. Vigência: 16.08.2019 a 31.12.2019.

Belo Jardim – PE, 16 de agosto de 2019.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:7464F12E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, SUCÇÃO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS DE REDES E RAMAIS DE ESGOTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIMCOM MATERIAL E MÃO-DE-OBRADA CONTRATADA.

Empresa Vencedora: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.363.235/0001-00**, situada na Av. Rodolfo Aureliano, nº 2116, Vila Torres Galvão – Paulista – PE, foi vencedora por apresentar a melhor proposta com valores de: Lote 1: R$ 163.863,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais); Lote 2: 42.411,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total de: R$ 206.274,60 (duzentos e seis mil, duzentos e setenta quatro reais e sessenta centavos).

Bom Jardim, 30 de agosto de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:EE11295C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo nº 042/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de insumos agrícolas e de plantio, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 879754/2018-MMA/FNMA, celebrado entre a Prefeitura de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente. **Valor máximo aceitável**: R$ 79.354,18. Data e hora de abertura: **13/09/2019, às 08:00 hs**. **Processo nº 043/2019**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Material de Construção (ferramentas, madeiras, máquinas e afins), a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 879754/2018-MMA/FNMA, celebrado entre a Prefeitura de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente. **Valor máximo aceitável**: R$ 67.648,02. Data e hora de abertura: **13/09/2019, às 14:00 hs**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonitope.com/site/.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6284956F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – Empresas desclassificadas: ZENITH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP., V2 AMBIENTAL LTDA., Planalto Pageú Empreendimentos Ltda., Zargo Consultoria e Construtora de Obras Cíveis Eireli - EPP., e Construtora vale empreendimentos eireli epp. Empresa classificada/vencedora: LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVICOS LTDA - EPP. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, Centro, nesta cidade.

BONITO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F1BEAA4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019. COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 008/2019. Comissão: CPL. **Pregão Presencial nº 004/2019**. A comissão de Licitação de Brejo da Madre de Deus, torna publico para os interessados o resultado do Pregão 004/2019, Cujo objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus – PE, Valor Máximo aceitável: R$ 263.344,40 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), Que o certame foi declarado **DESERTO. Ao mesmo tempo marca nova data no dia 13 de setembro de 2019, às 09:00hs**, informações através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com,

Brejo da Madre de Deus, 30 de Agosto de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:E53E5433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 - PMBA – PREGÃO N.º 007/2017 - PMBA OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade,** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2019, com vigência prevista até 30 de julho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:15719576

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2017 – PREGÃO N.º 001/2017 OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3- Patrimônio, 4- Portal da Transparência,** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, , customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo de Previdência de Buenos Aires - Buenosprev – PE, conforme (**Anexo V**) do Edital. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2019, com vigência prevista até 30 de julho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:E24D2837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 - PMBA – PREGÃO N.º 007/2017 - PMBA OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3- Patrimônio.** Incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2019, com vigência prevista até 30 de julho de 2020. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:8C3584F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 – PREGÃO N.º 007/2017 OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3-Tributário, 4- Patrimônio, 5- Portal da Transparência.** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Tributário Cadastro Imobiliário, Mercantil, Dívida ativa dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 e da Dívida ativa não tributária, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2019, com vigência prevista até 30 de julho de 2020.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:5625B23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 010/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 OBJETO: a contratação de empresa de engenharia visando à realização de serviços especializados para elaboração de estudo de concepção necessário para a instalação de Aterro Sanitário no Município de Buenos Aires conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital. **Contratada**: OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 17.902.365/0001-04 – **Objeto do Primero Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de junho de 2019, com vigência prevista até 23 de outubro de 2019.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:B7B2EE01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 070/2019. CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

PROCESSO N.º 070/2019. **CONCORRÊNCIA N.º** 004/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de Obras e engenharia para conclusão da execução de Serviços de Melhoria na Estrutura do Pátio da Feira Livre do Município de Buíque/PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **GESSE DE SOUZA SANTANA,** CNPJ 30.700.985/0001-29**,** interpôs recurso administrativo contra sua Inabilitação no dia 27/08/2019. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo IMPROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que reabrirá a sessão para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, dia: 03/09/2019 às 10:00h.

Buíque-PE, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FCAC2CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2019 – Processo Administrativo nº 002/2018 – Concorrência nº 001/2018. Objeto Nat. Serviço. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: **CONSTRUTORA BG EIRELI EPP**. CNPJ/MF n.º 05.244.095/0001-02. Valor Acrescido: R$ 48.430,47 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D186CDEF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 311/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 783/2019 – SMS de 22/08/2019, Processo nº 8736 – SEARH de 14/05/2019, folha de despacho Protocolo nº 8736 COLEG/SEARH de 28/06/2019, Requerimento nº 8736 - SEARH de 28/06/2019 e despacho GERHU de 29/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROSEMBERG DE OLIVEIRA COSTA,** mat. nº **32.225**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1D6895DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 312/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 787/2019 – SMS de 27/08/2019, Processo nº 2828 – SEARH de 04/07/2018, folha de despacho Protocolo nº 2828 - COLEG/SEARH de 04/07/2018, Requerimento nº 2828 - SEARH de 04/07/2018 e despacho GERHU de 29/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HERMANN JOSE NUNES GABINO,** mat. nº **30.956**, no cargo de **BIOQUIMICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D7E94A94

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 313/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 787/2019 – SMS de 27/08/2019, Processo nº 9430 – SMS de 21/08/2019, Processo nº 9430 – SEARH de 11/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9430 - COLEG/SEARH de 08/08/2019, Requerimento nº 9430 - SEARH de 08/08/2019 e despacho GERHU de 29/08/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO JOAQUIM DE FARIAS,** mat. nº **7391**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E057A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADO: RICARDO SERAFIM DOS SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 084/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 163/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 290/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Grupo Toadas de Pernambuco para a participação na Sambada de Pontezinha, no dia 06/09/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Ricardo Serafim dos Santos, inscrito no CPF/MF n° 033.586.194-60, Localizada na Rua Edgar Bispo de Souza, nº 05 C, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.520-260. **Valor Total:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Agosto de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4D94BE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADA: MICHELINE E. MONTEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 085/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 164/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 291/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da cantora Sheila Toy, para o evento da parada da diversidade no Cabo de Santo Agostinho, no dia 06/09/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Micheline E. Monteiro, inscrita no CNPJ/MF n° 19.340.964/0001-07, Localizada na Rua Tomé Gibson . nº 493, Pina, Recife/PE, CEP. 51.011-480. **Valor Total:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Agosto de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E9A47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 083/PMCSA-SMDET/2019. **Processo Licitatório** nº 162/PMCSA-SMDET/2019. **Processo Administrativo** n° 289/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços para ministrar cursos e oficinas. – **Descrição do Objeto:** Contratação de entidade para ministrar o curso de Eletricista e Instalador Predial de Baixa Tensão, co carga horária de 200h (duzentas horas), num universo de 25 (vinte e cinco) inscrições, visando a qualificação profissional junto às empresas do Município, no **Projeto Cabo Qualifica**, que ocorrerá em 09 de setembro de 2019, na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 25, II da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ/MF n° 03.789.272/0001-00, com sede na Av. Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-000. **Valor Total:** R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Agosto de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9422E795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Fica por intermédio desta, NOTIFICADA à empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida no Sitio Taquara de São Pedro, n° 40, Zona Rural – Caruaru/PE – CEP: 55.002-970, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55, a fornecer os produtos solicitados pela Secretaria de Educação em 12 de agosto de 2019 no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento desta conforme disposto na Cláusula X do contrato firmado em 05 de Agosto de 2019.
Salientamos que o não cumprimento no prazo ficará a empresa ora notificada, sujeita as sanções previstas na Cláusula XXV do contrato original sem prejuízo da aplicação de todas as sanções e punibilidades previstas na legislação em vigor.

Caetés,30 de Agosto de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:D386B455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

PROCESSO Nº: 009/2019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - FMS. Serviços. Objeto: **Credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço laboratorial de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas- PE. Para contratação de serviços terceirizados de Laboratório de Prótese Dentária, em conformidade com as Portarias Ministeriais referentes à Implantação e Custeio, dos LMPD.** Período de credenciamento: **até o dia 02/10/2019 das 08:00 às 13:00Hs dos dias uteis.** Local: **Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas, 30 de agosto de 2019.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:308B3D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 010/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL MACRINA CAVALCANTI DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE. Adjudica e Homologa em favor das empresas: **DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 29.602.808/0001-20** no valor total de R$ 73.348,00(setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais), **NSG COMERCIO LTDA ME – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32** no valor total de R$ 55.880,00(cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) objeto deste pregão.

Catende, 30 de agosto de 2019.

FLÁVIO AUGUSTO SALES CESAR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DEB462E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE FARDAMENTO DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ONDE LER-SE: O**PREFEITO DE CHÃ DE ALEGRIA – PE**, e a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municiais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor das Empresas:

• BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 27.414.586/0001-97, Vencedora dos itens 03, 04, 06 e 07 com o Valor Total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

L&J TRANSFER LTDA-ME, CNPJ Nº 07.046.164/0001-07, Vencedora dos itens 01 e 05 com o Valor Total de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ Nº 03.892.344/0001-40, Vencedora do item 08 com o Valor Total de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 80.150,40 (oitenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:O**PREFEITO DE CHÃ DE ALEGRIA – PE**, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municiais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor das Empresas:

·**•MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.034.176/0001-15**, Vencedora do item 02 com o Valor Total de R$ 20.420,40 (vinte mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

·**BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 27.414.586/0001-97**, Vencedora dos itens 03, 04, 06 e 07 com o Valor Total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

·**L&J TRANSFER LTDA-ME, CNPJ Nº 07.046.164/0001-07**, Vencedora dos itens 01 e 05 com o Valor Total de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

·**MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ Nº 03.892.344/0001-40**, Vencedora do item 08 com o Valor Total de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 80.150,40 (oitenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

Chã de Alegria - PE, 05 de Agosto de 2019.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA*
Prefeito	Sec. de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2AD704C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande torna público o resultado da Fase de Proposta de Preços do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola João Faustino – Etapa 2, do Município de Chã Grande**. Empresa Vencedora: **PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **23.198.833/0001-04**, vencedora da presente licitação, pelo valor global de R$ **79.899,08 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D6363A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica aos licitantes e demais interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 017/2019 - Concorrência nº 001/2019 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, apoio, conservação, reforma, revitalização das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos municipal, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e em atendimento as observações constantes do Oficio TC/NEG/GAOS Nº 059/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Correntes/PE, 30/08/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4F5DF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 007/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

4º Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2016 - Processo Licitatório nº. 006/2016 - Alteração no valor do contrato referente à: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal 99,5% de nível de pureza, com cilindro em comodato e manutenção; Contratado: Evilásio Florentino de Lima Neto - Me; CNPJ: 20.703.059/0001-53; Valor acrescido R$ 46.162,50 (Quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 30 de agosto de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D8F7F333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PP Nº007-2019.

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada,**Processo Nº: 019/2019 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 007/2019. Nat:**Serviço– **OBJETO:**O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa de menor por preço, para cada ITEM, para formalização de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de veículos automotivos diversos, em regime de empreitada de menor preço por ITEM, para transportes de pessoal e/material, de forma continuada e por demanda, para atender as necessidades de Prefeitura de Cumaru, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro SESSÃO: 17/09/2019, às 09h00 min, na sala da Comissão de Licitação. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido: R$ 970.422,73. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

Cumaru/PE, 30 de agosto de 2019.

ROSIANY SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:7C654FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE RETOMADA PROCESSO Nº: 005/2019 MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – FMS

PROCESSO N° 005/2019 - FMS. MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – FMS. **Natureza: aquisição. Objeto:** 01 veículo de passeio zero km ano (modelo) 2019/2020 e 01 VEICULO TIPO AMBULÂNCIA (0 KM ANO/MODELO MÍNIMO 2019), TIPO FURGÃO, para o Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE em 09/09/2019 ás 11h00min, Mais informações na sala de licitações, Rua João de Moura Borba,

224, Centro, Cumaru-PE, no horário de 08:00 ás 12:00, de segunda a sexta-feira.

Cumaru/PE, 30 de agosto 2019.

ROSIANY SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:84CA151D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Escada - PE, no desempenho de suas atribuições legais e tendo em vista o Inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e a Ata da sessão da Comissão de Licitação, realizada em 02 de agosto de 2019.

R E SO L V E:

I – **Adjudicar e Homologar** o Processo nº 002/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, que visa selecionar empresa a ser contratada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, orçamentária e financeira para o Poder Legislativo Municipal de Escada/PE, com especificações disponibilizadas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao Edital do Certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

II – Ratificar como Licitante vencedora a Empresa abaixo descriminada**:**

Acontec Contábil Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 69, 1º andar, Centro, Município de Triunfo/PE, CEP 56.870.000, neste ato representada Eziuda Maria de Souza, brasileira, casada, CPF nº 354.769.314-49, RG 2.500.479 SSP/PE,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Escada, 05 de agosto de 2019.

ELIAS RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva Xavier
Código Identificador:FA73CBB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.323/2019.

LEI N° 1.323/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 23 de Agosto de 2019, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de EXU para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3ºAs prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de programas de moradia, com viabilização de

novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I -metas anuais
II - demonstrativo II– avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III– metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV– evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI– avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII- estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de EXU, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2020, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 1000 – Câmara Municipal;
II - 1001 - Gestão Publica – Um Novo Tempo;
III - 1002 – Mais Recursos, Mais Serviços;
IV - 1003 - Implantação e implementação dos serviços e unidades do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
V - 1004 - Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI - 1005 - Benefícios Eventuais e outros benefícios a famílias em vulnerabilidade social;
VII - 1006 - Ações de Proteção Social Básica;
VIII - 1007 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IX - 1008 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
X - 1009 - Trabalho, Emprego e Acesso à Renda;
XI - 1010 - Controle Social no SUAS;
XII - 1011 - Segurança Alimentar e Nutricional;
XIII - 1012 - Ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil;
XIV - 1013 - Implantação e Implementação dos serviços e unidades saúde;
XV - 1014 - Apoio a Gestão do Sistema Único Saúde;
XVI - 1015 - Manutenção de Programas e Projetos da secretaria de Saúde;
XVII - 1016 - Ações de Atenção Básica;
XVIII - 1017 - Ações de Média e Alta Complexidade;

XIX - 1018 - Ações de Vigilância em Saúde;
XX - 1019 - Todos na escola;
XXI - 1020 - Escola e o futuro;
XXII - 1021 - Alimentar é cuidar;
XXIII - 1022 - Aprendendo sempre;
XXIV - 1023 - Qualificando profissionais;
XXV - 1024 - Múltiplos olhares na educação especial;
XXVI - 1025 - Transportando conhecimento;
XXVII - 1026 - Exu Integrado;
XVIII - 1027 - Exu Viver;

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII- Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2ºOs Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3ºA Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de EXU/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:
I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2020 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2018 - 2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2019.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2020, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.
§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2020, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2019.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2020.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à

calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020.
Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2020, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2020 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2020 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2020.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de EXU estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do

Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU-PE, em 26 de Julho de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:DF7E5BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2019

Processo nº 020/2019, TOMADA DE PREÇO nº 007/2019 – **CONTRATO Nº 251/2019**, **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI - ME (JWS ENGENHARIA), CNPJ: 32.395.111/0001-30,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Acresce um percentual de 23,57% (vinte e três vírgula cinquenta e sete por cento – ARREDONDADO PARA DUAS CASA DECIMAIS), conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A576022C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 – PL Nº 054/2018

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **deserto**, fica determinada nova data para realização do certame: as **08h30min do dia 17 de setembro de 2019**, da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, TIPO KOMBI OU SIMILAR, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DO VEÍCULO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,. LOCAL**: **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 243.627,75 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 27 de agosto de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:6F2611D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PL Nº 057/2018

O Município da Gameleira, através da Pregoeira, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **deserto**, fica determinada nova data para realização do certame: **17 de setembro de 2019 às 10h00min**, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. LOCAL**: **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 230.455,60. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com.

Gameleira/PE, 27 de agosto de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:B18FEDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2019.
DISPENSA Nº 004/2019 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. **CONTRATADA: RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA01035020416,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob** o nº **28.567.049/0001-40. VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2019, encerrando-se em 11 de setembro de 2019; de acordo com normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Gameleira/PE, 12 de agosto, de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:29D7DA93

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2019.
DISPENSA Nº 004/2019 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. **CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.775.071/0001-45. VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2019, encerrando-se em 11 de setembro de 2019; de acordo com normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Gameleira/PE, 12 de agosto, de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:60984B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2019.
DISPENSA Nº 004/2019 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. **CONTRATADA: MANOEL ROMUALDO CUNHA 03421244472**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 32.706.275/0001-31. VALOR TOTAL R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2019, encerrando-se em 11 de setembro de 2019; de acordo com normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Gameleira/PE, 12 de agosto, de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9E74B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2019.
DISPENSA Nº 004/2019 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. **CONTRATADA: GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **32.844.358/0001-97. VALOR TOTAL R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2019, encerrando-se em 11 de setembro de 2019; de acordo com normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Gameleira/PE, 12 de agosto, de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D34B58B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0177/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Dispensar o Professor efetivo **José Carlos Vilar Júnior, mat. 317-2,** da Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária, símbolo FCAA2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:466C92C5

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 044/2019 – AMSTT

"Dispõe sobre a substituição de servidores para fins de secretariar a JARI, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, é um órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, que tem como finalidade exercer as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB e legislação complementar oriunda do CONTRAN e do CETRAN/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 8º, do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto Municipal nº 028, de 21 de maio de 2015, que estabelece ser competência do Diretor Presidente da AMSTT a designação de um servidor para secretariar as atividades da Junta durante a realização das reuniões, bem como para auxiliar em suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 042/2019-AMSTT, de 22/08/2019, a servidora JÚLIA CELESTINO GRANDE, inscrita no CPF sob o nº 107.127.424-41, foi EXONERADA do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Participação Social, com efetivo afastamento a partir do dia 23 de Agosto de 2019, deixando de exercer o secretariado da JARI;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 043/2019-AMSTT, de 22/08/2019, a servidora JADE RAISSA DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº. 105.168.504-40, foi NOMEADA para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Participação Social, lotada nesta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, com exercício a partir do dia 23 de Agosto de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora JADE RAISSA DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº. 105.168.504-40, que exerce o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Participação Social, lotada na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, para exercer a função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, a partir do dia 23 de Agosto de 2019, em substituição a servidora JÚLIA CELESTINO GRANDE.

Art. 2º As atribuições do(a) servidor(a) acima citado, estão previstos no Artigo 24, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 028/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C9F20AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 190/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.663, de 07 de junho de 1993, que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos e Leis Municipais nº 3915/2013 e nº 3983/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, mudança de nível salarial vertical, por contar com cinco (5) anos de serviços prestados, para os servidores efetivos do Poder Legislativo, abaixo citados:
Cândido Ferreira de Freitas Nível PL 25 para PL 26
Eleson Sezário da Silva Nível PL 01 para PL 02
Lindiane Pereira Vilela Nível PL 01 para PL 02
Vanessa de Moraes Gonçalves Nível PL 01 para PL 02
Ernestina Mercia Sousa Oliveira Nível PL 13 para PL 14
Alisson Jorge de Oliveira Xavier Nível PL 13 para PL 14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6D5D28B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000231/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JULIANE MARANHAO SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) JULIANE MARANHÃO SILVA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5470, portador (a) do RG nº 5.082.926 SSP/PE e CPF nº 936.004.104-15, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, de 26 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 28 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14F51E2D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000228/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) GILZA MARIA OLIVEIRA LOPES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **GILZA MARIA OLIVEIRA LOPES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE – 02, Matrícula Funcional nº 3126, portador (a) do RG nº 923.913 SDS/PE e CPF nº 220.246.894-34, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período 60 (sessenta) dias, de 09 de Agosto de 2019 a 07 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 07 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAE18418

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000229/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 09, Matrícula Funcional nº 2289, portador (a) do RG nº 908.125 SSP/PE e CPF nº 402.606.664-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (Trinta) dias, de 25 de Agosto de 2019 a 23 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 25 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 23 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2BB6876

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000230/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARCIANA CAMELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARCIANA CAMELO,** no cargo de Dentista, Nível NU - 04, Matrícula Funcional nº 2194, portador (a) do RG nº 1.263.652 SDS/PE e CPF nº 165.928.834-72, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 29 de Agosto de 2019 a 12 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 12 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66DA6191

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000232/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JULIANE MARANHAO SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) JULIANE MARANHÃO SILVA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7112, portador (a) do RG nº 5.082.926 SSP/PE e CPF nº 936.004.104-15, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, de 26 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 28 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência
Portaria nº 364/2019 – GP

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Social Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E49DC56C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000233/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 1266, portador (a) do RG nº 3.824.080 SSP/PE e CPF nº 589.695.604-59, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15 de Agosto de 2019 a 29 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 15 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 29 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69BC3F89

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000235/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SANDREA PAULO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SANDREA PAULO DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 05, Matrícula Funcional nº 5430, portador (a) do RG nº 5.779.189 SDS/PE e CPF nº 034.307.924-01, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 21 de Agosto de 2019 a 04 de Setembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 21 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAF0671A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000234/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11615, portador (a) do RG nº 6.975.026 SDS/PE e CPF nº 061.863.144-56, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, de 13 de Agosto de 2019 a 17 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Agosto de 2019, finalizando seus efeitos em 17 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B04F6DA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000236/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª THAMINNE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **THAMINNE NATHÁLIA CABRAL MORAES E SILVA,** no cargo de Professor Universitário, Matrícula Funcional nº 849-2, portadora do RG nº 6.302.392 SDS/PE e CPF nº 046.258.444-52, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 29 de Julho de 2019 a 24 de Janeiro de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Julho de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 29 de Agosto de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBC10C4B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 152/2018,** cujo objeto destina-se à **execução dos serviços de manutenção do Sistema de Abastecimento d'água no distrito de Miracica. CONTRATADA: CONSTRUTORA NAPOLIS LTDA.** - CNPJ nº 04.355.910/0001-48.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO.
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCB3343A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 121/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17**. **Acréscimo de Valor: R$ 425.431,69**. **Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir de 02 de Junho de 2019.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67258020

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 169/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRAÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.008.831/0001-17**. **Acréscimo de Valor: R$ 70.634,46**. **Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir de 02 de Junho de 2019**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19CC187D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Objeto: Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 078/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA -** CNPJ Nº 00.758.756/0001-02**. Acréscimo: R$ 153.578,37.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73C24B34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
CONCORRENCIA Nº 010/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 175/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo e drenagem da Rua Joaquim Sampaio e trecho da Av. Senador Paulo Guerra no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. **VIGÊNCIA: 02 (dois) meses,** contatos a partir do dia 21 de Agosto de 2019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F55E5D3

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 163/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Turismo e Cultura, referente a veículos do Lote 01. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **Prazo de vigência**: **31 DE Dezembro de 2019**, contados a partir de **05 de Abril 2019**.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F21918DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Contrato nº 082/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, **CNPJ sob o nº** 24.708.262/0001-73. Objeto: **Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Global: R$ 134.890,00. Prazo de Vigência: 22 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019**.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA9DD620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018 – PMG

Contrato nº 088/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ sob o nº** 26.764.610/0001-55. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Valor Global: R$ 110.669,33. Prazo de Vigência:** 27 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2B444CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação***. Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, com validade até o dia **12/04/20. FORNECEDOR REGISTRADO**: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº. 26.764.610/0001-55. Referente aos Lotes 41 e 52.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97AC21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019. Objeto: Registrar os Preços, em âmbito tão somente municipal, para aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria e das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, com validade até o dia **14/08/20. FORNECEDOR REGISTRADO**: **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 24.708.262/0001-73.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A409C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação***. Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, com validade até o dia **12/04/2020. FORNECEDOR REGISTRADO**: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE-ME - CNPJ nº. 08.987.355/0001-28. Referente ao Lote 54.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C49820AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018. Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação***. Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, com validade até o dia **12/04/2020. FORNECEDOR REGISTRADO**: **MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ nº. 07.520.569/0001-27. Referente aos Lotes 14, 34 e 38.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC5F2BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018 – PMG

Contrato nº 087/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME**, **CNPJ sob o nº** 07.520.569/0001-27. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Valor Global: R$ 841.057,72. Prazo de Vigência:** 27 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B392936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018 – PMG

Contrato nº 090/2019-CPLC, Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE-ME**, **CNPJ sob o nº** 08.987.355/0001-28. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Valor Global: R$ 98.985,60. Prazo de Vigência:** 27 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7ADC46B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 – FMS

Contrato nº 036/2019-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.249.063/0001-50. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de **02 (duas) caminhonetes, sem motorista**, para realização plena das ações e serviços da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR CONTRATADO: R$ 22.588,32 (vinte dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, **contados a partir de 21 de Agosto de 2019**.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FCB1433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMI nº 015/2019. CPL. **Pregão Presencial nº 005/2019**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2019, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados à frota de veículos do município, e de botijões de gás GLP para atender a demanda das diversas unidades administrativas deste município, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I), e Adjudicação: dos **itens 01, 02, 03 e 64**, a empresa **JM COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.777/0002-85, pelo valor global de R$ 1.652.087,50; e, dos **itens 04 ao 63**, a empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.327/0001-21, pelo valor global de R$ 92.121,60, conforme realidade apurada no mapa de lances verbais e nas propostas reformuladas das empresas vencedoras.

Ibirajuba-PE, em 29 de agosto de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:87EBCB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 049/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 024/2019, Nat.: Serviço, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2019 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 30.473,91 (Trinta mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, Praça da Bandeira, nº 14, Centro – Igarassu/PE, **13/09/2019**, ás 09h00min. O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:04EC7A23

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 048/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 023/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÃO DE COLETES E DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO MUNICIPAL 2019 E CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA SEREM USADAS COMO FARDAMENTO NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL 2019 PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 113.050,92 (cento e treze mil cinquenta reais e noventa e dois centavos).** Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, Praça da Bandeira, nº 14, Centro – Igarassu/PE, **12/09/2019**, ás 09h00min. O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CED530DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PARA FASE DE LANCES

Processo Nº 032/2019, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 017/2019, Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ONDE SE LÊ**: 02/08/2019, **LEIA-SE: 02/09/2019, permanecendo as demais informações inalteradas.**

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:03E9510D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 007.2019; Modalidade/N°: Pregão Presencial/ 005.2019 (SRP); Nat.: Serviço; Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras, tendas e ventiladores vaporizadores de parede com montagem, desmontagem e transporte de todo o material, para utilização em eventos promovidos pelas diversas secretarias executivas ligadas a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 49.902,50 (quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Local, data e hora de sessão de abertura: **Sala da CPL da Secretaria de Planejamento e Tecnologia**, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, **12/09/2019**, às **14:00h**. O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: cpl3.igarassu@gmail.com

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:FE82C51F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008.2019; Modalidade/N°: Pregão Presencial/ 006.2019 (SRP); Nat.: Serviço; Objeto: **registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços eventuais de confecção de camisetas e uniforme com impressão de arte gráfica, para atender as diversas necessidades das Secretaria Executiva da Mulher e Políticas Afirmativas – SEMUPA, Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDESH com os seus programas e Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo – SEETPE pelo prazo de 12 (doze) meses**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 102.512,02 (cento e dois mil, quinhentos e doze reais e dois centavos)**. Local, data e hora de sessão de abertura: **Sala da CPL da Secretaria de Planejamento e Tecnologia**, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, **16/09/2019**, às **09:00h**. O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: cpl3.igarassu@gmail.com

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:3A9B6501

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Nº 006.2019; Modalidade/N°: Pregão Presencial/ 004.2019 (repetição do PP003.2019 - PL 005.2019); Nat.: Aquisição; Objeto: **aquisição de material permanente/equipamentos em apoio ao Centro de Formação de Profissionais de Igarassu/PE – CEFOPI (Panificação) para ministração do curso de formação de padeiros**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 80.306,71 (oitenta mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavos)**. Verificado que nenhuma licitante compareceu a sessão pública realizada no dia 22/08/2019 âs 9:00h, nem havendo proposta protocolada para os itens ofertados, a licitação acima epigrafada restou DESERTA.

Igarassu, 30 de agosto de 2019.

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:FC769870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA Nº 030/2019

Portaria nº 030/2019

A GERÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e a consequente "prova de vida" dos segurados do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar que a atualização cadastral dos aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy-FUNPREVI, será realizada no período de **02 de setembro** a **31 de outubro de 2019**, na sede do FUNPREVI, localizada na Praça Antônio Rabêlo, 03, centro, Iguaracy – PE, das segundas às sextas-feiras, no horário de 8h às 14h;

I - A atualização Cadastral deverá ser realizada de forma presencial, com o comparecimento do aposentado, pensionista ou procurador legalmente habilitado, **portando os documentos originais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, Certidão de Casamento e CPF dos dependentes**.

II - Os aposentados e pensionistas que não realizarem a atualização cadastral/prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria, ficarão sujeitos ao bloqueio do pagamento do benefício, cujo restabelecimento ficará condicionado à regularização de tal pendência.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy (PE), em 30 de agosto de 2019.

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência (RPPS)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D401BD7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 463/2019 - GAB

LEI Nº 463/2019.

EMENTA – *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.*

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu sanciono o seguinte ato normativo:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;

IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;

VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;

IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;

X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;

XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII - disposições sobre controle e fiscalização;

XIII - as disposições sobre transparência; e

XIV - as disposições finais.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 2º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I - Metas e Prioridades;

II - Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2017, 2018 e 2019;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2018;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Jucati - IPSEJU;

III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;

III - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;

IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a divida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxilio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da divida contratual resgatado; reserva de contingência.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 446, de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, e em consonância com as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III - desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único – O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

SEÇÃO II

DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2020 constam do Anexo de Prioridades.

§ 1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2020, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2018/2021, com revisões em cada exercício.

§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2020, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

SEÇÃO III

DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - *DEMONSTRATIVO I* - METAS ANUAIS

II - *DEMONSTRATIVO II* – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

III - *DEMONSTRATIVO III* – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

IV - *DEMONSTRATIVO IV* – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

V - *DEMONSTRATIVO V* – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

VI - *DEMONSTRATIVO VI* – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

VII - *DEMONSTRATIVO VII* - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII - *DEMONSTRATIVO VIII* - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1º O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SEÇÃO IV

DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 2º. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

SEÇÃO V

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 8º. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

Parágrafo Único. O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§ 3°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

§ 4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

§ 5º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§ 6°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a

despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3˚. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017 e 2018, bem como a estimativa para 2019;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e fixada para 2019;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§ 4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2019 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 14. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 15. Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 16. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2020, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Jucati.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;

II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;

III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 18. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.

§3º. Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.

§4º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

III - o Relatório de Gestão Fiscal;

IV - o Portal da Transparência;

§5º. Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

I - órgão;

II - função;

III - programa;

IV - projeto, atividade e operação especial;

V - categoria econômica;

VI - fonte de recurso.

Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2020 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;

IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;

X - promoção do acesso à cultura nas periferias;

XI - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;

XII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;

XIII - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;

XIV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;

XV - inclusão social das pessoas com deficiência;

XVI - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

SEÇÃO IV

DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§ 1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§ 2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 22. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

§ 2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

SEÇÃO ÚNICA

DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 24. A estimativa da receita para 2020 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2019, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art. 25. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2020.

Art. 26. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 27. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PÚBLICA

SEÇÃO I

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 30. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2020, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.

Art. 32. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 33. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2020 do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 35. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

SEÇÃO II

DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 36. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.

Art. 39. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

SEÇÃO III

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 40. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.

Parágrafo Único. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 41. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 42. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Parágrafo único. O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

SEÇÃO IV

DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local

visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

§ 2º. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

§ 3º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.

Parágrafo único. A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:

I - Bloco de Custeio;

II - Bloco de Investimentos.

Art. 45. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

SEÇÃO V

REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 46. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.

Art. 47. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 48. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até segunda-feira, dia 20 de janeiro de 2020, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, após a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VI

DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Art. 49. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

SEÇÃO VII

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 50. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 51. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2020, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art. 52. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2020, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I - educação, inclusive profissional;

II - cultura;

III - saúde;

IV - assistência social;

V - infraestrutura;

VI - saneamento básico;

VII - segurança pública;

VIII - combate aos efeitos de alterações climáticas;

IX - preservação do meio ambiente;

X - defesa civil;

XI - promoção de atividades geradoras de empregos e renda;

XII - promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.

Art. 53. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

SEÇÃO VIII

REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 54. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista legislação específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2019;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição

Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 56. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.

§ 3º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.

§ 6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 57. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

SEÇÃO IX

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.

Parágrafo Único. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

SEÇÃO X

DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Art. 59. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 60. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 61. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

SEÇÃO XI

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 62. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 63. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 64. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 65. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 66. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 67. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 68. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até vinte por cento da receita estimada.

Art. 69. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.

Art. 70. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n°194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, ou em crédito especial, decorrente da

extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

SEÇÃO XII

APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 73. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 74. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

SEÇÃO XIII

DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 75. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

§ 1°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 2°. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 3°. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 4º. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.

Art. 76. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 77. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 78. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 79. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 80. Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO ÚNICA

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 81. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 2º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

Art. 82. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.

Art. 83. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

SEÇÃO ÚNICA

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 84. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art. 85. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2020 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º. A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2020.

§ 3º. Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 86. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações

suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 87. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 88. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 89. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2020, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 90. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II - despesas de pessoal da educação básica.

Art. 91. No orçamento de 2020 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.

Art. 92. A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.

Art. 93. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.

Art. 94. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.

Art. 95. Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 96. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 97. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA
DAS VEDAÇÕES

Art. 98. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 99. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;

IX - realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.

Art. 100. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
SEÇÃO I
DOS PRECATÓRIOS

Art. 101. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 102. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 103. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 104. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 105. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 106. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 107. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 108. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 109. A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art. 110. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO III

DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 111. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 112. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO DAS METAS

Art. 113. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2020, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 114. Para o ano de 2020, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

Art. 115. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2020 a 2022, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2020.

Art. 116. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 117. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

Art. 118. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 119. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 120. Caso a devolução do orçamento de 2020 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2020 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art. 121. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 122. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 123. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 124. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2019, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 125. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.

Art. 127. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 128. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;

II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;

III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.

Art. 129. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO
- Manter as atividades da Câmara Municipal
- Apoiar as ações legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Equipar a Câmara visando à melhoria de seus serviços

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO
- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter e ampliar o sistema de processamento de dados, visando a modernização e eficiência dos serviços administrativos.

AGRICULTURA
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combates as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e ainda exercer efetiva vigilância sanitária no transito e comercio de produtos de origem vegetal.
- Ampliar a infra-estrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação de recursos hídricos.
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras
- Promover a aquisição e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola.
- Aquisição de terrenos e construção do curral de gado.

COMUNICAÇÃO
- Manter as ações relativas à comunicação através da captação e retransmissão de sinais de TV.

EDUCAÇÃO
Manter as ações que visem proporcionar o ensino do Pré-Escolar ao Ensino Fundamental da 1ª a 9ª Série, dos Jovens e Adultos e Creches.
- Desenvolver ações com o objetivo de preparar a criança menor de 06 anos para o seu ingresso no ensino básico.
- Implantar e executar ações visando o ensino de deficientes, através da educação especial.
- Desenvolver ações visando elevar a qualidade em todas etapas do ensino.
- Construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar.
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliário escolar e tecnológico.
- Apoiar o ensino profissionalizante.
- Realizar ações visando à melhoria do ensino na Zona Rural.
- Manter o programa de merenda escolar

CULTURA
- Incentivar o desenvolvimento de ações no campo de atividade artística.
- Incentivar a pratica de atividades esportivas inclusive o desporto amador.
- Desenvolver ações para o vivenciamento de Festejo Populares.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
- Promover ações visando à distribuição de energia elétrica na Zona Rural.
- Promover ações visando o melhoramento e expansão da distribuição de energia elétrica na Zona Rural.

HABITAÇÃO E URBANISMO
- Desenvolver ações visando o incentivo e apoio a execução de política habitacional no município.
- Desenvolver ações visando o aperfeiçoamento urbano do município.
- Manter os serviços relativos à coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo aterro sanitário, usina de tratamento de lixo, etc.
- Manter as ações de outros serviços urbanos em benefício da população.

SAÚDE E SANEAMENTO
- Exercer o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas.
- Realizar campanhas e ações educativas e a prevenção e controle de doenças.
- Ampliar as ações de vigilância em saúde a partir das vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental no município.
- Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e criança de 07 a 14 anos.
- Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para prestação de serviços médicos a população, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e unidades básicas de saúde.
- Efetuar o planejamento, instalação, ampliação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários e despejo industriais.
- Desenvolver ações visando o controle de fornecimento d'água de boa qualidade para população.
- Manutenção e ampliação de pontos de apoio à UBS.
- Ampliar a oferta de serviços na Atenção Especializada (média e alta complexidade).
- Apoio técnico-operacional para manutenção dos sistemas de informação.
- Aquisição de veículo para transporte de pacientes
- Promover ações de educação permanente em saúde e apoio matricial para fortalecimento da atenção básica

AÇÃO SOCIAL
- Programar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, apoiando a instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios.
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda.
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes.
- Assistir famílias carentes com programas de apoio à melhoria da qualidade de vida.
- Desenvolver cursos profissionalizantes.
- Desenvolver programas de apoio à criança e o adolescente.

TRANSPORTE
- Implantar estradas vicinais visando o escoamento da produção, interligando a malha municipal com os centros de distribuição.
- Promover a conservação e recuperação das rodovias municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO II

METAS FISCAIS

I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
As Metas Fiscais para o exercício de 2020 que servirão de base para elaboração do orçamento, representam as seguintes prioridades:
- Geração de resultado primário positivo de 5% (cinco por cento) do valor total da receita orçamentária realizada.
- Redução do montante da dívida flutuante em 10% (dez por cento).
- Pagamento de precatório judiciários no valor máximo de 2% (dois por cento) do valor recebido das transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios.
- Redução, caso necessária, dos gastos com pessoal, visando manter o limite geral.
- Incremento na arrecadação a cargo do município.
- Implantação de ações de investimento em obras de infra-estrutura, aplicando, pelo menos, de 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária efetivamente arrecadada.
- Redução do montante da dívida ativa, através de efetiva cobrança judicial ou extrajudicial.

II – METAS FISCAIS
As Metas Fiscais para o exercício de 2020 estão distribuídas em quatro itens e procurarão ser atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo determinação do administrador, visando alcançar o resultado pretendido.
1 – Metas relativas a Receita
- Crescimento vegetativo de 2% (dois por cento), considerando-se o comportamento da Receita nos dois últimos exercícios.
- Elevação de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020 em virtude de ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização.
- Efetiva cobrança da Dívida Ativa do Município.

Na estimativa das receitas deverá ser considerado o valor destinado ao incentivo do pagamento dos tributos mediante descontos, já definido no Código Tributário Municipal, compensado com as seguintes medidas:
- Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento dos impostos.
- Revisão da atualização dos critérios para cobrança das taxas municipais.
- Atualização do Cadastro de Atividades Econômicas, ampliando o número de contribuintes.
2 – Metas relativas às Despesas
As Metas relativas à Despesa para o exercício de 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo.
As Metas Fiscais para realização das despesas programadas para o exercício são as seguintes:
- A despesa deverá limitar-se a 90% (noventa por cento) do total da receita prevista, destinando-se 5% (cinco por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida, especialmente Restos a Pagar; 1% (um por cento) para Reserva de Contingência; 2% (dois por cento) para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e 2% (dois por cento) para amortização de precatórios judiciais.
- A despesa consolidada com pessoal não deverá ultrapassar 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo, observadas as limitações em virtude do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
3 – Metas de resultado primário e nominal
Para o exercício de 2020, estimam-se os seguintes resultados:
- Resultado Primário: 5% (cinco por cento) do valor da Receita Corrente Líquida.
- Resultado Nominal: previsão prejudicada em face de cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos com obrigações patronais.
4 – Metas relativas do montante da Dívida Municipal

Com a obtenção do resultado primário pretende-se reduzir em 5% (cinco por cento)

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1AF7C85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2019

PORTARIA Nº 311/2019– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Sra. **LUCENILDA BEZERRA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.057.785– SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 683.692.394-04, titular do cargo de **Professora EF I - Nível III, Classe "N" - 150 H/A, Especializado, com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 179, lotada na Escola Municipal Grupo Escolar Nações Unidas, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREV

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8AE69358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2019

PORTARIA Nº 312/2019– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Sra. **ANGÊLA BRANDÃO BEZERRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3.012.086 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.139.924-72, titular do cargo de **Professora EF I - Nível I, - Classe "M" - 150 H/A, com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 214, lotada na Escola Municipal José Virgínio Nunes, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DBE30965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2019

PORTARIA Nº 313/2019– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e

considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2019.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Sra. **JUDETE DE MELO BRASIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.460.123 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.018.754-55, é titular do cargo de **Professora EF I - Nível II, Graduada- Classe "M" - 150 H/A, graduada- com habilitação em Magistério,** inscrita sob a matrícula de nº 273, lotada na Escola Municipal Mestre Antônio Felipe, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 21, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:C2884D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019 TP Nº. 001/2019-PMI. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, QUE TINHA DATA MARCADA DIA: 03/09/2019, Horário: 14:h00min, FOI REMARCADO PARA O DIA 05/09/2019 ÀS 14:00hs, E O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 TP Nº. 001/2019-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de uma Academia da Saúde nesta cidade. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, QUE TINHA COMO DATA MARCADA DIA: 03/09/2019, Horário: 10:h00min, FOI REMARCADO PARA O DIA 05/09/2019 ÀS 10:00hs. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, localizada à Rua Cícero Torres, n° 118 - Centro – Inajá – PE, no horário de 09h00min as 12h00min.

Inajá, 30 de agosto de 2019.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F5C074D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 PMI/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 – PMI/2018.

Número do Contrato: 015/2018.
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, estado de Pernambuco com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.
Contratado: a empresa ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob o n.º 15.362.134/0001-20, situada a Avenida Júlio Brasileiro, n° 636, sala 15 andar 1, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato nº. 015/2018, a qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O presente contrato terá sua vigência a partir do dia **12 de abril de 2019,** cessando seus efeitos no dia **12 de abril de 2020.**

Órgão: 11.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 11.510 GABINETE DO SECRETARIO
PROJETO/ATIVIDADE: 0412200282.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data de assinatura: 11 de abril de 2019.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:346C9407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2019

Concede licença maternidade à servidora efetiva: MARIA FERNANDA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA FERNANDA DA SILVA, mat. nº 043716 funcionária admitida em 15 de junho de 2016, para o cargo de Recepcionista da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 16 de julho de 2019 e término no dia 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2A0D6BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 329/2019

Concede licença maternidade à servidora efetiva: MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SANDRA BATISTA DA SILVA, mat. nº 012216 funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 22 de julho de 2019 e término no dia 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:008A0D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 330/2019

Concede licença maternidade à servidora efetiva: MARIA DOLORES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DOLORES DA SILVA, mat. nº 000771 funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 29 de julho de 2019 e término no dia 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D4EBC105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 331/2019

Concede férias o (a) servidor (a): EDIANES PEREIRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDIANES PEREIRA CAVALCANTE matrícula nº 033302, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2019 e término em 30 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:99929A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 332/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE matrícula nº 000888, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2019 e término em 30 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de agosto de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0521C12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação da aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados para o Centro de Reabilitação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao edital. Valor: R$17.363,34.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/09/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 30/08/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:463C1F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2019 – PP 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Aderlando Bispo dos Santos e Breno Silva Nascimento – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 01/2019". Da Alteração do Valor do contrato nº 0009/2019, com a empresa Aderlando Bispo dos Santos, correspondente a adição de quantidade do item "LEITE SUPRA SOY". A alteração gera um acréscimo de valor de 190,00 reais, alterada o valor contratual para 89.038,00 (Oitenta e Nove Mil Trinta e Oito Reais). Contrato nº 0010/2019, com a empresa Breno Silva Nascimento, correspondente a adição de quantidade do item "AVEIA EM FLOCOS FINOS". A alteração gera um acréscimo de valor de 33,50, alterada o valor contratual para 159.743,10 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos). Data: Itapetim / PE, 29 de Agosto de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Aderlando Bispo dos Santos e Breno Silva Nascimento – Contratado.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:01881369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – PP 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. José Geraldo Bezerra Dantas – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 01/2019". Da Alteração do Valor do contrato nº 0011/2019, com a empresa acima mencionada, correspondente a adição de quantidade do item "Polpa de Fruta". A alteração gera um acréscimo de valor de 7.900,00 reais, alterada o valor contratual para R$ 21.290,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Noventa Reais). Data: Itapetim / PE, 29 de Agosto de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. José Geraldo Bezerra Dantas – Contratado.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1B386C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1800 HORAS MÁQUINA, MEDIANTE USO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**. **Valor global:** R$ 321.876,00. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **16/09/2019 às 09:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro. (*) (***)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:053091FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETOMADA DA SESSÃO

Processo Licitatório Nº 010/2019 Pregão Presencial Nº 004/2019 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos para a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo - PE. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão será no dia 06 de setembro de 2019 às 09h00min. Na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo/PE, 30 de agosto de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9167C92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2019. Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Serviço. Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinas pesadas, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga e Recursos Repassados pelo Governo Federal: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 - Secretaria de Educação 12.122.0401.2020.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0401.2047.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO 00 - Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo e Habitação 04.122.0401.2054.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de InfraEstrutura, Urbanismo e Habitação 03 - FUNDOS 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.1010.2076.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: J L Vasconcelos Gondinho Locações de Maquinas Ltda. CNPJ: 13.807.082/0001-22. Valor R$ 908.832,00. Vigência: de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Lagoa de Itaenga, 03/06/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:19C7756B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0034/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversos bairros do Município de Lagoa de Itaenga/PE **(FEM III/2015 – TERMO DE ADESÃO 072/2015). HABILITADOS:** 1 – AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 2 – IG CONSTRUTORA LTDA - ME; 3 – FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS EIRELEI; 4 – MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP; 5 – LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP; 6 – CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA – ME; **INABILITADOS:** 1 - Construtora Pilatex LTDA ME. Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia **11/09/2019 às 10:00h** na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE.

FABIO VIEIRA SANTANA
Presidente.

Lagoa de Itaenga, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:AF508386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2019. Processo Nº: 00038/2019. CPL. Serviço. Contratação do Artista Mano Walter para apresentação no dia 22 de setembro de 2019 na festividade da 29ª Corrida de Jericos, no Município de Lagoa de Itaenga. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratado: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor R$ 120.000,00**.

Lagoa de Itaenga, 30/08/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:81056C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2019. Processo Nº: 00039/2019. CPL. Serviço. Contratação da Cantora Maria Clara para apresentação na 29ª Festa Tradicional da Corrida do Jerico, dia 22 de setembro de 2019, no Município de Lagoa de Itaenga. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratado: BJAX PARTICIPACOES S/A. CNPJ: 17.296.729/0001-50. Valor R$30.000,00**.

Lagoa de Itaenga, 30/08/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:5C52EE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2019. Processo Nº: 00040/2019. CPL. Serviço. Contratação da Banda Arreio de Ouro para apresentação na 29ª Festa Tradicional da Corrida do Jerico, dia 21 de Setembro de 2019, no Município de Lagoa de Itaenga. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratado: DANIEL BRUNO SILVA DE ALMEIDA. CNPJ: 32.233.480/0001-27. Valor R$ 60.000,00**.

Lagoa de Itaenga, 30/08/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:65E69094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2019.

O Fundo Municipal de Educação e Desporto do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 016 /2019, resolve publicar os preços registrados para Aquisição de Cadeira Escolar, de forma parcelada para atender as necessidades das Unidades Escolares deste município. EMPRESA VENCEDORA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 26.889.181/0001-42, Valor Unitário do Item: **Item 1 R$ 127,46.** Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos gatos, 30 de agosto de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CBADA539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SPPM N° 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre criação da Comissão Organizadora Municipal e do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres da Lagoa dos Gatos.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 193, de 20 de novembro de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 878, de 27 de agosto de 2019, que convoca a II Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora Municipal, encarregada de realizar todo o processo da II Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres (II CMPM), cuja composição é a seguinte:

I – Comissão Organizadora Municipal:

Bianca Carolina Pinheiro Morais Pereira – Secretária Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – Presidente da Comissão;
Geiziane Jéssica da Silva – Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – Representante do Governo Municipal; e
Maria Dolores Morais Pereira de Vasconcelos – Bel. em Direito – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, acompanhar e avaliar a realização da II CMPM;
II – Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da II CMPM;
III – Definir o formato das atividades da II CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
IV – Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da II CMPM;
V – Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à II CMPM;
VI – Deliberar sobre todas as questões referentes à II CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da II CMPM.
VII – Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;

VIII – propor expositoras/es para cada mesa temática;
IX – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II CMPM;
X – Promover a divulgação do Regimento da II CMPM;
XI – Estimular a organização e realização da II CMPM;
XII – Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da II CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário; e
XIII – Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das/os delegadas/os eleitas/os na II CMPM.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II CMPM.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento as mulheres, bem como consultores e convidados.
Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres do Município da Lagoa dos Gatos, conforme divulgado no sítio eletrônico: http://www.lagoadosgatos.pe.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SPPM nº 001/2019.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa dos Gatos – PE, em 29 de agosto de 2019.

BIANCA CAROLINA PINHEIRO MORAIS PEREIRA
Secretária Mun. de Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9F9D8553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180793/2018-CCL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Aquisição de **01 (UM) Trator Agrícola** novo, tração 4x4 com potência mínima 75 CV, transmissão de 08 velocidades a frente e 02 a ré, motor no mínimo 03(três) cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto, 04 saídas, pesos dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo, com vistas a atender a demanda da Secretaria em epigrafe. Conforme **Convênio 859151/2017, operação 1.046.437-62/2017.**

CONTRATO Nº058/2019 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Juscelino Kubistschek de Oliveira nº 11.825, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.844.555/0023-98** neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR LUIS RIGO**, brasileiro, casado, engenheiro inscrito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.971.100-82, e RG 10100.690-5 residente na cidade Curitiba-PR - **VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018.**
Valor Global de **R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de agosto de 2019

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:9B313FC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180793/2018-CCL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Aquisição de **01 (UM) Trator Agrícola** novo, tração 4x4 com potência mínima 75 CV, transmissão de 08 velocidades a frente e 02 a ré, motor no mínimo 03(três) cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto, 04 saídas, pesos dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo, com vistas a atender a demanda da Secretaria em epigrafe. Conforme **Convênio 871486/2018, operação 1.055.467-17/2018.**

CONTRATO Nº058/2019 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Juscelino Kubistschek de Oliveira nº 11.825, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.844.555/0023-98** neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR LUIS RIGO**, brasileiro, casado, engenheiro inscrito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.971.100-82, e RG 10100.690-5 residente na cidade Curitiba-PR - **VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018.**
Valor Global de **R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de agosto de 2019

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:A3314F9F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180793/2018-CCL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) **CARRETAS AGRÍCOLAS**, e madeira de lei nova, com capacidade de carga mínima de 4,0 (quatro) toneladas, com dois eixos, pneus novos 750x16. Dimensões mínimas da carroceria (3,20m x 1,90m, 050m) perfil em "U", chapa ¼ e ângulo de giro mínimo de 30º com feixe de molas, com vistas a atender a demanda da Secretaria de Agricultura. Conforme Convênio 833346/2016, operação 1.033.309-06/2016.

CONTRATO Nº 060/2019 –AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Linha União da Serra nº 50, Bairro Caravágio, na cidade de Nova Prata-RS, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77** neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, o, inscrito no CPF/MF sob o n.º 587.244.600-44, e RG 1039589815 residente na cidade Nova Prata-RS - **VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2018.**
Valor Global de **R$ 21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais)**

Lagoa Grande-PE, 30 de agosto de 2019

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:3E5EC3B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2019

Instaura Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da Empresa DENTAL CENTRAL LTDA no âmbito do Contrato n° 002/2019, oriundo do Processo licitatório nº 036/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018, Ata de Registro de Preços n° 001/2019, bem como para apurar danos, responsabilidades e aplicar eventuais penalidades.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o descumprimento contratual da empresa DENTAL 036/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018, Ata de Registro de Preços n° 001/2019, com abertura em 15/01/2019 e homologado em 15/01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município e,

CONSIDERANDO as regras dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para se apurar irregularidades na execução do Contrato **002/2019**, firmado com a **DENTAL CENTRAL LTDA**, no tocante ao prazo de entrega do objeto contratado.

Art. 2º – Nomear Comissão composta pelos servidores **Girianildo dos Santos Barbosa** (matrícula 2318), **Jane Cleia Rodrigues da Silva** (matrícula 7291) e **Edjan da Silva Santos** (matrícula 6539) para, sob a presidência do primeiro, dirigir o Processo Administrativo e apresentar relatório conclusivo sobre o descumprimento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, devendo indicar a veracidade ou não do fato, bem como da possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Art. 3º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º – O Processo deve ser lastreado com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LAGOA GRANDE-PE, 16 DE JULHO DE 2019.

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:30FB6795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
1º NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** através da Secretária de Saúde, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.951.140/0001-33,** estabelecida na Rua São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço FMS 002/2019, Processo Licitatório FMS 007/2019 – Pregão Eletrônico FMS 006/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de agosto de 2019.

MARCONEIDE FÉLIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5D7AC7B7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
1º NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.743.270/0001-53**, estabelecida na Rua Ana Barreto, nº 160,GP 00C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de agosto de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E8B0EDE9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
1º NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.658.170/0001-26,** estabelecida na Avenida Estancia, nº 392, Areias, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 005/2019, Processo Licitatório PML 034/2019 – Pregão Eletrônico PML 020/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de agosto de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EB146F60

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019, (Ata de Registro de Preço Nº 007/2019). Objeto Nat.: **Compras/Serviços.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, equipamentos para climatização das escolas da rede municipal de ensino (AR Condicionado) conforme Termo de Compromisso PAR 3848 e instalação de aparelhos de Ar condicionado com o Município de Lajedo/PE**. Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para os Lotes: **R$ 90.216,85 (noventa mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **02/09/2019 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/09/2019 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **12/09/2019, às 09:30h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 782673**.

Lajedo; 30/08/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:347F08F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil e socorrista para atendimento pré-hospitalar (APH), prevenção de combate à incêndio e materiais de primeiros socorros para atuação nas demais festividades no Município de Limoeiro/PE. Valor: R$223.845,93.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/09/2019 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 24/07/2019.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E76C9F23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2019.
OBJETO: Contratação do cantor Zezo Potiguar, para apresentação de show artístico na cavalgada dos amigos ano VI, no pátio de eventos do município, no dia 01 de setembro de 2019, como contratante, o município de Machados/PE. **CONTRATADO:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.
ONDE SE LÊ: 40.000,00 (quarenta mil reais).
LEIA-SE: 60.000,00 (sessenta mil reais).
ONDE SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2019.
LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2019 – CONTRATO 040/2019.

Matéria veiculada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. ANO X/ Nº 2400, de 23/08/2019, página 34.

Machados, 30 de agosto de 2019.

FLAVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário de Cultura Esporte e Turismo.

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:D7726295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

Proc. Nº: 12/2019. Pregão Presencial Nº 003/2019 do Tipo Maior Oferta, para contratação de instituição financeira público ou privado, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, contratados e comissionados. Data da Sessão de Abertura: 13/09/2019 às 09:00h.

RENATA MAFFISA ALVES DA CRUZ
Pregoeira, 30/08/2019

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:F99D6E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019, CONVITE Nº 004/2019**, cujo objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO MUNICIPAL DA CIDADE DO MORENO/2019** e **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora do certame: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.369.865/0001-06**,** com sede à Avenida Doutor José Rufino, nº 2984, Tejipió – Recife/PE, CEP: 50.771-600, o valor de **R$ 71.772,00** (Setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais)**.**

Moreno, 29 de Agosto de 2018.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:683B27B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 029/2019

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 049/2019, Inexigibilidade nº. 029/2019** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (MORENO 91 ANOS) EM 2019**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **MARCELIO P DA SILVA LANCHONETE,** inscrita no CNPJ nº **18.385.019/0001-69**, representante de **JEZIEL BAND SHOW, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2019**, o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Moreno, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:1C232F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° Termo Aditivo ao **Contrato nº 013/2018**. **Processo nº 015/2018**; **Tomada de Preços nº 01/2018**. **Alteração no prazo e valor do Contrato referente à** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO EM CARATER CONTINUO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO DE PESSOAS E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS/MATERIAIS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA. **Contratada**: RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, **CNPJ** n° 02.363.274/0001-70. **Valor Acrescido**: R$ 2.839,44 (**dois mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavo**), **Valor atual do Contrato**: R$ 90.918,12 (**noventa mil novecentos e dezoito reais e doze centavos**). **Prazo acrescido**: 12 (doze) meses. **Nova vigência**: de 30/08/2019 a 30/08/2020.

Olinda – PE, 30 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:B56328C9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019 - PMO - CPL
(ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SEPACTURDE

PERMISSÃO. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR UMA MARCA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO DE 2020 (SEMANA PRÉ-CARNAVALESCA E CARNAVAL) DURANTE O PERIODO DE 16/02/2020 A 26/02/2020. **TIPO: MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO**. **Custo Estimado: R$ 4.612.050,00 (quatro milhões seiscentos e doze mil e cinquenta reais)**. **Abertura: 16 de setembro de 2019** às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 34393593**.

Olinda, 30 de agosto de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:17F91923

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019 - PMO - CPL
(ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SEPACTURDE

PERMISSÃO. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR EXCLUSIVO MEDIANTE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DE DIVERSOS SEGMENTOS, EXCETO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DO SEU PRODUTO COM EXCLUSIVIDADE PARA O CICLO CARNAVALESCO DE 2020, DURANTE O PERIODO DE 16/02/2020 A 26/02/2020. **TIPO: MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR LOTE/SEGMENTO**, sendo os valores distribuídos em **17 (dezessete) cotas** da seguinte forma: **a)** 03 (três) cotas de Patrocínio de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para **Patrocinador**; **b)** 05 (cinco) cotas de **Apoio I** de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**; e, **c)** 09 (nove) cotas de **Apoio II** de **R$ 100.000,00 (cem mil reais). Custo Estimado: R$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais)**. **Abertura: 16 de setembro de 2019** às **14:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 34393593**.

Olinda, 30 de agosto de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C1D6AA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da **Secretaria de Infraestrutura**, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.93-101-33418	Indenizações e Restituições	3.200,00
TOTAL		3.200,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA	
15.451.3027.3.046	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social	
4.5.90.61-101-33643	Aquisição de Imóveis	3.200,00
TOTAL		3.200,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0620C77F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.092.482,91 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 8° e 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.092.482,91 (quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.306.3029.4.071	Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade	
3.3.90.30-305-46938	Material de Consumo	4.092.482,91
TOTAL		4.092.482,91

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 4.092.482,91 (quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos do Salário-Educação demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:757B5818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2019

EMENTA: Altera o Decreto n.º 131/2019 que instituiu Grupo Técnico denominado Unidade Executora Local para gerenciamento do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito do Projeto Prioritário de Investimento – (PPI) – Intervenção em Favelas, do Projeto de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no Município de Olinda, do PAC – Encostas e do PAC - Drenagem dá outras providências.

O PREFEITO DO MÚNICIPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olinda;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.296/2001, que autoriza a criação de Unidades Executoras para gerenciamento de projetos estabelecidos em convênios firmados com órgãos, entidades ou organismos federais ou internacionais, que aportem recursos externos para intervenções no Município de Olinda e que limita as gratificações ao valor da verba de representação atribuída ao Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC3;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 15 do Decreto Municipal n.º 131/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Pela participação na UEL-PAC/Olinda, os integrantes farão jus à gratificação mensal equivalente a:

I. R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para a função de Coordenação Geral;
II. R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para a função de Sub-Coordenação Geral;
III. R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para a função de Gerência;
IV. R$ 1.000,00 (mil reais) para a função de Sub-gerência;
V. R$ 700,00 (setecentos reais) para a função técnica.

§1.º A gratificação de que trata este artigo não poderá ser acumulada com outra de idêntica finalidade.

§2.º As verbas pagas em razão da efetiva participação na UEL-PAC/OLINDA tem caráter temporário, não remuneratório e indenizatório."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:82ADFECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.625.723,21 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 8° e 11 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.625.723,21 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-641-46944	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.264.828,87
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME**	
3.3.90.30-641-46945	Material de Consumo	4.300.000,00
3.3.90.30-641-46946	Material de Consumo	1.060.894,34
TOTAL		**7.625.723,21**

Art. 2o Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 7.625.723,21 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), são provenientes de superávit financeiro dos Recursos Vinculados à Saúde demonstrado no Balanço Patrimonial de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7E59344B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.061,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.061,00 (vinte e nove mil e sessenta e um reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.33-101-6234	Passagens e Despesas com Locomoção	29.061,00
TOTAL		**29.061,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.391.3041.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.51-101-6655	Obras e Instalações	24.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.60.41-101-6632	Contribuições	2.720,00
3.3.90.30-101-33562	Material de Consumo	2.341,00
TOTAL		**29.061,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:F7632969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-101-29536	Locação de Mão-de-Obra	450.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.52-101-1336	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
4.4.90.51-101-29382	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51-101-1549	Obras e Instalações	100.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME**	
3.3.90.30-101-29525	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:035C4EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39-101-6245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
19	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
19.001	**SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.50.92-101-33571	Despesas de Exercícios Anteriores	2.583,80
3.3.90.30-101-6639	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.92-101-29217	Despesas de Exercícios Anteriores	416,20
TOTAL		**8.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:9848F630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 593.470,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 593.470,00 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-101-29536	Locação de Mão-de-Obra	277.290,00
3.3.90.39-101-1317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.930,00
3.3.90.40-101-33674	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	105.840,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$		
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.3.90.37-215-28554	Locação de Mão-de-Obra	110.410,00
TOTAL		**593.470,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.016	**Fortalecimento do Controle Social**	
3.3.90.30-101-29533	Material de Consumo	9.560,00
3.3.90.33-101-29534	Passagens e Despesas com Locomoção	8.500,00
4.4.90.52-101-1303	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.30-101-1305	Material de Consumo	10.000,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.52-101-1336	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME**	
3.3.90.30-101-29525	Material de Consumo	180.000,00
10.331.7036.6.014	**Garantia da Concessaõ de Vale Transporte aos Servidores do FMS**	
3.3.90.39-101-2139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.30-101-46926	Material de Consumo	90.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$		
10.304.3036.4.045	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30-215-29494	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-215-2032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.410,00
3.3.90.30-215-29497	Material de Consumo	14.000,00
4.4.90.52-215-29499	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
4.4.90.52-215-29456	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-215-29474	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.39-215-2058	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52-215-29485	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**593.470,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:D3D7B54F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.050.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração**	
3.3.90.93-101-45204	Indenizações e Restituições	2.050.000,00
TOTAL		**2.050.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$		
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria**	
3.1.90.11-101-573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.1.90.04-101-2702	Contratação por Tempo Determinado	420.000,00
3.1.90.11-101-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	530.000,00
TOTAL		**2.050.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78B4F1DC

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 011/2019 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Institui Comissão Permanente do Carnaval.

O Secretário Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legalmente conferidas, conforme Ato nº 140/2018,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei nº 5.927/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente do Carnaval, que terá a seguinte composição:

I . **Membros efetivos da Prefeitura de Olinda, representante das Secretarias envolvidas com a organização do Carnaval.**
II . Membros efetivos indicados pela Câmara Municipal
III. Membro indicados pelos órgãos públicos no âmbito do Estado de Pernambuco e da União Federal com a atuação local nas áreas correlacionadas com o Carnaval.
IV. Membros convidados representantes de empresas concessionárias de serviços públicos que atuam em áreas correlacionadas com o Carnaval
V. Membros convidados indicados pelos diversos segmentos da sociedade organizada, imprensa, associação e organizações não governamentais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de agosto de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B6991CCE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 100/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXISTENTE NAS POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUALIFICANDO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS EM OLINDA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016, DE ACORDO COM OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 E AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.-CONTRATADA:S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI– CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA– VALOR:R$ 13.220,00-DATA:13/08/2019–PRAZO:12 MESES– COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO Nº 100/2019 – CPL II.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5FB374FA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 103/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXISTENTE NAS POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUALIFICANDO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS EM OLINDA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016, DE ACORDO COM OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 E AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.-CONTRATADA:ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU– CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA– VALOR:R$ 21.300,00-DATA:13/08/2019–PRAZO:12 MESES– COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO Nº 103/2019 – CPL II.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BE37AE02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 104/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXISTENTE NAS POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUALIFICANDO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS EM OLINDA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016, DE ACORDO COM OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 E AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.-CONTRATADA:REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA– VALOR:R$ 7.633,50-DATA:13/08/2019–PRAZO:12 MESES– COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO Nº 104/2019 – CPL II.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6EF3F19A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 105/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXISTENTE NAS POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUALIFICANDO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS EM OLINDA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016, DE ACORDO COM OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 E AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.-CONTRATADA:CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME – CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA– VALOR:R$ 28.955,47-DATA:08/08/2019–PRAZO:12 MESES– COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO Nº 105/2019 – CPL II.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:994468CA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 106/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXISTENTE NAS POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUALIFICANDO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AS POLÍTICAS ESTRATÉGICAS EM OLINDA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016, DE ACORDO COM OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 E AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.-CONTRATADA:HOSPITALMEDI EIRELI –CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR:R$ 2.812,15-DATA:13/08/2019–PRAZO:12 MESES–COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROCESSO Nº 106/2019 – CPL II.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F04331EE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - COMDACO

Dispõe sobre a mudança no calendário da Prova Prática de Informática, no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda – PE, gestão 2020/2024.

Considerando as atribuições da Comissão Especial responsável para coordenar o processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Olinda, estabelecendo diretrizes e normas gerais para conduzir a realização dos trabalhos para o referido processo.
Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5370/2003 e fundamenta do na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
Considerando o cancelamento da prova prática de Informática, que se realizaria no dia 25/08/2019, com os pré-candidatos do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares – 2020/2024, no Núcleo de Tecnologia Educacional, Comunicação e Idiomas, situado na Rua Quinze de Novembro, 135 - Olinda, PE, 53070-020, no horário das 8h às 12h.
RESOLVE:

1º) Mudar o calendário da prova prática de informática do pré-candidatos no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – 2020/2024, para o dia 31/08/2019, para ocorrer na Sala de Informática

da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO, no horário das 8h às 12h.

Parágrafo único. Será facultado o recurso em relação ao resultado obtido nas provas de conhecimentos específicos, português redação e prática de informática, nos dias 02 e 03/09/2019, sendo publicado o resultado do recurso no dia 04/09/2019.

Processo Eleitoral, conforme Edital nº. 001/2019 do COMDACO, seguirá o seguinte cronograma, no que se refere a prova prática de informática, mantendo-se as demais disposições – Resolução 011/2019.

Realização da Prova de Informática	31/08/2019
Publicação dos Resultados da Prova de Informática	02/09/2019
Prazo Recursal para os/as candidatos/as que participaram da prova de Conhecimentos (português, específico e redação) e Informática	02e 03/09/2019
Análise dos Recursos da Prova de Conhecimentos (português, específico e redação) e Informática	04/09/2019
Plenária para Deliberar sobre os Recursos	05/09/2019
Publicação do Resultado dos Recursos e divulgação da lista definitiva	05/09/2019
Período de Campanha para os Candidatos a Membros do Conselho Tutelar	06/09/2019 até 05/10/2019 até as 22h
Eleição	06/10/2019 das 8h às 17h
Apuração dos votos	06/10/2019 a partir das 17h
Publicação dos nomes dos Conselheiros Tutelares Eleitos(as)	Até o dia 14/10/2019
Prazo Recursal referente ao Resultado da Eleição dos Conselheiros(as) Tutelares	De 15/10/2019 até 21/10/2019, 17h
Análise dos Recursos	De 22/10/2019 até 28/10/2019
Plenária para Deliberar os Recursos e Homologar o Resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares	31/10/2019 8h30 às 12h
Homologação, Nomeação e Posse dos 10 (dez) primeiros Conselheiros(as) Tutelares eleitos por Regional, sendo 05 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares e 05 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares Suplentes.	10/01/2020

Errata: o conteúdo correto e completo da Resolução 011/2019 – COMDACO é o que consta publicado na presente errata.

Olinda, 30 de Agosto de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C109412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Nº: 010/2019 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2019 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Posto de Saúde da Família - PSF Chã de Viração, localizado no sítio Chã de Viração, zona rural do município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 301.425,15 (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).; Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, sala da CPL, Centro - Orobó-PE; 18/09/2019; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou do Fone/fax: (81) 3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 30 de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C023033F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,

Considerando que foi requerido pelo servidor sua exoneração em 21/08/2019, do cargo efetivo de **Médico Otorrinolaringologista**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICTOR GRANGEIRO DE MELO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 891.370.943-00,** do cargo de **Médico Otorrinolaringologista**, Matrícula nº 1471-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri/PE, 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:E61C89D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019. Serviços. Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº. 003/2019. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos de análises físico-químicas e bacteriológicas, supervisão de ETA'S e analises quantitativas de cianobactérias do laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) dos Palmares/PE; à - NÍSIA KARINE CAVALCANTI ARAGÃO TAVARES - CPF: 040.026.204-50, no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Palmares/PE, 30 de Agosto de 2019.

JOSE RICARDO DA SILVA
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:35B4F7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADENDO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Face ao questionamento feito pela empresa FIORI VEÍCOLO S/A CNPJ: 35.715.234/0001-08 ao ato convocatório da licitação em epígrafe, com relação a carroceria do veículo no item 01 e especificação técnica no item 02, conforme abaixo descrito:

Onde consta:

1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: bicombustível; -ano 2019/modelo 2019; -03 (três) portas, sendo 02 (duas) dianteiras e uma (01) traseira; -capacidade para 05 (cinco) pessoas; -cor: branca; -câmbio mecânico; -direção hidraulica/eletrica; -sistema de frenagem abs; -potência mínima cv: 85,0 (g), 88,0 (e); -motor 1.4, 8v; -capacidade mínina do

tanque de combustível: 49 litros; -ar-condicionado instalado pelo fabricante; -divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; -sinalizador acústico de 01 (um) tom; -maca rígida duraluminio com colchonete articulada com pernas retrateis e cinto de segurança; -suporte para soro e plasma; -suporte para cilindro de oxigênio; -banco pra 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança no compartimento do paciente; -compartimento pra medicamentos; -ventilador no compartimento do paciente; janela lateral corrediça com vidro jateado; -nome padrão de ambulância. • o veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com código nacional de trânsito. • garantia: não inferior a 1 (um) ano**;**

2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: Características gerais mínimas: - zero quilômetro; - Veículo de Passeio - ano de fabricação: 2019/2020; - tipo: "Automóvel" hatch; capacidade: 05 (cinco) lugares; Com 04 (quatro) portas; Cor branca; -Motorização: Potência 1.0 (um ponto zero); combustível: "Gasolina e Etanol"; - câmbio de 6 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) a ré; -Itens de série: direção Hidráulica - protetor de cárter instalado; travas elétricas e vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros; Cinto de segurança dianteiro retrateis de 3 pontos e traseiro laterais de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Macaco hidráulico, triangulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente. -Itens de conforto: ar condicionado frio e quente; jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo; Iluminação interna**.**

3 - As propostas dos interessados serão recebidas pelo **PREGOEIRO** designado pela Portaria Municipal nº 035/2019 de 22 de janeiro de 2019, **Em 03 de setembro de 2019, as 09:00 horas**, data e horário da sessão de julgamento do certame, podendo ser entregues previamente no mesmo local no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Passe a constar:

1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: bicombustível; -ano 2019/modelo 2019; -03 (três) portas, sendo 02 (duas) dianteiras e uma (01) traseira; -capacidade para 05 (cinco) pessoas; -cor: branca; -câmbio mecânico; -direção hidraulica/eletrica; -sistema de frenagem abs; -potência mínima cv: 85,0 (g), 88,0 (e); -motor 1.4, 8v; -capacidade mínina do tanque de combustível: 49 litros; -ar-condicionado instalado pelo fabricante; -divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; -sinalizador acústico de 01 (um) tom; -maca rígida duraluminio com colchonete articulada com pernas retrateis e cinto de segurança; -suporte para soro e plasma; -suporte para cilindro de oxigênio; -banco pra 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança no compartimento do paciente; -compartimento pra medicamentos; -ventilador no compartimento do paciente; janela lateral corrediça com vidro jateado; -nome padrão de ambulância. • o veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com código nacional de trânsito. • garantia: não inferior a 1 (um) ano, com carroceria de aço, não adaptado**;**

2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: Características gerais mínimas: - zero quilômetro; - Veículo de Passeio - ano de fabricação: 2019/2020; - tipo: "Automóvel" hatch; capacidade: 05 (cinco) lugares; Com 04 (quatro) portas; Cor branca; -Motorização: Potência 1.0 (um ponto zero); combustível: "Gasolina e Etanol"; - câmbio de 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré; -Itens de série: direção Hidráulica - protetor de cárter instalado; travas elétricas e vidros elétricos no mínimo nos vidros dianteiros; Cinto de segurança dianteiro retrateis de 3 pontos e traseiro laterais de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Macaco hidráulico, triangulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente. -Itens de conforto: ar condicionado frio e quente; jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo; Iluminação interna**.**

3 - As propostas dos interessados serão recebidas pelo **PREGOEIRO** designado pela Portaria Municipal nº 035/2019 de 22 de janeiro de 2019, **Em 12 de setembro de 2019, as 09:00 horas**, data e horário da sessão de julgamento do certame, podendo ser entregues previamente no mesmo local no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Paranatama-PE, 30 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4B1D3349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019

Processo Nº: 030/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela SUS.
Contratado: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA-ME, **CNPJ**: 17.844.455/0001-96
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 29/08/2019

Paranatama-PE, 30 de Agosto de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:4250084B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2019

Contrato Nº: 053/2019
Processo Nº: 030/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2019
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela SUS.
Contratado: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA-ME, **CNPJ**: 17.844.455/0001-96
Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 29/08/2019

Paranatama-PE, 30 de Agosto de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:94D21D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2019 - FMS

CONTRATO Nº 034/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2018. Pregão Presencial Nº 026/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Medicamentos, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP) e Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: SOMER

COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 09.127.775/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 1.029.262,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Julho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EFF184BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2019 - FMS

CONTRATO Nº 035/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2018. Pregão Presencial Nº 026/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Medicamentos, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP) e Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 20.037.253/0001-47. VALOR TOTAL: R$ 1.954.739,35. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Julho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B9F45ADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2019 - FMS

CONTRATO Nº 036/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 037/2018. Pregão Presencial Nº 026/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Medicamentos, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP) e Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 568.896,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Julho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:006247F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2019 - FMS

CONTRATO Nº 037/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2018. Pregão Presencial Nº 019/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.932.624/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 245.051,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CD9A200D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2019 - FMS

CONTRATO Nº 038/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2018. Pregão Presencial Nº 019/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 09.127.775/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 399.231,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B23DB323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2019 - FMS

CONTRATO Nº 039/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2018. Pregão Presencial Nº 019/2018. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 20.037.253/0001-47. VALOR TOTAL: R$ 743.240,69. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B0259F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2019

CONTRATO Nº 112/2019. Processo Licitatório Nº 041/2019. Inexigibilidade Nº 020/2019. OBJETO: Contratação das Artistas Musicais EDUARDA ALVES (A SEDUTORA) e TAYARA

ANDREZA para apresentação em Praça pública por ocasião das Festividades do Dia dos Pais neste Munícipio que será realizada no dia 10/08/2019. CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO E ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 12.924.119/0001-30. VALOR APRESENTAÇÃO: EDUARDA ALVES (A SEDUTORA) no valor de R$ 30.000,00 e TAYARA ANDREZA no valor de R$ 30.000,00. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 07 de Agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C9E22D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2019

CONTRATO Nº 113/2019. Processo Licitatório Nº 042/2019. Inexigibilidade Nº 021/2019. OBJETO: Contratação da BANDA AMIGAS DO BREGA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades do Forró da Vila Santa Mônica neste Munícipio que será realizada no dia 11/08/2019. CONTRATADA: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 08.789.244/0002-98. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8AF66FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2019-FME

CONTRATO Nº 044/2019-FME. Processo Licitatório Nº 015/2019. Pregão Eletrônico Nº 001/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO (PÃO BANQUETINHO/ SEDINHA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELLI – EPP. CNPJ Nº 05.165.578/0001-11. VALOR: R$ 81.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Agosto de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF8CFB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-FMAS

FORNECEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERC VAREJISTA DE MOV – CNPJ Nº 30.531.122/0001-75. Objeto: Constitui objeto desta Ata a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Processo Licitatório nº 005/2018-FMAS, Pregão Eletrônico nº 002/2018-FMAS. **Valor Global:** R$ 20.769,96. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Agosto de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:062F752E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-FMAS

FORNECEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Objeto: Constitui objeto desta Ata a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Processo Licitatório nº 005/2018-FMAS, Pregão Eletrônico nº 002/2018-FMAS. **Valor Global:** R$ 4.900,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Agosto de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7D4DEA2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 005/2019. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇOES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.080.501,00**. Local e Data da Sessão de abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data:** 13/09/2019; **Hora:** 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 30/08/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2DD0D4B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050 - FMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão vertical da Sífilis, do HIV, das hepatites B e C, e Óbitos por AIDS no município do Paudalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Orgânica da Saúde no seu Art. 6º, Parágrafo 2º, que diz "Entende-se por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos" (Lei nº 8080 de 19/09/90);

Considerando o plano de Enfrentamento, Prevenção e Controle da sífilis em Pernambuco de março de 2015;

Considerando a necessidade de incentivar o conhecimento sobre as causas de mortalidade fetal e infantil, os fatores de risco associados e determinar a relação entre estes com as condições de vida;

Considerando que o Brasil é signatário, junto a OPAS/OMS para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, e que apesar de ser um agravo evitável, desde que a gestante seja identificada e as medidas recomendadas sejam aplicadas, permanece como um problema de saúde pública;

Considerando que o Brasil registra em média 11.000 óbitos por AIDS por ano e no Nordeste esta mortalidade se encontra em ascensão, Pernambuco se destaca com mortalidade por AIDS de 0,2 óbitos por 100.000 habitantes, coeficiente maior que a média nacional em 2018, que foi de 5.7 por 100.000 habitantes;

Considerando o aumento da mortalidade na faixa etária de 10 a 19 anos; Considerando que o Brasil incorporou o plano global para eliminar novas infecções de HIV em crianças até 2015 e manter suas mães vivas;

Considerando que a tuberculose é a maior causa de morte das pessoas vivendo com HlV/AlDS e que pessoas com HIV, têm 38 vezes mais risco de contrair a tuberculose do que o restante da população;

Considerando a necessidade de subsídios técnicos e científicos para implementação da política de prevenção e controle da AIDS.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão vertical da Sífilis, do HIV, das hepatites B e C, e Óbitos por AIDS, de natureza interinstitucional e multiprofissional, tendo um caráter ético, técnico, cientifico, educativo, consultivo, propositivo e de assessoria, com os objetivos de monitorar a ocorrência dos casos de transmissão vertical e dos óbitos por AIDS, identificar as circunstâncias e os determinantes da ocorrência dos casos, propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência a saúde, e atenção prestada à gestante no pré-natal, parto e puerpério, e assim reduzir a transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C, e óbitos por AIDS.

Art. 2º - As atribuições, composição, funcionamento e competências desse Grupo Técnico dar-se-ão na forma do seu Regimento Interno, devidamente aprovado e previsto no Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - Serão membros do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão vertical da Sífilis, do HIV, das hepatites B e C, e Óbitos por Aids:
Vigilância Epidemiológica e Assistência (Atenção Básica e Hospitalar);
Laboratório de Referência;
Conselho Municipal de Saúde (Segmento trabalhador);
Convidados "ad hoc".

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 30 de agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA FMS N° 50/2019

Regimento Interno do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e/ou C e de Óbitos por AIDS.

TÍTULO I
DO GRUPO TÉCNICO (GT) MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E/OU C E DE ÓBITOS POR AIDS

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e/ou C e de óbitos por AIDS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza técnica – científica, consultiva, educativa, de assessoria, mobilizadora e de acompanhamento da execução das políticas públicas.

Art. 2º A atuação do GT tem caráter técnico científico, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e/ou C e de óbitos por AIDS:

I - Contribuir para a melhoria da informação, permitindo avaliar os resultados da assistência prestada à gestante no pré-natal, parto e puerpério e crianças ao nascimento;
II - Propor medidas para redução dos casos de Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C e de óbito por AIDS, visando à melhoria da qualidade da vigilância, assistência e da gestão;
III - Identificar as possíveis vulnerabilidades que ocasionaram a transmissão vertical;
IV - Contribuir no aprimoramento das ações assistenciais e de vigilância epidemiológica;
V - Permitir a qualificação de políticas públicas voltadas para a redução da Transmissão Vertical, visando a sua eliminação;
VI - Examinar tendências das doenças e identificar os grupos e subgrupos mais vulneráveis da população;
VII - Avaliar os efeitos das intervenções sobre os indicadores dessas doenças no município;
VIII - Caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto e ao puerpério, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices dessas doenças no município;
IX - Recomendar ações adequadas à redução dessas doenças possivelmente evitáveis relacionadas à assistência, organização de serviços, formação e atualização de recursos humanos e participação comunitária;
X - Assessorar as instituições, inclusive as conveniadas e da rede suplementar de saúde, responsáveis pelos serviços de assistência ao

pré-natal, parto e puerpério, orientando quanto às providências necessárias a redução dessas doenças;
XI - Conscientizar os formuladores de políticas, as instituições de assistência, as instituições de ensino, as equipes de saúde e a comunidade sobre a gravidade destas doenças, suas causas e efeitos sociais e de saúde, e as formas de evitá-las.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis, hepatites B e/ou C e de óbito por AIDS:
I - Realização de investigação e discussão dos casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e/ou C;
II - Identificação dos casos reagentes em gestantes, parcerias e crianças menores de cinco anos;
III - Identificação dos abortos, natimortos e óbitos infantis relacionados a essas doenças;
IV- Realização de investigação e discussão dos casos de óbitos por Aids em menores de 25 anos de idade, e os casos de coinfecção com tuberculose em menores de 50 anos.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e/ou C e de óbitos por AIDS deve ter composição multiprofissional, respeitadas as particularidades de cada município. Podem ser compostos por representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes setores:

Vigilância Epidemiológica e Assistência (Atenção Básica e Hospitalar);
Centros de Testagem e Aconselhamento (quando houver);
Serviços de Atenção Especializada em HIV/AIDS (quando houver);
Laboratório de Referência;
Sociedades Científicas;
Conselho Municipal de Saúde (Segmento trabalhador);
Movimentos Sociais;
Convidados “ad hoc”

Art. 6º Os representantes serão indicados e designados pelas instituições a que pertencem. Cada representante terá um suplente, indicado pelo setor de origem que substituirá o representante titular na sua ausência.

Art. 7º A escolha do Coordenador, Vice coordenador e relator do GT será de responsabilidade dos membros participantes.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O GT receberá apoio técnico Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde da II Região de Saúde- Limoeiro/PE.

Art.9º Os casos a serem investigados serão selecionados a partir da análise do perfil epidemiológico do município, sob seguintes critérios:

Casos de transmissão vertical do HIV: todos os casos de HIV/AIDS em menores de 5 anos;
Casos de sífilis congênita (transmissão vertical da sífilis): todos os casos de aborto, natimortos e óbitos por sífilis, casos de sífilis congênita precoce (≤ 2 anos de idade).
Todos os casos de transmissão vertical de hepatite B ou C diagnosticados com dois anos de idade ou menos;
Todos os óbitos por AIDS em menores de 25 anos de idade;
Todos os óbitos por AIDS em pessoa coinfectada com tuberculose menores de 50 anos.
Art. 10 A investigação, discussão deverão ocorrer dentro do prazo de 120 dias a partir da data de notificação.
Art. 11 Torna-se necessária a legitimação dos membros do GT por meio de publicação de portaria municipal com a nomeação dos componentes. O GT ficará aberto à participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos.

Art. 12 As reuniões do GT deverão acontecer de acordo com a ocorrência dos casos citados no artigo 9, ou diante da convocação do coordenador para análise e planejamento.

Art. 13 Diante da importância de monitorar, investigar e discutir todos os casos que entram no critério de seleção dos referidos Grupos Técnicos, o Programa Estadual IST/AIDS/HIV de Pernambuco elaborou o formulário eletrônico para registro das investigações e conclusão dos casos discutidos, o qual deve ser preenchido no nível municipal, em até 120 dias a partir da data de notificação do caso.

TÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao coordenador do Grupo Técnico:

I – Representar o GT em sessões públicas ou quando convidado;
II – Convocar e coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos componentes;
III - Manter os contatos necessários para o desenvolvimento das atividades do grupo com os dirigentes das instituições em seus diversos níveis;
IV – Encaminhar as recomendações elaboradas pelo GT aos órgãos / instituições competentes.
V – Apresentar ata mensal aos membros do GT;
VI – Cumprir e fazer cumprir o regimento;

Art. 15 Compete ao vice-coordenador do Grupo Técnico:

I – Apresentar o consolidado das informações (previamente recebidas) sobre investigação da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites b e/ou c que será analisada;
II – Auxiliar o coordenador nas suas funções;
III- Substituir o coordenador em impedimentos temporários;
IV – Enviar aos membros titulares e suplentes a pauta das reuniões do GT.

Art. 16 Compete ao Relator:

I- Redigir a ata de cada reunião;
II- Redigir as recomendações propostas para cada caso analisado;

Art. 17 Compete aos membros do Grupo técnico de investigação da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites b e/ou c e de óbitos por AIDS:

I-Enviar, com antecedência de no mínimo 30 dias, as fichas de investigações preenchidas com as informações sobre investigação da transmissão vertical do HIV, sífilis, hepatites B e/ou C, e óbitos por Aids, selecionados para a análise da reunião do GT;
II- Cumprir e fazer cumprir esse regimento;
III- Difundir as recomendações do GT junto às instituições que representam;
IV- Participar das reuniões do GT, e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda;
V- Organizar um arquivo, mantendo os instrumentos da vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis, hepatites B e/ou C, e óbitos por Aids, de modo a garantir o sigilo e somente permitir o acesso a eles com autorização.

TÍTULO VII
DO FLUXO DAS INFORMAÇÕES

Art. 18 A investigação da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e/ou C e de óbitos por AIDS é de competência de todos os participantes do GT de acordo com o Fluxo de Investigação (ANEXO A), que procederá à busca de informações dos casos selecionados para a análise em suas fontes, registrando nos formulários de investigação elaborados pela Gerência doPrograma Estadual de IST/Aids/HV / DGCDA / SEVS / SES-PE.

Art. 19 O registro das investigações e conclusão dos casos discutidos, deverá ser realizada no formulário eletrônico das fichas de investigação (ANEXO B, ANEXO C, ANEXO D e ANEXO E), em até 120 dias a partir da data de notificação do caso.

Art. 20 O banco de dados gerado a partir do preenchimento servirá de base para as discussões do GT a fim de deliberar ações e medidas necessárias para tomada de decisão no que diz respeito ao enfrentamento e prevenção da ocorrência de novos casos de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B e/ou C e óbitos por Aids.

Art. 21 Ressaltamos a importância de investigar todos os casos e óbitos que atenderem aos critérios de seleção.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.

Art. 23 Os membros do Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e hepatites B e/ou C e de Óbitos por AIDS não são remunerados, sendo suas atividades consideradas como relevantes à Administração Pública.

Art. 24 Mediante definição de assuntos com temática que necessitem participação de outros órgãos que não fazem parte do GT, poderão ser convidados representantes de outras instituições órgãos e/ou representantes para participar de reuniões que visem à definição e planejamento de estratégias.

Art. 25 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 30 de agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:3854D644

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051 - FMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Orgânica da Saúde no seu Art. 6º, Parágrafo 2º, que diz "Entende-se por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos" (Lei nº 8080 de 19/09/90);

Considerando o plano de Enfrentamento, Prevenção e Controle da sífilis em Pernambuco de março de 2015;

Considerando a Portaria FMS n° 051, de 30 de agosto de 2019, que instituiu o Grupo Técnico Municipal de Investigação da Transmissão vertical da Sífilis, do HIV, das hepatites B e C, e Óbitos por AIDS no município do Paudalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DINALLY GIZELE TAVARES DE ANDRADE MELO**, matrícula n° 46274, CPF nº 096030624-21, como **coordenadora** do Grupo Técnico Municipal;

Art. 2º - Designar a servidora **JOSIMERE SANTANA TAVARES DE ARRUDA**, matrícula nº 48016, CPF nº 536183784-91, como **vice coordenadora** do Grupo Técnico Municipal;

Art. 3º - Designar a servidora **LUANA CARLA DE ANDRADE PALHA**, matrícula nº 48358, CPF nº 096458754-80, como **relatora** do Grupo Técnico Municipal;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:701B5C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/PMP AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Pesqueira- PE, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento de quem interessar referente a Tomada de Preços nº 003/2019/PMP – Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE, que a empresa: **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.356.060/0001-84**, interpôs, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação em inabilitá-la. Declaro aberto o prazo para apresentação das contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo, maiores informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 30 de agosto de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:74EC8A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

EMENTA: Suspende expediente da Câmara do Município de Pombos – PE e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** do **PODER LEGISLATIVO** do **MUNICÍPIO POMBOS**, com fulcro no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no ofício de nº 2019.0284.000667 de 25/07/2019 da lavra do Excelentíssimo Sr. Juiz da Comarca de Pombos/PE;
CONSIDERANDO que o ofício retromencionado requisita o espaço da câmara no dia 25 de setembro do corrente ano para realização de sessão do Tribunal do Júri;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Pombos no dia 25 de setembro do corrente ano, bem como as sessões que cairão em tais datas, serão realizadas nos dias imediatamente anteriores as datas supramencionadas.

Art. 2º – Fica cedido o espaço do Prédio da Câmara de Vereadores de Pombos ao Juízo desta comarca, no dia 25 de setembro do corrente ano, para os fins do ofício retromencionado.

Art. 3º Ficando suspenso também os prazos administrativos que porventura vier a vencer na data mencionada no Art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito na data descrita no Art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pombos/PE, 30 de agosto de 2019.

ANTÔNIO SEVERINO DA COSTA
Presidente

DANIEL ROGÉRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ AGLAILSON LINO
Primeiro Secretário

JOSENALDO RODRIGUES MARQUES
Segundo Secretário

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4D410CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA,** Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 06 (seis) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população, Mesmo estando na quadra chuvosa, o volume está abaixo da média;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1". Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme IN/MI **n°** 02/2016.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

AV. JOAQUIM FALCÃO, N° 109, CENTRO - POMBOS/PERNAMBUCO, CEP 55.630-000
FONE 81 - 3536.1213 CNPJ N° 11.049.848/0001 - 21

"A GRANDE OBRA É CUIDAR DO POVO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS GABINETE DO PREFEITO

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2". Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n' 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal **(LC** 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos 24 dias do mês de Julho de 2019

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EE06ADFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2019- Pregão Presencial nº 001/2019 - que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de **Assessoria e Planejamento Financeiro,** para serviços jurídicos de recuperação de créditos e anulação de débitos tributários em favor da municipalidade, que foi considerada vencedora a empresa **Dias, Rezende & Alencar Advocacia,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.724.104/0001-00, com sede na Rua do Sossego, nº 607, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, no valor de à título de honorários advocatícios, *ad exitum*, o valor de 16% (dezesseis) por cento do efetivo benefício auferido pelo Município se

decorrente de processo judicial, ou 14% (quatorze) por cento se decorrente de processo administrativo, devidos a partir da utilização do benefício pelo Contratante, através de restituição, compensação, economia e/ou anulação de créditos, sendo que os honorários não poderão ultrapassar o teto máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por um período de 12 meses.

Riacho das Almas, 30 de agosto de 2019.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:1D83963D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 15ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, faz a 15ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 001/2019, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado. Todos os convocados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação, sob pena de exclusão do processo seletivo, na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8 do edital 001/2019 para assinatura do contrato temporário. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
02	MARIA ALANNA DA SILVA QUEIROZ MIRANDA	000.XXXX-	Nutricionista	REMANEJADA

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:07398883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019 – CPL/PMR. Processo nº 010/2019. Dispensa nº 001/2019. CPL. Locação de 03 (três) veículos tipo caminhão caçamba basculante e 01 (um) veículo tipo caminhão compactador, para recolhimento de resíduos sólidos urbanos provenientes da limpeza urbana do município de Ribeirão/PE, em caráter emergencial. Contratado: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 11.888.179/0001-81. Valor: R$ 129.376,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 23/08/2019 à 22/10/2019.

Ribeirão/PE, 23/08/2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:572227E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresas promotoras de shows artísticos para realização de show artístico para abrilhantar as festividades alusivas ao Dia da independência do Brasil no município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **146** /2019 (PREFEITURA)
Contratado: **R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**
CNPJ Nº: 29.259.385/0001-98
Valor do contrato: R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 30 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ED238BAC

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresas promotoras de shows artísticos para realização de show artístico para abrilhantar as festividades alusivas ao Dia da independência do Brasil no município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **147** /2019 (PREFEITURA)
Contratado: **CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME**
CNPJ Nº: 12.319.583/0001-05
Valor do contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Rio Formoso, 30 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F40D15E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO N° 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019. OBJETO: Aquisição de peças de reposição de máquinas pesadas para manutenção dos utilitários pertencentes a prefeitura de Saloá/PE. Onde lia-se ABERTURA DE PROPOSTA, leia-se: JULGAMENTO DE PROPOSTA.

Saloá, 30 de agosto de 2019

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F2906402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico, elétricos e afins para atender as necessidades do Município de

Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 2.806.477,29 (dois milhões oitocentos e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 12h, no endereço, Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, ou através do e-mail: cplsanharo@gmail.com. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156. Abertura: 12/09/2019 às 09:00h.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:21956884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - H O M O L O G A Ç Ã O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA, levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 013/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução de horas de máquinas, para auxiliar na construção e na recuperação de barreiros e barragens de pequeno porte e na recuperação e na manutenção das estradas vicinais, aração e gradeamento do solo de diversas localidades do interior do Município de Santa Filomena (PE), pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento com base no valor de cada hora efetivamente executada, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 013/2019, que declarou a licitante **K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0001-43, vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03 e 04, por esta ter apresentado os menores preços por item, por ser este o critério de julgamento do Pregão Presencial nº 013/2019, compatíveis com os que praticados no mercado, conforme cotação de preços inclusa nos autos do Processo Licitatório nº 029/2019.

Santa Filomena-PE, 30 de agosto de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:2402DB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENEDITO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENEDITO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 - Natureza: Serviço - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação da Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital – Projeto Básico.para Câmara de Vereadores do Município de São Benedito do Sul – PE. Valor de Orçamento: R$ 80.546,67 (oitenta milquinhentos e quarenta e seis e sessenta e sete centavos.) - Data e Hora: 17/09/2019 às 10:00hs – Editais e informações disponíveis através do e-mail: camaramunicipal@camarasbsul.pe.gov.br

30 de agosto de 2019.

EXPEDITA FERNANDES DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BD1C1777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PRESENCIAL Nº 019/2019

Processo licitatório nº 033/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 019/2019, OBJETO: **Aquisição de uniformes para funcionários do Departamento de limpeza Urbana deste município**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$: 25.275,00** (Vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), data e local da sessão de abertura: 12/09/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30 de agosto de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:EE63905B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2019, CPL, PRESENCIAL Nº 020/2019.

Processo nº 034/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 020/2019. Compras: **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES do Canil Municipal, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Valor Máximo admitido pela UG. R$ VALOR TOTAL **R$: 40.951,00** (QUARENTA MIL NOVECENTOS E CINQUETA E UM REAIS), data e local da sessão de abertura: 13/09/2019, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30 de AGOSTO de 2019 -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F8BA90A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 035/2019, CPL – Tomada de Preço nº 003/2019, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para Recuperação do canal da PE-180, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 90.814,79 (**Noventa mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **19 de Setembro de 2019**, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 30/08/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:45437B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº: 056/2019
Tomada de Preços nº 002/2019.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preços nº 002/2019 - Objeto: Implantação de redes de esgotamento sanitário no bairro Cacimba Nova na sede do Município, será realizada no dia 03/09/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2019

IVALDO GUIMARÃES XAVIER.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FE750AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 – DISPENSA Nº 028/2018, tendo como contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/000105, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, São Lourenço da Mata – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90 doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE/LOCADOR**, e do outro lado **VICENTE ANTÔNIO ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. **711.211.104-87**, domiciliado a Rua Treze de Maio, nº 40, Centro/São Lourenço da Mata - PE, doravante designado simplesmente **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, cujo objeto é de Locação de 01(um) imóvel a Av. Miguel Labanca, nº 257, Centro/São Lourenço da Mata-PE, destinado ao funcionamento da sede da **Residência Terapêutica**. O presente termo tem por **objetivo prorrogar o prazo pelo período de 12(doze meses) de execução** a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17 de julho de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Vicente Antônio Rocha Filho.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:54E76AAB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL Nº 004/2019

FORNECEDOR: M & P INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ Nº 03.698.191/0001-03. OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E ACABAMENTO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório CEL Nº 014/2019, Pregão Presencial nº 007/2019. VALOR GLOBAL: R$ 176.275,86. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Agosto de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:E32B4B82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 016/2019. Pregão Presencial Nº 009/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE PARA O PAR – PONTO DE ACESSO RESIDENCIAL, ITEM COMPLEMENTAR DO PROJETO CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE METROPOLITANA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. O Pregoeiro vem informar aos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 17.317.738/0001-26, conforme motivo nos autos do Processo.

Desta Forma, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da única empresa, o Pregoeiro declara o processo FRACASSADO.

São Lourenço da Mata, 30/08/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:420E7997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2019. Tomada de Preços nº. 003/2019. CPL. Obras e/ou serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA VIA DE ACESSO AO POVOADO ALGODÕES, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.Valor Estimado:R$ 129.468,52. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 18/09/2019; Horário: 10:00h; Informações adicionais podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com. Edital disponível, apenas, na sede da Prefeitura.

Sertânia, 30 de Agosto de 2019.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:821949D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.08.2019, pág. 77, Edição nº 2404, Ano X, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente ao Aviso de Licitação do Pregão nº 001/2019,

ONDE SE LÊ: "Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos) e a Casa de Acolhimento de Sertânia"

LEIA – SE: "Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos), Casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva, Casa de Apoio e Mãe Coruja, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social"

ONDE SE LÊ: "10/09/2019"

LEIA – SE: " 13/09/2019"

Sertânia, 30 de Agosto de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F6ED1F2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LICENÇA DE TÁXI Nº 001/2019

Convocação para recadastramento de concessões para exploração de serviço de automóvel de aluguel, no município de Sertânia/PE.

A Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Prefeito João Pereira Vale, nº 20, centro, Sertânia/PE, inscrita no CNPJ nº: 11.358.116/0001-13, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os detentores de concessão para exploração de serviço de automóvel de aluguel (Concessão de Placa vermelha – Táxi), para, no período de 16 (dezesseis) de setembro a 16 (dezesseis) de outubro de 2019, realizar o recadastramento na Gerência Administrativa de Arrecadação – Setor de Tributos.

Sertânia, 30 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC597DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SURUBIM: LOTE I: PRAÇA DÍDIMO CARNEIRO, LOTE II: PRAÇA SETE DE SETEMBRO E LOTE III: PRAÇA DE CHÃ DO MARINHEIRO,** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

Empresas **HABILITADAS**: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-EPP, MACRO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI.**

Empresa **INABILITADA**:**GMAC ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA (**descumprimento das Cláusulas 6.3.1 e 6.5 (a.4).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 30 de agosto de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:56A92CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 031

PROCESSO: 031/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 010/2019. **NATUREZA DE OBJETO: SERVIÇOS Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS: ADESIVOS, BANNERS, BLOCOS, CAPAS DE PROCESSO, CARIMBOS, ENVELOPES, FAIXAS, FORMULÁRIOS, FOLDERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA DE TUPANATINGA/PE***, conforme termo de referência em anexo**. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ 388.423,58 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **16/09/2019 às 10:00 horas.** O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156

Tupanatinga, 30 de agosto de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:00C19612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 033

PROCESSO: 033/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 011/2019. **NATUREZA DE OBJETO: COMPRA Objeto**:**REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para a PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA/PE, conforme termo de referência em anexo**. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ **1.003.750,03 (um milhão, três mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA, **DIA 12/09/201 ás 10:00 horas.** O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156

Tupanatinga, 30 de agosto de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:D8DA98FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 027

PROCESSO: 027/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores. **CONTRATADA:** SCAMEPE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA, CNPJ sob o n° 10.248.349/0001-09 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 006/2019**. VALOR LOTE 01: R$ 78,97, LOTE 02: R$ 99,14**.

Tupanatinga 20 de agosto de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:F6065001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 027

PROCESSO: 027/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores. **CONTRATADA:** LINS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n° 24.840.693/0001-99 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 007/2019**. VALOR LOTE 03: R$ 128,72,**

Tupanatinga 20 de agosto de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:F952E17F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 026

PROCESSO: 026/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de pneus. **CONTRATADA: VALDEMIR ANDRADE DE SIQUEIRA – ME** CNPJ sob o n° 03.229.155/0001-92 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 008/2019**. VALOR: ITEM 01** R$ 1.455,00, **ITEM 02** R$ 4.175,00, **ITEM 03** R$ 305,00, **ITEM 04** R$ 620,00, **ITEM 05** R$ 295,00, **ITEM 06** R$ 230,00, **ITEM 09** R$ 3.200,00, **ITEM 10** R$ 795,00,

Tupanatinga 20 de junho de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:F24F687C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 026

PROCESSO: 026/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de pneus. **CONTRATADA: SCAMEPE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA-ME** CNPJ sob o n° 10.248.349/0001-09 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 009/2019**. VALOR: ITEM 08** R$ 1.810,00,

Tupanatinga 20 de junho de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:A3F13737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 026

PROCESSO: 026/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de pneus. **CONTRATADA: EL ELYON PNEUS-ME** CNPJ sob o n° 29.259.420/0001-79 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2019 **ATA REGISTRO DE PREÇO:** 010/2019**. VALOR: ITEM 07** R$ 933,75,

Tupanatinga 20 de junho de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:AB689CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Públic0 Municipal **JOSÉ LUNGA DA SILVA NETO**, MOTORISTA, matrícula 0001768, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4791142 SSP/PE e inscrito no CPF nº 607.743.394-20, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2010-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019 a 30 setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D7D91873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **QUITÉRIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE E SILVA**, Aux. Serviços Gerais, matrícula 0001769, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3720405 SDS/PE e inscrita no CPF nº 024.079.204-14, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2010-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019 a 30 setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DE1737E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA DE SOUZA BARRA NOVA**, Professor(a) II, matrícula 0000406, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5300876 SSP/PE e inscrita no CPF nº 027.850.474-43, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1998-2007, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F24905F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES,** Agente Comunitário Saúde - ACS, matrícula 0000994, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 7145906 SSP/PE e inscrita no CPF nº 608.727.644-00, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2012, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de junho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:623B1AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **VALDEMIR ALVES DOS SANTOS**, motorista, matrícula 0001182, lotado na Secretaria Municipal de Transportes , portador do RG nº 6792628 e inscrito no CPF nº 045.961.564.50, **FÉRIAS**, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 01 de agosto de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 01 de julho de 2019**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:95C7A102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154, DE 02 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **ADALCI ALVES DA SILVA**, Zelador Hospitalar, matrícula 000619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 6595871 e inscrita no CPF nº 024.369.874.75, **FÉRIAS**, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 01 de agosto de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de julho de 2019**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:443EB516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155, DE 02 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **JOSÉ IVAN DA SILVA**, INSPETOR DE ABASTECIMENTO, matrícula 000661, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, portador do RG nº 6633183 e inscrito no CPF nº 036.176.684.02, **FÉRIAS**, a partir do dia 25 de junho de 2019 até 25 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 25 de junho de 2019**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:50DF6713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156, DE 02 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **ADALCINO BRAZ DOS SANTOS,** Aux. Serviços Gerais, matrícula 0000242, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 10241589 SDS/PE e inscrito no CPF nº 269.374.764-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1992-2001, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1FB8C9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE JULHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARLUCE BENTO LIMA DA SILVA,** Zeladora Unidade Escolar, matrícula 0000610, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4092953 SDS/PE e inscrita no CPF nº 747.603.864-91, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2008, pelo prazo de 1 (mês) meses, a partir do dia 01 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 01 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:211CFBD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 056/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da longa estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2019 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que o Município teve redução das precipitações pluviométricas e que a estiagem persiste comprometendo, em grau de risco o fornecimento de água para consumo da população humana e dos animais;

CONSIDERANDO o Formulário de Informações de Desastre – FIDE da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Relatório de Prejuízos Econômicos da Agricultura e Pecuária do Conselho Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que vem ocorrendo forte êxodo rural, gerando maiores problemas nas áreas de educação e principalmente da saúde, ocorrendo o surgimento de focos de doenças epidêmicas;

CONSIDERANDO que a grande maioria da população encontra-se desempregada e sofrendo a consequência da redução das precipitações pluviométricas que assola o município, sobrevivendo de doações de instituições publicas e particulares;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa se concretizem em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:894EEB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador do Sistema" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa, na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES – Módulo Licitações e Contratos - LICON.

Nome: Jaqueline Cavalcanti de Oliveira – Servidora Efetiva - Perfil Gerenciador
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF nº 029.990.574-82
Endereço: Rua Antônio Cazuza, 76 – Rio dos Bois – Venturosa – PE
E-mail: jhaque.oliveira@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AF3D3A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

A **Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério**, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Srª. **Denize Marques da Rocha**, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, **CONVOCA** os seguintes aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 002/2019** a comparecerem à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 02 de setembro de 2019, das 8:00 às 13:00 horas:

CARGO: **Médico Clínico Geral/USF**

NOME	CPF/RG	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	APROV.
ANTONIO FELIPE DE FRANÇA SALES	097.417.794-61	001	4,50	1º Aprovado
HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES	058.971.324-88	002	4,00	2º Aprovado

Vertente do Lério/PE, 02 de setembro de 2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:AA377658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Na publicação do dia 16/07/2019, no Diário da AMUPE n.º 2372, referente ao resultado do Processo Licitatório que tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de requalificação da Praça Deoclides de Andrade Lima (praça do fórum) sede do município, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, **ONDE SE LE:** Tomada de Preços 03/2019, **LEIA-SE:** Tomada de Preços **04/2019**.

Vicência/PE, 30/08/2019

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5E35E7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇAO APÓS PRAZO PARA RECURSO

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o resultado Final do Proc. Licitatório n.º 33/2019, Tomada de Preços n.º 04/2019, cujo **objeto** é a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de requalificação da Praça Deoclides de Andrade Lima (Praça do Fórum) sede do município, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

A única empresa participante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.420.484/0001-16, foi inabilitada por NÃO apresentar documentação exigida no item 8.3.5 do Edital. Decorrido o prazo legal para apresentação de recursos, a empresa manteve-se inerte. Assim, esta CPL declara o certame FRACASSADO.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2019.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:67B60BC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **01/2019**, oriunda do **Proc. Licitatório n.º 04/2019 Pregão Presencial n.º 02/2019,** cujo **objeto** é Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE, no exercício de 2019. **Validade**: 17/05/2019 a 17/05/2020.

Registro feito com a empresa:

PEREIRA E LUNA LTDA ME
CNPJ: 26.872.426/0001-29
Valor global: R$ 65.884,31 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Vicência/PE, 18 de maio de 2019.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9CD90D08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - ONLINE

Processo Licitatório n.º 08/2019 Modalidade Leilão n.º 01/2019.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Vicência, torna público que levará a leilão, na modalidade Online, no dia 19 de setembro de 2019, às 10h, bens inservíveis de uso desta Secretaria, quais sejam: 02 veículos. Leiloeira Responsável: Roberta Albuquerque – JUCEPE n.º 379/09. Maiores informações e edital na íntegra (81) 3048.0450 ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2019.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:55D2CCD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00031/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Processo Nº: 00031/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Aquisição de Medicamentos, conforme demanda, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Contrato Nº: 00023/2019**. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$60.475,20. Vigência: de 29/03/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00024/2019**. Contratado: Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda - EPP. CNPJ: 09.607.807/0001-61. Valor R$8.890,00. Vigência: de 29/03/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00030/2019**. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$600,00. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00031/2019**. Contratado: Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda - EPP. CNPJ: 09.607.807/0001-61. Valor R$6.325,00. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00032/2019**. Contratado: Mapa Mix Comércio Ltda - EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor R$38.872,00. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00033/2019**. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$1.414.157,04. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00035/2019**. Contratado: Mapa Mix Comércio Ltda - EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor R$15.835,00. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00048/2019**. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$4.128,00. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº: 00051/2019**. Contratado: Lagean Comercio e Representacao Ltda. CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor R$8.654,00. Vigência: de 16/04/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 04/06/2019.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9F0F6735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

O Fundo Municipal De Saúde da cidade da Vitória Do Santo Antão por intermédio da comissão permanente de licitação – FMS torna público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e convoca a empresa **PRINTEX SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 32.194.799/0001-90** vencedora do item 28 para apresentar sua certidão de débitos municipais atualizada, em virtude da empresa ser declarada Microempresa e assim poder usufruir dos benefícios conforme lei 123/06 e suas alterações ficando assim aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação caso não apresente a empresa perde o direito de contratada com este Fundo municipal de Saúde passando o seu item para o segundo classificado e habilitado. Ficam intimadas as empresas IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 15.016.792/0001-60; MARIA CAMINHA DA SILVA CNPJ: 18.658.386/0001-99; MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA ME CNPJ: 27.776.595/0001-28; MAGNATA S & A LTDA ME CNPJ: 20.189.081/0001-27; RICARDO GOMES DA SILVA ME CNPJ: 05.080.790/0001-86 e a DI LUCCA IMPRESSOS LTDA-ME CNPJ: 11.969.268/0001-52 a apresentar suas propostas reajustadas de acordo com o lance final no prazo de 03 (três) dias conforme item 17.6 do edital. O não comparecimento que não seja justificado sofrerá as penalidades expostas no item 16.1.2 do edital. Outras informações podem ser obtidas na sala da licitação na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento - Vitoria de Santo Antão - PE ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 29/08/2019.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C7B6AA16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2019**, contratação direta da empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ nº **12.924.119/0001-30**, com endereço à Rua Marília, 297, Jardim São Paulo, Recife/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA A FAVORITA NO DIA 08/09/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES NO BAIRRO DE MARANGUAPE II - PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 30 de agosto de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:94E2B99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2019**, para contratação direta da empresa **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME**, CNPJ **nº 29.252.342/0001-80**, situada na Avenida do Povo, nº. 110, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA AUGUSTO CÉSAR NO DIA 03/09/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES NO BAIRRO DE MARANGUAPE II - PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 30 de agosto de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:EE3D09C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2019**, para contratação direta da empresa **CLEITON MARCELINO SOUZA - ME**, CNPJ **nº 12.319.583/0001-05**, situada na Avenida Nunes Machado, nº. 202-A, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FREI DAMIÃO SILVA, AMIGAS DO BREGA E KY PEGADA NOS DIAS 30/08, 04/09 E 06/09/2019 PARA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES NO BAIRRO DE MARANGUAPE II - PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 30 de agosto de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:1E6FA5C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2019

Nº CONTRATO: 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2018
PORTARIA DA CPL: 020/2018, 293/2018 e 068/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 02.465.913/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria energética na fatura de iluminação pública pagas pelo município com período de 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001222
ATIVIDADE(S): 2021 – Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Finanças // **ELEMENTO(S):** 3390.35 – Serviços de Consultoria // **FONTE(S)**: 26200000 – Exercício anterior – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 14/06/2019

Paulista/PE, 14 de junho de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BD4667B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, b, da Lei 8.666/93
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Termo Aditivo de Inclusão de Nova Dotação Orçamentária ao Contrato nº 032/2018, referente à aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 113/2017, e ao Contrato, fica Incluída/Alterada a Nova Dotação Orçamentária, tendo como fundamento a Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

DOTAÇÃO ORIGINÁRIA

Nota de Empenho nº 2018-000000410 Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde *Valor do empenho estimativo: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*	**Nota de Empenho nº 2018-000000432** Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Atenção Especializada em Saúde Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde *Valor do empenho estimativo: R$ 10.000,00 (dez mil reais)*
Nota de Empenho nº 2018-000000433 Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde *Valor do empenho estimativo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*	**Nota de Empenho nº 2018-000000434** Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde *Valor do empenho estimativo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*
Nota de Empenho nº 2018-000000435 Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10300 – Impostos de Transferência – Saúde *Valor do empenho estimativo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*	

DOTAÇÃO INCLUÍDA

Nota de Empenho nº 2019-000000662
Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho estimativo: *R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).*

ASSINATURA: 01/07/2019

Paulista/PE, 01 de julho de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:46808A12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2018
MODALIDADE: Convite nº 011/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES INFLUIR LTDA.
CNPJ/MF: 20.825.304/0001-03.
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 080/2018, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para a execução dos serviços de reparos para restaurar os prédios das Escolas: MARIA LEOPOLDINA, ZULIMA PINHO ALVES, EDNA MARINHO, JOAQUIM DE LIMA e

MARCOS FREIRE, no Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo execução do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 08 de março de 2019 a 04 de setembro de 2019, tendo como fundamento sua Cláusula Nona.

ASSINATURA: 04/03/2019

Paulista/PE, 04 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:05DE2433

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2018, datada de 24 de julho de 2018.

PORTARIA DA CPL: nº. 020/2018, datada de 02/01/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PANDORA TRANSPORTADORA ESCOLAR EIRELI.
CNPJ/MF: 11.862.281/0001-08

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 081/2018, referente à Locação de ônibus, micro-ônibus e van, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Programas por ela geridos, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de R$ 70.001,14 (setenta mil um real e quatorze centavos), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima sexta.

NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000001302

ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental) / **ELEMENTO (S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE (S)**: 10010000 (Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo.

ASSINATURA: 08/07/2018.

Paulista/PE, 08 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5085907B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga.
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019.
Processo Licitatório: Nº004/2019.
Objeto: O registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente à atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais.

Onde se lê:

SEQ.	ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais e de vigilância sanitária do Município. Com atualização da legislação e marco regulatório atinente à matéria.	R$ 0,18 (Dezoito centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12
2	Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidos por todos os contribuintes.	R$ 0,25 (Vinte e cinco centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12
3	Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 0,22 (Vinte e dois centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12

leia-se:

SEQ.	ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais e de vigilância sanitária do Município. Com atualização da legislação e marco regulatório atinente à matéria.	R$ 0,10 (dez centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12
2	Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidos por todos os contribuintes.	R$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12
3	Apoio jurídico à Administração Tributária Municipal para aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R$ 1,00 (um real) aumentado à receita municipal e/ou recuperado de TLA e TLF	12

25/07/2019.

ISAURA PIMENTEL DA ROCHA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:51CC8A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2019

Aos **05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ DE ALEGRIA–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Av. Dom Bernardo Otto, S/N, - Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/08/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição com entrega parcelada de Fardamento destinado aos alunos da rede Municipal e Profissionais da Secretaria de Educação.

1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1.1– Fornecedor – Item

Empresa MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.034.176/0001-15, com sede à Av. Severino Josino Guerra, S/N, Altura do Km 052, BR 101 Norte, Galpão 02, Paratibe, Paulista/PE, CEP 53.413-195, Telefone 081 3438-5551, Celular 081 99835-0102, representada pelo Sr. Erverson Alves de Melo, brasileiro, casado, CNH N° 05158549468 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 822.259.744-20, residente e domiciliado na Rua Cento e Sete, N° 135, Quadra 082, Bloco 08, Apto. 208, Jardim Maranguape, Paulista/PE

Valor Total registrado: R$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais).

SUBGRUPO I – FARDAMENTO ESCOLAR – ESTUDANTES

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BLUSA EM MALHA TIPO OO 100% POLIÉSTER E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA. (TAMANHO ADULTO)	UNID	2856	7,15	20.420,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 009/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF nº 821.022.14-49
Prefeito	Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ERVERSON ALVES DE MELO	
MJS Indústria de Confecções LTDA-EPP	
Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:872CA90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 008/2019

Aos **05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ DE ALEGRIA–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Av. Dom Bernardo Otto, S/N, - Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/08/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição com entrega parcelada de Fardamento destinado aos alunos da rede Municipal e Profissionais da Secretaria de Educação.

1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1.1– Fornecedor – Item

Empresa L & J TRANSFER LTDA, CNPJ Nº 07.046.164/0001-07, com sede à Rua Diogo Velho, N° 140, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-110, Telefone 083 3222-7880, Celular 083 99664-8357, representada pelo Sr. João de Sales Nascimento, brasileiro, RG N° 355.653 SSP/PB, CPF/MF Nº 151.168.934-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Firmino de Macêdo, N° 186, Valentina de Figueiredo, João Pessoa/PB.

Valor Total registrado: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

SUBGRUPO I – FARDAMENTO ESCOLAR – ESTUDANTES

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BLUSA EM MALHA TIPO PP 100%, SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, EM POLIÉSTER E ESTAMPA. (TAMANHO INFANTIL)	UNID	1000	7,49	7.490,00

SUBGRUPO III – FARDAMENTO ESCOLAR – FUNCIONÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BLUSA EM MALHA TIPO PP 100% POLIÉSTER E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA.	UNID	100	10,90	1.090,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 009/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA*
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF nº 821.022.14-49
Prefeito	Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
João de Sales Nascimento	
L & J Transfer LTDA	
Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5EB4375F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 009/2019

Aos **05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2019**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ DE ALEGRIA–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Av. Dom Bernardo Otto, S/N, - Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 05/08/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição com entrega parcelada de Fardamento destinado aos alunos da rede Municipal e Profissionais da Secretaria de Educação.

1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1.1– Fornecedor – Item

Empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.892.344/0001-40, com sede à Rua Maria da Conceição Viana, N° 704, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.050-110, Telefone 081 3432-4481/3051-0558, Celular 081 99966-2842, representada pelo Sr. Adilson Augusto Azevedo de Lima, RG Nº 5.438.113 SDS/PE, CPF/MF Nº 043.237.794-88, brasileiro, residente e domiciliado Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

SUBGRUPO IV – EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BLUSA EM MALHA TIPO PP 100% POLIÉSTER E ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA (PARA ATENDER FUTURAS CAMPANHAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UNID	1500	9,90	14.850,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 009/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF Nº 040.497.704-90	CPF/MF nº 821.022.14-49
Prefeito	Secretaria Municipal De Educação
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA	
Malharia Atlântico LTDA-EPP	
Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D70C979B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 042, DE 30 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada, publicado nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE;

CONSIDERANDO o ofício nº 24/2019, oriundo da Secretaria de Educação, solicitando a convocação dos classificados da Seleção Simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 02 de setembro de 2019, o candidato abaixo selecionado:

CARGO:	Motorista Categoria D					
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	DAVID MACHADO DOS SANTOS	301411208-94	01/02/1981	5,5	SD - 064	Motorista Categoria D

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura do candidato selecionado, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de agosto de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B3B4F28D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR LISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - SDSCDH PROCESS

COORDENAÇÃO

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
104	SUELY SILVA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO	1º	78
620	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	COORDENAÇÃO	2º	43
1156	LÍDICE MARIA SILVA DE ARAUJO	COORDENAÇÃO	3º	43
1160	SARA DE ARAUJO RODRIGUES	COORDENAÇÃO	4º	21
1391	SANRA CRISTINA FERREIRA CORAGEM	COORDENAÇÃO	5º	8
424	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	COORDENAÇÃO	6º	0
1302	LÍGIA MARIA ELIAS DA SILVA	COORDENAÇÃO	7º	0
569	GILMARA NUNES OMENA	COORDENAÇÃO	8º	0
1300	WALDIR CAVALCANTE SANTANA	COORDENAÇÃO	9º	0
732	MARIA ANA RITA ADDOBBATI BARROS SHENKER	COORDENAÇÃO	10º	0
1166	CRISTIANE MARIA VASCOCELOS FRAGOSO	COORDENAÇÃO	11º	0
4	LINDISÔNIA COSTA OLIVEIRA	COORDENAÇÃO	12º	0
284	TEREZA CRISTINA CAVALCANTI SOBRAL	COORDENAÇÃO	13º	0
457	ALMERICE DOS SANTOS RAMOS	COORDENAÇÃO	14º	0
851	NEIDE FERREIRA DA SILVA	COORDENAÇÃO	15º	0
431	LUCICLEIDE SILVA	COORDENAÇÃO	16º	0
548	ADRIANA ALVES DE LIMA QUEIROZ PONTES	COORDENAÇÃO	17º	0
287	MARCIA PEREIRA DE FREITAS DO NASCIMENTO	COORDENAÇÃO	18º	0
1344	CLEIDE GONÇALVES DO NASCIMENTO	COORDENAÇÃO	19º	0
73	JACIARA SUELI DE LIMA	COORDENAÇÃO	20º	0
234	SILVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO BORBA	COORDENAÇÃO	21º	0
717	MARIA CONCEIÇÃO DO P. DA GAMA RODRIGUES	COORDENAÇÃO	22º	0
668	CRISTINA LACERDA GOMES	COORDENAÇÃO	23º	0
873	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	COORDENAÇÃO	24º	0
214	PAULA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO	25º	0
781	EDNALVA PEREIRA LIBERATO MAMEDE	COORDENAÇÃO	26º	0
23	CATARINA MACHADO BELTRÃO	COORDENAÇÃO	27º	0
368	ANA PAULA FRANCISCO DA SILVA SANTOS	COORDENAÇÃO	28º	0

458	MARCIA NERES NASCIMENTO	COORDENAÇÃO	29º	0
230	PRISCILLA DE LUNA PEREZ MEDEIROS	COORDENAÇÃO	30º	0
195	DAYANA DE REZENDE MENEZES	COORDENAÇÃO	31º	0
1394	FRANCILENE MENEZES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO	32º	0
619	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	COORDENAÇÃO	33º	0
1284	MIRELLA FIDELIS DE MELO	COORDENAÇÃO	34º	0
1106	CECÍLIA JUNIANA PEREIRA TROVÃO	COORDENAÇÃO	35º	0
487	IGOR MATHEUS SALES NOGUEIRA	COORDENAÇÃO	36º	0
639	JESSYCA PAULA MARQUES DE MELO	COORDENAÇÃO	37º	0
915	MARIA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0
991	JESSÉ DECIA DE FRANÇA	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0
507	VERANICE ALVES DA SILVA	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0
910	KELAINE CRISTINE GOMES CARVALHO	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0
872	FERNANDA RAMOS DE SOUZA	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0
874	DALILA MARINA OLIVEIRA MAIA	COORDENAÇÃO	DESCLASSIFICADO	0

ASSISTENTE SOCIAL

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
985	ANA KARLA SALES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	1º	78
493	CARLOS ANDRE LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2º	78
474	FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	3º	71
808	MARIA CILEYDE DE MESQUITA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	4º	70
734	MARCIA NUNES DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	5º	70
581	ANDRÉA DE FÁTIMA CAMPOS FIDELES	ASSISTENTE SOCIAL	6º	70
427	SANDRA MARCIA BARROS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	7º	70
901	LEINA KARINA CORDEIRO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	8º	70
860	CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	9º	70
472	NATALIA REJANE LINS SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	10º	64
403	FLÁVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	11º	57
770	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	12º	42
1187	MÔNICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	13º	42
895	ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	14º	42
1385	PAULA MAYTÊ DOS SANTOS ATAIDE	ASSISTENTE SOCIAL	15º	42
600	ANDRESSA MARIA ALVES BEZERRA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	16º	28
702	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL	17º	22
383	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA TACCONI	ASSISTENTE SOCIAL	18º	21
1225	MARILIA GABRIELA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	19º	14
344	ARLI MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	20º	8
271	EDNEIDE SOARES CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	21º	8
747	DALILA ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22º	8
351	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	23º	8
171	ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	24º	0
182	AIALA FREDERICK DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	25º	0
44	MARIA SALETE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	26º	0
942	MARIA BERNADETE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	27º	0
97	LUCIENE DE BARROS BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	28º	0
494	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	29º	0
888	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30º	0
1243	LUCIENE BELO DE ALBUQUERQUE E SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	31º	0
1118	MARINALVA FRANCISCA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	32º	0
1107	MARIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	33º	0
1331	FABIANA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	34º	0
533	LUCILENE DE MELO CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL	35º	0
578	MÔNICA DE CÁSSIA CHAVES DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	36º	0
1135	JOSENILDA OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	37º	0
736	VANUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	38º	0
864	GERALDINA FERREIRA LINS	ASSISTENTE SOCIAL	39º	0
547	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	40º	0
199	SIMONE MANOEL DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	41º	0
1141	EDIVALDA SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	42º	0
312	ROSELY BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	43º	0
652	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	44º	0
1065	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	45º	0
1095	JANAINA CORREIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	46º	0
72	JANAINA DUARTE DA FONSECA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	47º	0
201	NATALIA SABINO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	48º	0
1389	SHIVA DEVA DA CUNHA SARMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	49º	0
924	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	50º	0
491	MARCELO LEITE DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	51º	0
1278	PAULA RAFAELA DE VASCONCELOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	52º	0
376	FABRÍCIA MARIA DA SILVA VALENTIM	ASSISTENTE SOCIAL	53º	0
1061	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	54º	0
662	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	55º	0
1023	FERNANDA DE VERAS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	56º	0
492	BARBARA ELLEN OLIMPIO DA SILVA BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	57º	0
721	RISSELY RHAYSA CAVALCANTI PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	58º	0
1337	YASMIN RODRIGUES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	59º	0
1144	THUANYE MARIA DUARTE ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	60º	0
1412	ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0

1334	MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0
190	RENATA CAVALCANTI DAMASCENO	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0
670	VERÔNICA AMORIM PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0
624	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0
1087	SAMUEL PEREIRA DE LUCENA	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1425	PRISCILLA MARTINS MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0
1411	BIANKA RAISSA A. DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DESCLASSIFICADA	0

PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
107	MARIA HELENA LÔBO DE ALMEIDA LIMA	PSICÓLOGO	1	78
1312	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO	2	71
1108	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO	3	71
544	VIVIANE NATALIA VICTOR PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	4	70
846	LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA	PSICÓLOGO	5	56
582	MARIA SUZETE LÚCIO	PSICÓLOGO	6	43
698	RENATA PALHARES FERREIRA	PSICÓLOGO	7	43
523	ROSYANE LESSA DE SOUZA	PSICÓLOGO	8	42
505	KATIA TERESA DE OLIVEIRA E SILVA	PSICÓLOGO	9	28
1310	MARINEIDE DA MOTA MERCÊS	PSICÓLOGO	10	18
1126	ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	11	15
1273	VERONICA MARIA COSTA CORDEIRO	PSICÓLOGO	12	14
573	AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO	PSICÓLOGO	13	14
1063	MARIA LUCIANA GALDINO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	14	14
986	KARINA DE OLIVEIRA XAVIER	PSICÓLOGO	15	14
1173	ANA PAULA SANTOS PESSOA	PSICÓLOGO	16	14
387	ALIANE MARIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	17	8
536	ROSEANE MARIA DE LIMA	PSICÓLOGO	18	8
1071	DALIA CRISTINA DA COSTA	PSICÓLOGO	19	8
811	MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO	PSICÓLOGO	20	0
609	EGMA REGINA ÂLVARES COSTA	PSICÓLOGO	21	0
993	ELVIRA ROSINEIDE BATISTA RODRIGUES	PSICÓLOGO	22	0
244	VITORIA REGIA MACHADO TOSCANO IMPERIANO	PSICÓLOGO	23	0
172	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MICHALSKI	PSICÓLOGO	24	0
1188	FERNANDA SILVA DE MIRANDA	PSICÓLOGO	25	0
754	OSINEIDE TENORIO DE ANDRADE	PSICÓLOGO	26	0
433	ROSIANE FERNANDES DE LIMA	PSICÓLOGO	27	0
394	KATIA CRISTIANE DE ARAUJO ROMEIRO	PSICÓLOGO	28	0
30	MARIA DAS DORES RAMOS	PSICÓLOGO	29	0
1283	LORENZA PINTO DE LEMOS CALDAS	PSICÓLOGO	30	0
293	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	31	0
1299	SUZANA VIEIRA COUTO	PSICÓLOGO	32	0
1274	ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR	PSICÓLOGO	33	0
626	ALESSANDRA CAVALCANTI GALVAO	PSICÓLOGO	34	0
339	MARIA ANGELA MEDEIROS VILELA	PSICÓLOGO	35	0
984	SIMONE DIAS LEITE	PSICÓLOGO	36	0
268	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO	37	0
111	YELRIS CEM PESSÔA	PSICÓLOGO	38	0
1079	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	PSICÓLOGO	39	0
524	JAILSON BARBOSA DE LIMA	PSICÓLOGO	40	0
603	FERNANDA AURÉLIA DOS NASCIMENTO BARBOSA DE SOUZA	PSICÓLOGO	41	0
572	KEILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	42	0
216	RAQUEL FERNANDA BLAZIUS BASILIO	PSICÓLOGO	43	0
707	JOSEANE BATISTA DE PAULA MENDONÇA	PSICÓLOGO	44	0
920	ELIANE DOS SANTOS LIMA	PSICÓLOGO	45	0
902	SILVANIA DO NASCIMENTO BORGES	PSICÓLOGO	46	0
602	WANDERSON FLORÊNCIO GOMES	PSICÓLOGO	47	0
36	MANUELA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA	PSICÓLOGO	48	0
1038	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO	49	0
1326	ALINE LACERDA CABRAL	PSICÓLOGO	50	0
1304	PABLO CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO	51	0
217	THIAGO TAVARES ALENCAR	PSICÓLOGO	52	0
526	PHELIPE JOSE FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO	53	0
1414	LEANDRA MARIA BEZERRA	PSICÓLOGO	54	0
1049	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	PSICÓLOGO	55	0
129	THAMILYS LOPES DE LIMA	PSICÓLOGO	56	0
479	TAMARA DOS SANTOS BEZERRA	PSICÓLOGO	57	0
51	VANESSA ALBUQUERQUE NEVES	PSICÓLOGO	58	0
1340	ALINE CAROLYNE DA SILVA	PSICÓLOGO	59	0
418	JESSICA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	PSICÓLOGO	60	0
1133	CAIO MÁRCIO FREIRE LACERDA	PSICÓLOGO	61	0
709	FABÍOLO FREIRE LAURIO CAVALCANI	PSICÓLOGO	62	0
1042	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	63	0
1257	JUSSIARA DE SOUZA LEAL	PSICÓLOGO	64	0
1359	NINA MARIA ANDRADE SOARES	PSICÓLOGO	65	0
165	LEISE BEATRIZ SALES PEREIRA	PSICÓLOGO	66	0
1241	MARIA DE FATIMA WANDERLEY DUARTE	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	70

1028	VALÉRIA AMANCIO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	63
384	JUSSARA DE BARROS BARRETO CHAGAS	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	36
462	RAQUEL BARBOSA	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	0
905	MARCILENE DE ALMEIDA SANTOS	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICDA	0
321	MARIANA CUNHA DA SILVA	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	0
400	SILVIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADO	0
995	TAÍNA DOMENICA DA SILVA VASCONCELOS MARQUES	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	0
470	SHEILLA VERLANIA RODRIGUES DE SOUSA	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	0
429	LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO	DESCLASSIFICADA	0

PSICÓLOGO PCD

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar PCD	Pontuação
524	JAILSON BARBOSA DE LIMA	PSICÓLOGO	1º	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
173	MAIR DE SANTANA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º	100
106	BRENDA SPANGOLA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º	85
445	MARISTELA BEZERRA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3º	80
1086	SHIRLENE DE SANTANA NEGREIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4º	70
767	LIVEA DE AZEVEDO ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5º	50
593	IZABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6º	50
79	MARIA ROBERTA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7º	45
516	ALYNE SHIARA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8º	45
1138	REJANE MARIA PARENTE CALLOU NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9º	45
661	ODILON GALVÃO TOTEIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10º	40
961	LENILDA LINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11º	40
954	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12º	40
270	KATHLEEN CAVALCANTI BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13º	40
319	ZENAIDE INACIO DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14º	40
931	MARCIA FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15º	40
737	MARIA GERUZA LEITE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16º	40
377	JANE CLEIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17º	40
576	SIDNEIDE MARIA VIEIRA DA ROCHA ACIOLY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18º	40
444	GISELLE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19º	40
735	GLAUCE GEANE TRAJANO DE MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20º	40
1197	FRANCISCA ANSELMO SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21º	40
303	ANDRE SILVA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22º	40
1060	JAZIANE ALMEIDA SOUZA JORDÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23º	40
771	DANIELA NASCIMENTO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24º	40
112	LUIZ ROBERTO GONÇALVES SILVA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25º	35
478	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26º	35
47	ISABEL CRISTINA TORRES MENDONÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27º	35
410	ADICÉLIA CRISTINA C. L. DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28º	35
434	JUCICLEIDE HELDA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29º	30
437	JACIARA PAULA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30º	30
1429	ELIZAMA FRANCISCO DAMASIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31º	30
987	ERNANDE CABRAL DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32º	30
552	PATRICIA ARAUJO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33º	30
884	JOANA KARLA DO SACRAMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34º	30
1101	CYNTHIA CAROLINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35º	30
553	GILVANIA DA SILVA CASTELO BRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36º	30
837	CÁRCIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37º	25
34	EDELAZIL OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38º	25
1252	ISAN BRAGA SENA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39º	25
753	SAMARA PESSOA DE BRITO SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40º	25
191	JULIANA ACCIOLY CAVALCANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41º	25
1046	CLEIDE ASSIS ROSA LIMA UCHÔA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42º	20
405	TARCIANA KARLA GALVÃO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43º	20
1366	IZABELLA COCRI DA COSTA HERCULANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44º	20
577	CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45º	20
862	THAYSA GABRIEL FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	46º	20
215	DIANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	47º	20
511	DANIELLE DE OLIVEIRA LASSERRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48º	20
6	LUIZ HENRIQUE REIS LESSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49º	20
402	ANA ELIZABETH LEANDRO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50º	20
448	LADJANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	51º	20
87	CRISTIANE REINALDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52º	20
1415	STEPHANY MARCELLY SILVA JANUÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	53º	20
342	JOANA PAULA SILVA DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	54º	20
1116	MATEUS GUEDES CAMILO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	55º	20
854	MARIA DE LOUDES DA SILVA FILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	56º	15
1019	ZENAIDE LINS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	57º	15
841	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	58º	15

798	YASMIM ELLEN BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59º	15
1014	ESTER MERCIA DANTAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60º	15
642	SELMA MARIA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	61º	15
1347	MICHELLE MARIA DO NASCIMENTO DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	62º	15
580	KARINA LUZ DE LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	63º	15
804	ALBERTO MARQUES DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64º	15
32	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65º	15
1220	ANNA PAULA BRUNO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	66º	15
1189	KAROLINE DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	67º	15
869	FRANCIELLY MARIA DA CONCEIÇÃO M. ANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68º	15
1256	LEONARDO FELIPE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	69º	15
689	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70º	10
598	GRACIELLE CRISTINA FERREIRA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	71º	10
842	THIAGO OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	72º	10
126	LEONARDO HENRIQUE DORNNELAS DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73º	10
923	PAULA MARQUES DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	74º	10
1361	ROSELY ANDRADE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75º	10
937	MARIA DE NAZARE DUARTE CALDAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76º	10
223	LINDOMAR MIQUEL DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	77º	10
935	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	78º	10
1162	ANA SALVELINA DE LACERDA NETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	79º	10
242	KARLA MIRELE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80º	10
1064	CINTHYA UCHÔA CAPITULINO ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	81º	10
549	DIEGO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	82º	10
1409	ALBANITA IZABELLE CAVALCANTI DE M. PONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	83º	10
95	MADALENA MENDES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	84º	5
1077	RUTE VALÉRIA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	85º	5
178	CARLOS ANTONIO SOBRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	86º	5
12	ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUSTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	87º	5
890	MAURA REGINA DE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	88º	5
812	MARISA COUTINHO DE LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	89º	5
832	ALCIONE GABRIEL DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90º	5
529	SHERLEY LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91º	5
1246	SUZE MOREIRA NEVES DE SOUZA LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92º	5
645	MARTA TERESA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	93º	5
1432	ADRIANA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	94º	5
1222	CYNTHIA ALESSANDRA DE MELO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	95º	5
475	SULAMITA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	96º	5
1206	JAILSON SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	97º	5
977	ORTÊNCIA PEOPOLIDINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98º	5
1163	EDNALVA AUGUSTA GONÇALO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99º	5
1309	MARIA PRISCILA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100º	5
607	FÁBIO MURYLO FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	101º	5
1292	RAFFAELLA KÁTINA DA SILVA LOUREIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	102º	5
826	CINTHIA MACIEL TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	103º	5
1357	GÉSSICA DE CASTRO SILVA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	104º	5
196	RAFAEL JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	105º	5
906	THALES DE ALBUQUERQUE MENDES GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	106º	5
1178	JORGE HENRIQUE LEAL DUARTE LIMA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	107º	5
1025	DOUGLAS LEONARDO B. DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	108º	5
256	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	109º	5
1012	EDGERSON NUNES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	110º	5
209	JEANE MARIA FERNANDES PEIXOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	111º	5
891	ELIZANGELA PONTES DE FIGUEIREDO BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	112º	5
497	ANA CAROLINA DA COSTA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	113º	5
134	ITALA LILIAN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	114º	5
101	JACKSON FERREIRA COSTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	115º	5
65	CATARINA BASANTE DO NASCIMENTO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	116º	5
143	EVA JAQUELINE FAUSTINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	117º	5
973	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	118º	0
177	EDVALDO MARINHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	119º	0
847	JANDIRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	120º	0
99	CECILIA ROSA CAMPELO DE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	121º	0
14	CLEIDE ALZIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	122º	0
868	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	123º	0
1369	EMANUEL GUILHERME DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	124º	0
145	BETÂNIA DUARTE CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	125º	0
1115	EDJANE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	126º	0
96	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	127º	0
1352	ANNA CAROLINA LINS BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	128º	0
435	SILVANIA BATISTA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	129º	0
653	REBECA GARCIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	130º	0
370	SILVANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	131º	0
92	PRISSE MARIA DOS RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	132º	0
1018	JACIARA SUELI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	133º	0
121	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	134º	0
29	KÁTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	135º	0
1216	SUELI DE ANDRADE LUCENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	136º	0

1272	PATRICIA JULIANA GALINDO BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	137º	0
1281	CARMEN ÂNGELA GAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	138º	0
515	ANNE DANIELLE TEIXEIRA DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	139º	0
927	SIMONE MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	140º	0
388	AKIM MANOEL DE VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	141º	0
925	WILLAMS JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	142º	0
700	CARLA DANIELE AGNELO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	143º	0
409	MARIA JULIANE SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	144º	0
490	GLAUSE SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	145º	0
329	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	146º	0
488	ANA LUCIA MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	147º	0
1151	JOSELIA MARTA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	148º	0
62	NATHALIA AUXILIADORA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	149º	0
742	SORAYA MAURICELIA F. DA SILVA GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150º	0
1387	MICHELINE SANTOS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	151º	0
381	ANDREZA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	152º	0
1354	THIAGO ALVES DE FIGUEREDO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	153º	0
1386	JESSICA LAURENTINO FELIX PEREIRA FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	154º	0
1341	ANA LÚCIA MOTA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	155º	0
194	FLAVIA PATRICIA DO NASCIMENTO E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	156º	0
805	AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	157º	0
971	REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	158º	0
681	SUÊDA MARIA MACÊDO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	159º	0
1311	GEIZILA MARIA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	160º	0
965	DANIEL DIOGENES PINHO DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	161º	0
664	DALADIER DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	162º	0
233	ARIANA PAULA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	163º	0
1368	RILAINE MARIA LIMA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	164º	0
827	DAISE ALVES DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	165º	0
623	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	166º	0
208	MARCELLY SIÃO ARAUJO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	167º	0
1185	JULIETH TAVARES CATANHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	168º	0
760	LANA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	169º	0
839	ALYNE MARCELLA PRIMO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	170º	0
397	MARCIA TAMARES SANTOS DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	171º	0
1011	JANAÍNA LÚCIA DOS SANTOS CORRÊA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	172º	0
1250	TAÍS AMORIM DE LYRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	173º	0
1000	PAULA REGINA LIMA DO VALE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	174º	0
875	MARCOS MILLER PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	175º	0
340	MARINA LIMA BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	176º	0
934	CRISLAYNE DE FRANÇA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	177º	0
1085	GUSTAVO RODRIGUES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	178º	0
748	ANA CAROLINA AMARAL DO Ó	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	179º	0
1365	SHELCYN CRISTINA DA SILVA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	180º	0
530	RAQUEL REGO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	181º	0
1297	ARTHUR LOPES DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	182º	0
835	LAIS SANTOS ALENCAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	183º	0
787	CAMILA CILENE DOS SANTOS FELIX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	184º	0
251	MATZ VILLANDER SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	185º	0
666	AMANDA SANTOS FERREIRA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	186º	0
371	MARCELO CAMARÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	187º	0
1264	EVA MARLA RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	188º	0
647	CRISTINA SILVA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	189º	0
174	GERLAYNE SANTOS DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	190º	0
916	MILENA VAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	191º	0
1091	EDVALDO DOS SANTOS JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	192º	0
646	BEATRIZ DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	193º	0
1099	FERNANDA FRANCISCA AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	194º	0
1122	PEDRO VINICIUS DIOGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	195º	0
1242	CAIO VINICIUS MEDEIROS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	196º	0
861	PRISCYLLA GABRIEL FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	197º	0
18	THIAGO SILVA DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
35	GRAZIELA DE FARIAS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
40	MATHEUS BESSONI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
41	MARCELLY BESSONI DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
48	KASSIA NASCIMENTO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
50	JÉSSICA ABRANTES DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
75	DANIELA FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
77	ROBERTA MARIELLY REGUEIRA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
78	RENATA ADRIELLY REGUEIRA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
127	RONALDO RAMOS FRAZÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
136	IJACILDA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
138	INAJÁ ARAUJO DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
139	TALITA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
151	LUCIA THAYNÁ FONSECA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
161	ROSA CLAUDIA MARIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
167	JONATAN SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
184	AURELIA GODOY DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
197	ROBERTO JOSÉ TIBURCIO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0

	JUNIOR			
198	IÊDO LIMA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	40
204	ANA CAROLINA BARROS LAPA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
206	CLEIDE IRIS DE LIMA ALMEIDA CAZUMBÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
218	ANA CLAUDIA PEREIRA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
219	ANDREA CATARINNE FALCÃO TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
231	ARI JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
255	LUCIANA VIEIRA BEZERRIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
258	FRANCILENE DIONISIA DE MEDEIROS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
259	FLAVIO JOSE DA COSTA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
278	JOAO MARCELLU'S SANTIAGO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
294	WILLIANE STHEFHANE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
302	JAQUELINE BATISTA ALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
306	LUCIANA DE MELO CAVALCANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
307	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
315	CLAUDETE DANTAS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	15
316	SUSANA ALEXSANDRA RIZZARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
326	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
352	ELISANGELA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
374	JOYCE FERNANDA DA HORA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
404	VICTOR HUGO BENJAMIM DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
460	ANDRE SOARES DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
483	MERCIANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
498	MARCOS HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
503	GABRYELLA MARINHO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
506	INALDO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
514	THYAGO CAVALCANTI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	5
528	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
531	DANIELLE CHARLES CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
545	MARIANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
562	SIRLEIDE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
579	HUMBERTO FAUSTINO SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
671	ERIC FERNANDO MENDES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	5
678	EMMANUEL BARBOSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
692	VINICIUS RAMOS DA SILVA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	5
755	GETULIO RODRIGUES CAVANCANTI NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
764	AGUIDA RAPHAELA PROCOPIO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
816	ADRIANA CLARA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
830	CAMILA PAULA DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
838	LUAN VICTOR RODRIQUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
913	CRISTIANA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
944	EMILE MARIE NUNES W. ALCANTARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
948	CARLOS ANTÔNIO PEGADO CAVALCANTI JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
964	BEATRIZ LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	10
969	ANTONIO DIOGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
994	CLECIANE DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1013	DANIELLE LIMEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	30
1125	ALEXANDRE MARQUES DE MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1128	NÁDIA MARIA F DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	15
1147	EDINALDO LEANDRO WANDERLEY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1158	ANTONIO FERNANDES DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1200	TIAGO GALVÃO COLLETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1210	LUCAS FRANCISCO SILVA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1254	JACIARA FELIX E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1329	JONADABE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1355	LEONILDO JOSÉ CANDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	30
1374	NATAN LUCAS ALVES CÂNDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1379	CINTHYA ELAYNNE DOS S. FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1393	ANA MARIA DE MOURA R. NETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0
1395	DIANA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	0

EDUCADOR SOCIAL

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
412	MÁRCIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	1º	100
633	FABIA VALÉRIA OLIVEIRA PONTES	EDUCADOR SOCIAL	2º	100
1003	FLAVIO ARMANDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	3º	90
447	VALERIA MARIA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	4º	85
644	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	5º	85
829	KEZIA DANIELLE DA S. DIAS	EDUCADOR SOCIAL	6º	85
978	MARCELO R. GUERRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	7º	80
468	LEONORA FELIX DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	8º	80
389	TARCIANE HERCULANO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	9º	70
1029	DAMIANA JULIA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	10º	70
373	ENÉIAS SANTOS DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	11º	70
144	CLAUDIO PINTO UMBELINO	EDUCADOR SOCIAL	12º	60
1157	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA	EDUCADOR SOCIAL	13º	60
465	JANETE DA SILVA MARTINS ALVES	EDUCADOR SOCIAL	14º	60

556	ERIKA MARIA DA SILVA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	15º	60
38	ANTONIETA FERREIRA DO NORTE	EDUCADOR SOCIAL	16º	60
463	ANA CAROLINA SILVA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	17º	60
724	FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	18º	60
843	CESAR AUGUSTO H. DE CASTRO	EDUCADOR SOCIAL	19º	60
1381	BETANIA ROGERIA BARROS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	20º	55
1349	GEYSA CIBELLELOPES DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL	21º	55
557	DEISE GIRLAINE DAS NEVES ALVES	EDUCADOR SOCIAL	22º	55
185	MARCIA MARIA RAMOS DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	23º	50
105	ANA MAGALI LOPES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	24º	50
637	CICERA MOURA LINEIRA	EDUCADOR SOCIAL	25º	50
347	TAYGUARA FORTUNATO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	26º	50
1335	RAPHEL GUIMARÃES FILGUEIRA GALVÃO	EDUCADOR SOCIAL	27º	50
122	SUELLEN REIS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	28º	50
728	EDUARDO HENRIQUE CABRAL ALVES BARRETO	EDUCADOR SOCIAL	29º	50
37	SELMA SEVERINA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	30º	50
725	ANGELA HENRIQUE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	31º	50
128	EDILENE AGRIPINO TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	32º	45
130	ROSILEIDE LOPES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	33º	45
1203	EDUARDO MEDEIROS ROCHA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	34º	45
828	EDJANE HONORIO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	35º	45
550	NAZARÉ DE S. SEVERINO ALBERTIN	EDUCADOR SOCIAL	36º	45
286	LUCIANO DA SILVA RODOVALHO	EDUCADOR SOCIAL	37º	45
131	CAROLINE CARLA ARAUJO RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	38º	45
1370	CARLOTA LENY SELVA ALVES	EDUCADOR SOCIAL	39º	45
657	MARCIA REGINA DOS SANTOS LIMA	EDUCADOR SOCIAL	40º	45
1231	RAFAEL BASILIO DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	41º	45
1114	ANA MARIA MARQUES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	42º	40
1112	FLÁVIA ROBERTA BORGES PEREIRA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	43º	40
237	LOMARCA SILVA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	44º	40
421	GENICLE BEZERRA MACIEL	EDUCADOR SOCIAL	45º	40
918	MILTON COSMO CORREIA	EDUCADOR SOCIAL	46º	40
1360	PRISCILLA FERNANDES E SILVA	EDUCADOR SOCIAL	47º	40
238	AILTON DA SILVA TENORIO	EDUCADOR SOCIAL	48º	40
1308	CLEONES FRANÇA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	49º	40
863	ROSIANA DOS SANTOS ROZENTAL	EDUCADOR SOCIAL	50º	40
420	SUZANA CLÁUDIA PESSOA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	51º	35
1040	GLEYSON GOMES DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	52º	35
343	MERIANY CARIBE MESQUITA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	53º	35
1208	IRIS JEANNE LOPES BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	54º	35
263	JOSIAS PEDRO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	55º	30
521	SULAMITA MARIA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	56º	30
1199	VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	EDUCADOR SOCIAL	57º	30
801	MARIA GORETE DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	58º	30
364	MARIA ISABELA SILVA CARVALHO DE ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL	59º	25
496	ELIEDSON CABRAL BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	60º	25
1405	LUCIANO LUIZ DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	61º	25
1015	GAMBAU BOSCO ALVES PEQUENO	EDUCADOR SOCIAL	62º	20
1296	EDILENE PIMENTEL DE MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	63º	20
311	CLAUDILENE PEREIRA GOMES MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	64º	20
1367	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	65º	20
752	SIMARA GOMES DE MORAIS	EDUCADOR SOCIAL	66º	20
885	MEUSE RODRIGUES DE MESQUITA	EDUCADOR SOCIAL	67º	20
1131	GERUSA NUNES B. DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	68º	20
1132	CRISTINA MARIA GONÇALVES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	69º	20
1290	CLEIDE CIRILO DA MOTA	EDUCADOR SOCIAL	70º	20
292	MARIA BETANIA MESSIAS DE SANTANA MOURA	EDUCADOR SOCIAL	71º	20
163	BARBARA ANDREA FERREIRA FÉLIX	EDUCADOR SOCIAL	72º	20
1301	JOÃO SWAMY A. DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	73º	20
881	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	74º	20
522	MARIA CRISTINA BARRETO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	75º	20
880	ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	76º	20
794	EMERSON ELIAS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	77º	20
477	REYNALDS ELOI DA SILVA FAY	EDUCADOR SOCIAL	78º	20
907	REGINA CECILIA RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	79º	20
694	LARISSA KEYLA FERREIRA CANEL	EDUCADOR SOCIAL	80º	20
320	EVANDI LAURIANO MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	81º	15
1034	ANA CARLA DO CARMO	EDUCADOR SOCIAL	82º	15
1047	RICARDO SEVERIANO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	83º	15
899	REJANE PAULINA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	84º	15
833	MARCIA QUEIROZ DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	85º	15
715	BETY DA SILVA BEZERRA	EDUCADOR SOCIAL	86º	15
945	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO SEFERT	EDUCADOR SOCIAL	87º	15
1177	KARINE PEREIRA DE FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	88º	15
1285	YASMIM MELO DAMASCENO	EDUCADOR SOCIAL	89º	15
669	MARCOS ANDRÉ DE FREITAS PORTELA	EDUCADOR SOCIAL	90º	10
91	MARTA TEIXEIRA CUSTODIO	EDUCADOR SOCIAL	91º	10
1249	TIAGO EURISTENES ROCHA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	92º	10
778	ALEXANDRA DOS SANTOS NUNES	EDUCADOR SOCIAL	93º	10
1170	ALDJANE DUARTE DE LIMA LIRA	EDUCADOR SOCIAL	94º	10
502	EVA LENYA GONÇALVES DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	95º	10

80	AMARO COSME DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL	96º	10
164	GERALDO MAGELA DE GÓES E SILVA	EDUCADOR SOCIAL	97º	10
892	LUCINEIDE SILVA SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	98º	10
783	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	99º	10
817	SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	100º	10
337	IZAIAS CICERO VILELA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	101º	10
769	TARCYANA MARIA BARBOSA DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	102º	10
898	JOAB FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	103º	10
1031	ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	104º	10
1398	MÔNICA ALEXANDRE MARINHO	EDUCADOR SOCIAL	105º	10
499	ANDREA FRANCISCA DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL	106º	10
989	SINARA MARIA CRUZ FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	107º	10
595	LIVIANA ANCIETO DA ILVA	EDUCADOR SOCIAL	108º	10
976.A	ISIS CARINA STEPHANIA DA SILVA BRAZ	EDUCADOR SOCIAL	109º	10
501	CAROLINA PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	110º	10
592	DRIELLE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	111º	10
859	JUÇARA MARIA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	112º	10
953	ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE	EDUCADOR SOCIAL	113º	10
1238	IDETE DE ASSIS SILVA	EDUCADOR SOCIAL	114º	5
897	VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	115º	5
976.B	PÉROLA MARIA LOURENÇO GOMES	EDUCADOR SOCIAL	116º	5
855	RILDO FRANCISCO E SILVA	EDUCADOR SOCIAL	117º	5
1295	NEUZA CAVALCANTI VASCONCELOS	EDUCADOR SOCIAL	118º	5
912	VERLUCE SOUZA RIOS	EDUCADOR SOCIAL	119º	5
254	LILIAN LUCENA VIEIRA DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	120º	5
1176	VALDENEIDE ALCANTARA SODRÉ	EDUCADOR SOCIAL	121º	5
1111	ROSINEIDE MARIA DA PAIXÃO CORREIA	EDUCADOR SOCIAL	122º	5
1205	LUCIANA DA VEIGA PESSOA COUTINHO	EDUCADOR SOCIAL	123º	5
654	SILVANEIDE FRANCISCA DA SILVA LÔBO	EDUCADOR SOCIAL	124º	5
1232	MARCIA SILVANIA BATISTA DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	125º	5
348	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	126º	5
482	LUCIVANIA DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	127º	5
1139	MARGARETHI PEREIRA DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	128º	5
1298	LECSANDRA EUSTÁQUIO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	129º	5
1259	PAULO CLÉCIO ALVES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	130º	5
1327	HETHNA PETRA DE OLIVEIRA FIRMINO	EDUCADOR SOCIAL	131º	5
1081	KARINA ALBERTINA AREIAS C DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR SOCIAL	132º	5
793	ANA PAULA LOPES DOS PASSOS	EDUCADOR SOCIAL	133º	5
809	ANDRÉIA FABIANA FRANCISCA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	134º	5
317	PAULO MARCOLINO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	135º	5
252	MERIELHE DE SENA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	136º	5
249	ANIELLE DE SENA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	137º	5
949	ALCICIDÉSIO RAMOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	138º	5
886	JEMIMA RODRIGUES OLIVEIRA CARDOSO	EDUCADOR SOCIAL	139º	5
883	ALINE CRISPIM BENTO	EDUCADOR SOCIAL	140º	5
904	ERIKA LEITE DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	141º	5
1057	ALINE DE FRANÇA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	142º	5
797	JAQUELINE CAMILO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	143º	5
1293	LUANA DE ANDRADE COELHO	EDUCADOR SOCIAL	144º	5
42	LEONARDO MARÇAL	EDUCADOR SOCIAL	145º	5
1228	LARISSA VITORIA DE MELO DANTAS	EDUCADOR SOCIAL	146º	5
1179	CAROLINA PEREIRA DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	147º	5
1190	DANIELE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL	148º	5
1427	ALINNE ANDRADE DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	149º	0
1423	MARIA AUXILIADÔRA DE OLIVEIRA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	150º	0
1258	DAYSE MARIA MELO DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	151º	0
896	REGINA CELI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	152º	0
25	ZILVANICE MARIA DA PAZ	EDUCADOR SOCIAL	153º	0
1168	MARIETA BRENDA MENDONÇA DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	154º	0
1142	ANEMARI SAVICZKI	EDUCADOR SOCIAL	155º	0
1164	SUZI MARIA DE ALBUQUERQUE FELIPE	EDUCADOR SOCIAL	156º	0
1282	QUITÉRIA TERESA DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL	157º	0
74	ROSALVA SOARES M. DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	158º	0
844	BARBARA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	159º	0
288	ANITA ROGERIA GOMES LEAL	EDUCADOR SOCIAL	160º	0
940	ROSINEIDE BECO DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	161º	0
1422	DENISE BRAGA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	162º	0
622	VÂNIA MARIA BARBOSA CAMPELLO	EDUCADOR SOCIAL	163º	0
1356	JANE CLEÁ GARCEZ LINHARES	EDUCADOR SOCIAL	164º	0
658	IRANY MATIAS DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR SOCIAL	165º	0
768	PAULO FERNANDO DE GÓES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	166º	0
711	NOÊMIA MARIA DA SILVA BARROS	EDUCADOR SOCIAL	167º	0
525	DANUZA OLIVEIRA CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL	168º	0
1325	JORGELENE DO SOCORRO NOGUEIRA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	169º	0
1399	BETÂNIA SANDRA GUIMARÃES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	170º	0
1261	EDILENE MARIA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	171º	0
243	DAYSE VASQUEZ DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	172º	0
663	SORAIDE BEZERRA MOTA	EDUCADOR SOCIAL	173º	0
718	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	174º	0
1336	RIZONETE FELIX DOS SANTOS MARTINIANO	EDUCADOR SOCIAL	175º	0

260	SILVANIA MARIA BENICIO BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	176º	0
616	MARCIA REGIANE JAVORSKI	EDUCADOR SOCIAL	177º	0
679	MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	178º	0
313	NEANE CANDIDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	179º	0
723	MARIA GORETH DIAS DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	180º	0
743	NEZILDA DA SILVA GOMES DO ESPIRITO SANTO	EDUCADOR SOCIAL	181º	0
750	ANA RAQUEL DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	182º	0
1426	ANA PAULA VARELA DE SENA	EDUCADOR SOCIAL	183º	0
1291	VIVIANE CALADO XAVIER DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	184º	0
840	CASSANDRA GOMES DE CASTRO	EDUCADOR SOCIAL	185º	0
1022	DJIANE MOURA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	186º	0
1400	JANAINA RODRIGUES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	187º	0
703	SARA DE MEDEIROS CAPITULINO	EDUCADOR SOCIAL	188º	0
385	ELIANE PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	189º	0
513	JAQUELINE ENEDINA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	190º	0
1165	IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	191º	0
714	ANA PAULA DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	192º	0
353	ADRIANA PEIXOTO LANGONE	EDUCADOR SOCIAL	193º	0
1	ADRIANA NUNES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	194º	0
261	PATRICIA JOSE SOARES	EDUCADOR SOCIAL	195º	0
933	ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	196º	0
406	CREANE SOUZA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	197º	0
1084	CARMEM MARIA DOS PRAZERES M DE ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL	198º	0
687	PATRÍCIA MARIA DE SANTANA NUNES	EDUCADOR SOCIAL	199º	0
807	EMANUELLA SÁ EVANGELISTA	EDUCADOR SOCIAL	200º	0
979	VIVIANE DA SILVA REVOREDO	EDUCADOR SOCIAL	201º	0
1235	ELAINE BARROS RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	202º	0
155	CLAUDIA MARIA LIMA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	203º	0
621	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LIBERATO	EDUCADOR SOCIAL	204º	0
495	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	205º	0
674	DEYSUENE DE SOUZA VIANA	EDUCADOR SOCIAL	206º	0
729	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	207º	0
301	LUIZA MARTINELE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	208º	0
1234	NATTALY CLÉSSIA FERREIRA DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	209º	0
1407	JOSIANE MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	210º	0
518	JORGE AUGUSTO BARROS TINOCO	EDUCADOR SOCIAL	211º	0
701	MARIA SEVERINA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	212º	0
929	GUSTAVO HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	213º	0
708	LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	214º	0
848	CINTIA CRISTINA BERNARDO DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL	215º	0
85	MILENA LUCIENE P. DO E. SANTO	EDUCADOR SOCIAL	216º	0
1428	PATRÍCIA ANGÉLICA DE SENA BATISTA PEDROSA	EDUCADOR SOCIAL	217º	0
1316	SANDRA DA SILVA SOUSA	EDUCADOR SOCIAL	218º	0
719	ANA LUCIA DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	219º	0
1402	KARLA ROBERTA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	220º	0
1098	OZIANE RODRIGUES DE FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	221º	0
423	ANDREZA VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	222º	0
1260	NIZIA DA SILVA NUNES	EDUCADOR SOCIAL	223º	0
189	ANA CAROLINA ARAGÃO RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	224º	0
677	JANAINA BELARMINO DELGADO DE MEDEIROS	EDUCADOR SOCIAL	225º	0
660	SÔNIA ELIZAABETH DE LIMA SILVA DUTRA	EDUCADOR SOCIAL	226º	0
225	ADILSON DE ARAUJO ALEXANDRE	EDUCADOR SOCIAL	227º	0
1002	GILVANIA MARTINS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	228º	0
1279	GLAUCIANE BISPO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	229º	0
532	TATIANE SILVA LIMA	EDUCADOR SOCIAL	230º	0
796	LIVIA SARAH CAVALCANTI DE MATOS	EDUCADOR SOCIAL	231º	0
893	PRISCILA SILVA SIQUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	232º	0
1233	ROSEANE HONORATO BEZERRA	EDUCADOR SOCIAL	233º	0
975	MARIA WANDERLÉIA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	234º	0
1418	PALOMMA DARMMEA LUCIANA DE ARAÚJO MELO	EDUCADOR SOCIAL	235º	0
1322	MILENY FONSECA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	236º	0
454	PATRICIA DE CASTRO MONTEIRO RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	237º	0
806	JESSICA MARIA DORNELAS DE S. MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	238º	0
766	VANESSA PAMELLA DE ARAUJO FEITOSA	EDUCADOR SOCIAL	239º	0
956	LINDACI NATÁLIA SOARES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	240º	0
432	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL	241º	0
814	CRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL	242º	0
676	TACIANA MARIA GONÇALVES DA SILVA LEITE	EDUCADOR SOCIAL	243º	0
567	SUSANA MARIA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	244º	0
422	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	245º	0
253	ELIZANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	246º	0
967	AMANDA XAVIER DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	247º	0
1350	JULIANA BECO MARINHO SILVA	EDUCADOR SOCIAL	248º	0
1196	ALINE GOMES SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	249º	0
824	ASSIRIA RHAYSSA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	250º	0

1217	CAROLINA LINS DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	251º	0
1184	PAULA ROBERTA NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	252º	0
1265	TAYNARA SOARES DE SENA	EDUCADOR SOCIAL	253º	0
1096	JÚLIO FILLIPE STANFORD LESSA	EDUCADOR SOCIAL	254º	0
1314	MARÍLIA CAROLINA DE SOUZA RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	255º	0
419	WALDENICE ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	256º	0
731	JULIANA NOGUEIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	257º	0
1338	CATARINA LESSA DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	258º	0
1230	THAMIRES ELLIS SILVA VIANA	EDUCADOR SOCIAL	259º	0
1253	WINNE KATHARINE SOUZA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	260º	0
517	LAIS REGINA BATISTA DE LIRA	EDUCADOR SOCIAL	261º	0
720	EZEQUIEL ALEXANDRE CUNHA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	262º	0
876	MARIANNE FERNANDES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	263º	0
1320	MAIARA DOS SANTOS LIRA FIRMO	EDUCADOR SOCIAL	264º	0
1286	PEDRO HENRIQUE PINTO DE LEMOS ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	265º	0
1229	LUCIMARA ALEXANDRINO BARROS DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	266º	0
1174	MARCUS VINICIUS G. ROCHA DE MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	267º	0
1236	RICARDO AUGUSTO MEDEIROS NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	268º	0
341	RAPHAELLA DIAS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	269º	0
733	GUILHERME NOGUEIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	270º	0
486	LAIS CAMPOS CASADO	EDUCADOR SOCIAL	271º	0
335	THAYS SANTANA BEZERRA	EDUCADOR SOCIAL	272º	0
508	LEONARDO DA SILVA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	273º	0
509	MILENE MORAIS FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	274º	0
867	NATALIA MARIA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	275º	0
1092	NATHALIA ROBERTA SALVADOR DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	276º	0
1305	BRENDA RAYANE MONTEIRO BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	277º	0
858	LUCAS ELIAS ARCELINO SILVA	EDUCADOR SOCIAL	278º	0
625	MARIA EDUARDA OMENA	EDUCADOR SOCIAL	279º	0
1239	MAYK SWEL MOURA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	280º	0
958	MAYSA MAYARA DA SILVA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	281º	0
982	MARIO BEZERRA ROMEIRO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	282º	0
852	LUIZA VITORIA RIGAUD VASCONCELOS	EDUCADOR SOCIAL	283º	0
1419	PHILIPE JONAS JERONIMO	EDUCADOR SOCIAL	284º	0
1364	BRUNA PATRÍCIA RICIO QUEIROZ	EDUCADOR SOCIAL	285º	0
656	KELLY FRAGA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	286º	0
682	LUANA NOGUEIRA LACERDA	EDUCADOR SOCIAL	287º	0
338	JOSE GUILHERME NASCIMENTO DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	288º	0
83	JOSÉ PEDRO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	289º	0
1412	ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO GOMES	EDUCADOR SOCIAL	290º	0
1062	ROBERTO LAZARO GERMANO REIS	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	30
262	VERA LUCIA DE CARVALHO DOURADO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	20
746	ROSILEIDE LIMA VILELA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	15
1353	ISMAEL DIAS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	10
336	MARIA GABRIELA RIBEIRO SOBRAL	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	5
617	ÉRICA LOPES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	5
125	HELMITON CAMPOS MONTENEGRO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
537	JOSEFA MARGARIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
738	ANGELA DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1377	ARLETE BEZERRA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
560	BIANCA MUNIZ DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
188	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
968	JOSEFA DA SILVA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
289	ELIANA PATRICIA NUNES DA SILVA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
749	ALDIZIA ALVES BRANDAO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1271	MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA BENTO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
10	GENLIS TÁLIA GARCÊZ LINHARES	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1066	THIAGO VENERANDO MARQUES DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1052	WANESSA SANTOS DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
983	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1223	VINICIUS LIMA PAZOS	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1159	LUCIANO FALCÃO TORE	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0
1396	ERICA ADRYELLY MESSIAS BERTO	EDUCADOR SOCIAL	DESCLASSIFICADO	0

MOTORISTA

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
955	JOSUÉ GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	1º	55
1192	ANTONIO SOARES DA SILVA	MOTORISTA	2º	55
1362	ANTONIO FERNANDES ALVES E SILVA	MOTORISTA	3º	55
19	MARTINS TRAJANO DE SOUZA	MOTORISTA	4º	50
156	EDSON BORGES DA COSTA JUNIOR	MOTORISTA	5º	50
22	ALEXSANDRO COSTA DA SILVA	MOTORISTA	6º	50
56	LEABIM IZIDIO DE ANDRADE	MOTORISTA	7º	50
870	JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA	8º	50
610	CARLOS JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA	9º	50
919	EDJOCEMILSON CIRIACO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	10º	50
1134	SÉRGIO AMARAL FERREIRA JÚNIOR	MOTORISTA	11º	50
93	MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	MOTORISTA	12º	45
527	ANTONIO WLADIMIR ARAUJO CORDEIRO	MOTORISTA	13º	45

1044	JORGE CLAÚDIO ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA	14º	45
1263	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	MOTORISTA	15º	45
963	WAGNER FERREIRA CLEMENTE DA SILVA	MOTORISTA	16º	40
554	ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA	17º	35
745	KENNEDY WAGNER DE SOUZA FARIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	18º	30
1016	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	19º	25
1323	JAFÉ DE MOURA SILVA	MOTORISTA	20º	25
309	WILSON MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	21º	25
665	EZEQUIAS DIAS DA SILVA	MOTORISTA	22º	25
69	RAPHAEL CAMILO DE ASSIS	MOTORISTA	23º	25
1009	ERIC PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	24º	20
220	JOZIAS INACIO XAVIER FILHO	MOTORISTA	25º	20
1088	FABIO XIMENES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	26º	20
784	MAURILIO DANIEL DE SOUZA	MOTORISTA	27º	20
684	MAURÍCIO VITOR DE CARVALHO	MOTORISTA	28º	20
438	WILBERT FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	29º	20
333	IVAN PAULO DA SILVA RAMOS	MOTORISTA	30º	15
1097	CRISTIANO FELIPE DA SILVA	MOTORISTA	31º	15
391	GUTIERRE NASCIMENTO DA SILVA EVANGELISTA	MOTORISTA	32º	15
346	ROBSON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	33º	15
1150	REGINA COELI MEDEIROS	MOTORISTA	34º	10
123	MARCUS ANTONIO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	35º	10
650	GREIBSON BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	36º	10
1124	HÉLIO GUILHERMINO BERNADO	MOTORISTA	37º	10
331	RICARDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	38º	10
52	ROMILDO JOSE DE LIMA	MOTORISTA	39º	10
443	MARCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	40º	10
114	MARCIO PEREIRA DA ROCHA	MOTORISTA	41º	10
176	OTONIEL CARVALHO DE MENDONÇA	MOTORISTA	42º	5
1008	MARCIO ANDRÉ DANTAS DOS SANTOS	MOTORISTA	43º	5
1315	IRANITO DIAS ROCHA JUNIOR	MOTORISTA	44º	5
697	PRISCILIANO BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	45º	5
1276	RERBERT FERNANDO DE SENA	MOTORISTA	46º	5
369	REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	47º	5
372	SEBASTIÃO INÁCIO AZEVEDO FILHO	MOTORISTA	48º	0
186	MARCOS ANTONIO SANTOS	MOTORISTA	49º	0
1345	EDMILSON JOSÉ GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	50º	0
939	PÉRICLES GONÇALVES DE LIMA	MOTORISTA	51º	0
314	HILDERLAN DE SOUZA SOARES	MOTORISTA	52º	0
782	ALEXSANDRO FIDELIS DA SILVA	MOTORISTA	53º	0
1056	ROMULO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	54º	0
659	KLEBER GONÇALVES MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA	55º	0
909	NALICLEY MICHEL ARAUJO SILVA	MOTORISTA	56º	0
192	LUIZ HENRIQUE LEITE BATISTA NOGUEIRA	MOTORISTA	57º	0
588	MÁRCIO ANDRÉ DE FARIAS	MOTORISTA	58º	0
1221	OZIEL SANTANA DOS SANTOS	MOTORISTA	59º	0
628	JOSÉ DOUGLAS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	60º	0
611	JOSÉ DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	61º	0
183	DANILO RODRIGUES DE MORAES CANTO	MOTORISTA	62º	0
640	THIAGO HENRIQUE MARQUES PIRES	MOTORISTA	63º	0
960	JESSICA QUINTINO ARAUJO	MOTORISTA	64º	0
43	LUPERCIO PEREIRA SANSONIO JUNIOR	MOTORISTA	65º	0
330	CRISTIANO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	66º	0
744	GABRIEL BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA	67º	0
175	JEFERSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	68º	0
132	SILAS ANDRE DA COSTA BORGES SILVA	MOTORISTA	69º	0
1129	RICARDO JOSÉ DE FARIAS PORCIUNGULA FILHO	MOTORISTA	70º	0
160	LEANDRO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	71º	0
651	FLÁVIO LUCIANO DE CASTRO FILHO	MOTORISTA	72º	0
1194	LUIZ FELIPE ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA	73º	0
153	DAVI ALEX SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	74º	0
970	JOSE GUILHERME DE LIMA NETO	MOTORISTA	75º	0
328	IGOR PALMEIRA DA SILVA	MOTORISTA	76º	0
1198	STEFANY PESSOA FERREIRA	MOTORISTA	77º	0
324	HIGOR CRISTIAN COSTA SOARES	MOTORISTA	78º	0
221	HENRIQUE JOSÉ DIAS DINIZ	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
779	ZEUS DE SOUZA SANTOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
716	ALEXANDRE PINTO FIGUEROA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
154	RAFAEL PINHEIRO NOGUEIRA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
1100	EVANILDO CARNEIRO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
1218	ERIVALDO DE ANDRADE FERREIRA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40
61	ANDRE DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	30
276	ROMULO NUNES RAMOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	25
117	IVAN LUIS TAVARES DE SOUZA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	20
1186	ALEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	15
1182	MARIO ROBERTO CARDOSO DE MORAIS FILHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	15
393	CLAUDIO TRAJANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	15
519	CARLOS HENRIQUE FARIAS SOARES	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	15
877	MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	15
428	ALMIR VERISSIMO DOS SANTOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	10
120	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	5
655	NIVALDO CAVALCANTI CORDEIRO DE MELO FILHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	5
546	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	5
354	JOACY LOPES DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	5
1105	SEVERINO ADELINO CÂNDIDO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1035	GILSON HONORIO DE FREITAS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
365	DARIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
76	DAVID CAVALCANTI MARINHO FALCÃO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
360	IDEILTON ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0

378	JOÃO ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
585	RENNIER GUEDES DE MOURA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
943	ADELSON DOMINGOS GOMES	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1328	JAIRO VAGNER DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
213	JOSE MARCOS SALES DAS NEVES	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
613	NILO FIRMINO SIQUEIRA SOBRINHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1171	DANIEL ALCANTARA EIRAS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1375	FÁBIO ANTÔNIO MENEZES GUEDES	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
792	JAASIEL SILVA CAVALCANTI	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
247	ABELARDO JOSE MODESTO CORREIA CABRAL	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
425	GILBERTO HONÓRIO DE FREITAS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
67	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1383	VALDIR PEREIRA CAVALCANTI FILHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1358	KLEITON FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
439	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
520	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1149	JOSE BRITO DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
785	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1183	MARCELLO ROBERTO CÂMARA CARDOSO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1313	ELISSON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
675	DJALMA FELIX PEREIRA NETO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1321	FILIPE FIRMO DE LIMA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1201	LUCAS ALVES DE LIMA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1024	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
298	ADRIANO LINS DOS SANTOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1403	RUAN ADRIANO TEIXEIRA DE LIMA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
512	WILKEIN ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
413	EVERTON ANDRADE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1404	RAUL ANDREY TEIXEIRA DE LIMA	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1270	JOAO VICTOR FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
1082	WAGNER ANTÔNIO FRUTUOSO FILHO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0
264	ROMULO NUNES RAMOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	0

MOTORISTA PCD

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar PCD	Pontuação
20	ERALDO MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO	40

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
108	SIMONE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	60
757	MARIA LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º	60
856	JOSINEIDE DO NASCIMENTO DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	40
823	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º	40
820	NEILDA JURÊMA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º	40
630	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6º	40
124	ESTER GONÇALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7º	40
1215	VIRGINIA LÚCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8º	40
13	EDILENE BELARMINA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9º	40
45	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10º	40
380	ROBERTO GONÇALVES INDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11º	40
504	ADRIANO DO CARMO DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12º	40
110	LUCIANO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13º	40
1181	ANTONIO FERNANDO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14º	40
322	JOSE JANAILSON DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15º	40
415	WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16º	35
88	LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17º	30
555	DIEGO SIMÕES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18º	25
66	ALEXSANDRO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19º	25
1193	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20º	20
21	DAVID JOSE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21º	20
15	PAULA CATARINA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22º	20
1248	ROBERTO JORGE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23º	15
795	DILVANETE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24º	15
629	CLEIDE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25º	15
980	MARIA DO CARMO VASQUEZ DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26º	10
1109	FRANCISCO JOSÉ TOLEDO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27º	10
401	TEREZA CRISTINA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28º	10
802	RITA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29º	10
64	JAILSON FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30º	10
565	VICTOR HUGO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31º	10
1119	LINDEBERG LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32º	5
49	MARTA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33º	5
584	WELLINGTON SALES SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34º	5
39	RAMACHARAKA NUNES DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35º	5
473	MICAEL MATHEUS DE LIMA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36º	5
1102	JOSÉ DAVINSON FREIRE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37º	0
1343	GILVANETE FERRIERA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	38º	0
1017	RIZOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39º	0
1069	ANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40º	0
1348	DIANE ELISABETE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	41º	0
90	GILMAR FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42º	0
1268	ROSEMERE FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	43º	0
71	SEVERINO TAYRONE MACHADO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44º	0
1214	MARIA CIRLENE DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45º	0
297	ROSANGELA SEVERINA DA C. DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46º	0

1255	ELIAS DO NASCIMENTO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	47º	0
1267	ELIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48º	0
357	MARISE XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	49º	0
489	JOSENI CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50º	0
480	DAMIANA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51º	0
972	MIRIAN BRAGA SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	52º	0
590	JANECLEIDE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53º	0
788	ROSINGIDE APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54º	0
800	JOSUÉLINA COSTA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	55º	0
1384	ANDREA CRISTINA DE LIMA DORNELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	56º	0
932	RONALDO RODRIGUES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	57º	0
813	ROBERVAL QUEIROZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	58º	0
166	GLAUCEJANE SOLIDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59º	0
1104	MARCILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60º	0
722	MARIA DA PENHA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61º	0
11	SHIRLEY FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62º	0
627	MÔNICA MARIA SOUZA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63º	0
362	MARLI MARIA DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64º	0
55	MICHELLY LIMA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65º	0
471	PATRICIA MARCIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	66º	0
81	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	67º	0
539	ARISTELA DE LIMA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	68º	0
950	DEISY FALCÃO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	69º	0
589	MARIA DE LOURDES ALCÂNTARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70º	0
921	ANA CASSIA WANDERLEY DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71º	0
210	DYEGO SILVA NUNES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72º	0
917	ROBERTO CAVALCANTE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	73º	0
1287	JACICLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74º	0
459	ROSILENE LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	75º	0
1161	GEILSON BENVENUTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	76º	0
1172	LUCIANO DA SILVA CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	77º	0
1351	ANDREZA QUEIROZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78º	0
1032	ANA LUCIA BATISTA CAVALCANTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	79º	0
1130	MANOELLE VIRGINIA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80º	0
850	RAYSSA KELLY FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81º	0
1288	LIZANDRA DA CONCEIÇÃO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82º	0
304	WITALAUAN DOS SANTOS BRANDAO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	83º	0
559	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84º	0
922	ANA KAROLLAYNE NASCIMENTO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	85º	0
46	CARLOS RENNER TAVARES PESSÔA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	86º	0
563	LUCAS MUNIZ VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87º	0
673	DENNYS JOSÉ PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88º	0
561	MATHEUS MUNIZ VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	89º	0
648	ALEXSANDRA FELIX DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90º	0
836	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	40
542	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	40
693	MIDIAN RUFINO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	40
1143	ELIZABETE MARIA JOSÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	40
1346	LEONICE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	15
408	JOSÉ MAURO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	5
135	MÔNICA CRISTINA DE LIRA BRAYNER RANGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	5
1010	ELANE ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	5
285	DANIEL BRUNO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	5
566	INDIANÁRIA GALDINO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	5
481	FERNANDA LUCIA LEITE PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
667	HERMINIA IRACEMA MARCELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1094	ADEMIR MODESTO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1244	ROLEMBERG JOSE DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1306	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
853	JOSÉ EURIQUES BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
453	MIRIAM DE CASTRO LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
17	ANGELA GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
926	LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1037	VALDIR JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1070	MARISA MIRIAM SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
990	ROSENILDE DOS PRAZERES JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
739	VANIA CELIA SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1075	BETÂNIA FELIX NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
133	ELIANE BARROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1127	WALDEMIRA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1005	FLÁVIO VICENTE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
2	NATÁLIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1207	JACINEIDE MARIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
999	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
759	JUCENIRA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1001	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
31	ELIVANIA MARIA DE LIMA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
882	EDILSON PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1378	GLAUCINALDA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1406	ANA MARIA DE LIMA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
777	JACKELINE DE SOUZA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1420	ANA LÚCIA BICA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
686	DENISE HERMELINDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1266	LUCIANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
248	LUCIANA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
799	EDJANE MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
614	ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1209	JOSE AMANCIO DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
169	MARCOS ANTONIO GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0

758	SANDRA CRISTINA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
398	CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
710	ROBERVAL QUEIROZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1155	ROBERVAL QUEIROZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
361	ANA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
564	BARBARA MUNIZ MARINHO GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
713	CLAYTON AUGUSTO PARIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
152	JANAINA LENIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
740	THYANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
632	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
941	MARCONDES FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
193	PATRICIA KELLY PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
962	RITA DE CASSIA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
810	IVAN JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
149	ITAIANE MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
449	ANDREA ARAUJO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1204	CHRISTIANE COSTA MAURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1067	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
540	PAULO GIOVANNI DO NASCIMENTO ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1033	ANGELO JOSÉ DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1277	ANA PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
878	MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1280	MONIQUE DE FARIAS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
591	JOELMA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
146	GINA PAULA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
142	RAFAELA VARELA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
102	SHIRLEY IALLE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1068	KASSIA PRISCILA DOS SANTOS BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
300	MARIA DO ROSARIO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1083	ARLINDO FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
60	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1090	RAFAELA SILVA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1078	BRUNA SILVA DE FONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
290	ADRIANA MARIA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
928	TATIANE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1051	MAGNA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1212	GERWERSON DA SILVA BERNARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
392	CASSIA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
296	JOSE CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1219	BRENDA RAFAELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
641	ADRIANA VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1303	VIVIANE PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
485	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
299	ABIAMAEL SOARES DA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1333	WILLIAMS DUARTE BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1307	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1039	CARLOS HENRIQUE MAIS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
147	ROGERIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
981	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
638	GENIVÂNIA DOS SANTOS BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1103	TAINÃ MAISA SILVA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0
1074	MARCILIO WESLEY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESCLASSIFICADO	0

VIGIA

Nº de inscrição	Nome	Função	Classificação Preliminar	Pontuação
821	JOÃO BATISTA CORREIA DE OLIVEIRA	VIGIA	1º	100
350	FRANCISCO MACHADO BOTELHO FILHO	VIGIA	2º	60
780	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	VIGIA	3º	40
318	JOSE MARCELO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	4º	40
1408	PLINIO SEVERINO DO NASCIMENTO	VIGIA	5º	40
1195	ANTÔNIO BERNARDES DA SILVA	VIGIA	6º	40
379	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	VIGIA	7º	40
16	EDUARDO DA COSTA LEITE	VIGIA	8º	40
1294	GERSON MONTEIRO DA SILVA	VIGIA	9º	40
571	ROMILDO PEREIRA DE MELO	VIGIA	10º	40
1137	REGINALDO MENDES DA SILVA	VIGIA	11º	40
267	ROBERTO PINTO DA SILVA	VIGIA	12º	40
1211	MARCONY RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA	13º	40
181	EDSON VICENTE DA SILVA	VIGIA	14º	40
375	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	VIGIA	15º	40
643	ERONILDO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	16º	40
998	WALTER VAN DRUNEN JÚNIOR	VIGIA	17º	40
604	MARCOS ANTÔNIO MOURA DA SILVA	VIGIA	18º	40
202	CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	VIGIA	19º	40
207	JOSILVADO COUTINHO PEREIRA JUNIOR	VIGIA	20º	40
116	MARIO CELESTINO DA SILVA NETO	VIGIA	21º	40
235	ALDEMILSON ESMERALDO DA SILVA	VIGIA	22º	40
179	CHARLSON FELIX DOS SANTOS SILVA	VIGIA	23º	40
596	FLAVIO MEDEIROS MARQUES	VIGIA	24º	40
790	EDUARDO LIMA COSTA	VIGIA	25º	40
776	GERSON DANTAS DE LIMA	VIGIA	26º	40
1006	FLÁVIO ARNALDO DA SILVA	VIGIA	27º	40
866	URBANO LAURENTINO SANTIAGO FILHO	VIGIA	28º	40
1048	BRUNO RENATO PEREIRA NASCIMENTO	VIGIA	29º	40
103	RODRIGO ANDRADE DE MENDONÇA	VIGIA	30º	40
1372	MAKTOCH OLIVEIRA MARQUES	VIGIA	31º	40
786	RAFAEL CAMPOS DA SILVA	VIGIA	32º	40

1145	ALEXANDRE MAGALHÃES MELO	VIGIA	33º	40
323	ANISIO TEODOSIO CASSIANO BARBOSA	VIGIA	34º	40
988	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	VIGIA	35º	40
1120	ALMIR TAVARES DE SOUZA	VIGIA	36º	40
1054	JOSIMAR FRANCISCO DE PAULO	VIGIA	37º	35
390	GILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	VIGIA	38º	35
822	TONY LUCAS SOUZA DA SILVA LINS	VIGIA	39º	35
1123	LUIZ NAZÁRIO DA SILVA	VIGIA	40º	30
159	ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS	VIGIA	41º	30
334	LEONARDO FARIAS DE AQUINO	VIGIA	42º	30
356	LEONARDO FRANCISCO DOS ANJOS	VIGIA	43º	30
992	PEDRO VINICIUS TAVARES DA SILVA	VIGIA	44º	30
236	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	VIGIA	45º	25
484	LEANDRO BISPO DOS SANTOS	VIGIA	46º	25
466	FERNANDO DE ALBUQUERQUE C. ALVES	VIGIA	47º	20
894	PAULO JOSÉ FONSECA DA SILVA	VIGIA	48º	20
118	GUSTAVO GOMES SOARES	VIGIA	49º	20
959	VALDENIO MENDONÇA GOMES DA SILVA	VIGIA	50º	15
1089	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	VIGIA	51º	15
273	SILVIA PAULA ARAUJO DA SILVA	VIGIA	52º	15
1080	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CESARIO	VIGIA	53º	15
1392	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	VIGIA	54º	15
631	GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	VIGIA	55º	10
599	DENILSON DA SILVA ALMEIDA	VIGIA	56º	10
279	NADIEL LIMA DO NASCIMENTO	VIGIA	57º	5
53	JOELMA DIAS DA SILVA	VIGIA	58º	5
345	JOSE VICENTE DA SILVA	VIGIA	59º	0
5	JOSÉ RICARDO CAMPOS DA SILVA	VIGIA	60º	0
1027	ERANY MOTA DE ALMEIDA	VIGIA	61º	0
469	JOSE VALDNER PEREIRA DA COSTA	VIGIA	62º	0
1227	JOS[E ROBERTO SOARES BEZERRA	VIGIA	63º	0
54	ADALBERTO BEZERRA DA SILVA	VIGIA	64º	0
94	JAIME BATISTA NOBRE	VIGIA	65º	0
416	CHARLES CANDIDO DA SILVA	VIGIA	66º	0
726	JOSE COSMO DA SILVA	VIGIA	67º	0
1117	ANA LUCIA DA SILVA	VIGIA	68º	0
1289	AFONSO DO CARMO VENTURA	VIGIA	69º	0
100	JOSUEL ANTONIO DA SILVA	VIGIA	70º	0
704	LADLANGE MARIA RIBEIRO	VIGIA	71º	0
791	ROBERTO DA SILVA LIMA	VIGIA	72º	0
618	IVALDO CÂNDIDO DA SILVA	VIGIA	73º	0
1043	SAULO ROMULO DA SILVA	VIGIA	74º	0
551	RUBEM GOMES DAMASCENO FILHO	VIGIA	75º	0
7	MANOEL MENDES LIMA JÚNIOR	VIGIA	76º	0
68	IVAM LUIZ DA SILVA ANDRADE	VIGIA	77º	0
277	IVSON PIRES DA SILVA	VIGIA	78º	0
239	JOSE SERGIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	VIGIA	79º	0
187	FABIO ALEXANDRE MARQUES FERREIRA DA SILVA	VIGIA	80º	0
1401	JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUSA	VIGIA	81º	0
222	JULIO ALEXANDRE FILHO	VIGIA	82º	0
33	ANTÔNIO RAMOS DA SILVA	VIGIA	83º	0
414	LEONARDO RAMOS SEVERO	VIGIA	84º	0
612	CRISTIANO LUIZ DA SILVA	VIGIA	85º	0
382	CICERO PAULINO FERREIRA	VIGIA	86º	0
831	LUZINALDO BERNARDO DE PAIVA	VIGIA	87º	0
137	FABIO LINO DA SILVA	VIGIA	88º	0
450	LEONARDO COSMO DA SILVA JUNIOR	VIGIA	89º	0
1251	ISAAC JOSE DE LIRA	VIGIA	90º	0
825	SILVANIO BEZERRA DA SILVA	VIGIA	91º	0
426	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	92º	0
84	ELIEDILSON CARLOS DE SOUZA	VIGIA	93º	0
857	CARLOS JAMERSON SANTOS FERREIRA	VIGIA	94º	0
1417	EDUARDO DE PÁDUA B. COSTA E SILVA	VIGIA	95º	0
359	RICLAUDIO DA SILVA LOPES	VIGIA	96º	0
274	JOSE ANTONIO PEREIRA LIBERATO	VIGIA	97º	0
158	DOUGLAS CORDEIRO DE MELO	VIGIA	98º	0
774	RICARDO MARIANO DA SILVA	VIGIA	99º	0
938	RONALDO JOSÉ RIBEIRO	VIGIA	100º	0
1224	EVERTON JOSE RIBEIRO PIMENTEL	VIGIA	101º	0
936	JOSIMAR BENEDITO DA SILVA	VIGIA	102º	0
1053	MARIA DO CARMO FERRAZ SILVA	VIGIA	103º	0
282	HIGO FLAVIO DE ANDRADE	VIGIA	104º	0
168	ALEXSANDRO RUBENS DA SILVA	VIGIA	105º	0
170	GENI DIONE SILVA DOS SANTOS	VIGIA	106º	0
1058	EDILSON RAMOS DO NASCIMENTO SILVA	VIGIA	107º	0
1410	FABIANO GUILHERME DA SILVA	VIGIA	108º	0
363	ALEXANDRE ONOFRE SALVADOR	VIGIA	109º	0
8	CARLA ZULMIRA DA SILVA	VIGIA	110º	0
386	PEDRO PAULO SANTOS	VIGIA	111º	0
476	PEDRO PAULO SANTOS	VIGIA	112º	0
997	CLEDENILSON CRISTIANO DOS SANTOS	VIGIA	113º	0
543	ADRIANO ROGÉRIO SERAFIM CORREIA	VIGIA	114º	0
89	ELIAS GUEDES DA SILVA JUNIOR	VIGIA	115º	0
1413	PAULO GONÇALVES FIGUEREDO	VIGIA	116º	0
281	CYBELLY BEATRIZ PEDROSA	VIGIA	117º	0
535	CLEVISON GOMES DA PAIXÃO	VIGIA	118º	0
310	FLANKY ADAILTON FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	119º	0
946	SANDRO MANOEL DA SILVA	VIGIA	120º	0
59	JOÃO PAULO GOMES DE SOUZA	VIGIA	121º	0

568	THIAGO FERREIRA SANTOS SILVA	VIGIA	122º	0
203	GENTILLY CARLOS ALVES DE MELO	VIGIA	123º	0
1136	GLEIBSON BEZERRA DA SILVA	VIGIA	124º	0
358	ALESSANDER DE JESUS MELO MENDES	VIGIA	125º	0
1424	VANDERSON LUIZ DE MENEZES	VIGIA	126º	0
3	WALTER BARBOSA DO CARMO	VIGIA	127º	0
1430	WALTER BARBOSA DA SILVA	VIGIA	128º	0
332	PAULO CESAR LOURENÇO GUILHERME	VIGIA	129º	0
280	WILTON ANTONIO DA SILVA	VIGIA	130º	0
395	MICHEL ANTONIO DA SILVA	VIGIA	131º	0
712	MANOEL HENRIQUE LOURENÇO GUILHERME	VIGIA	132º	0
407	RONALD EUGÊNIO SILVA	VIGIA	133º	0
399	FABIO VICENTE ALLAN	VIGIA	134º	0
538	JONATHAN BATISTA DOS SANTOS	VIGIA	135º	0
232	ESDRAS DE LIMA DAS CHAGAS	VIGIA	136º	0
575	WALLACE MARTINS DE MELO	VIGIA	137º	0
1148	RHALDNEY SANTIAGO DA SILVA	VIGIA	138º	0
455	JADSON LIVINO ARRUDA DE SOUZA	VIGIA	139º	0
446	KASSIO JOSE CAMPOS MOURELHE VIEIRA	VIGIA	140º	0
162	PEDRO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	VIGIA	141º	0
9	AYRTON SANTOS DA SILVA	VIGIA	142º	0
695	CARLOS VINICIUS DA SILVA	VIGIA	143º	0
250	STEVEN ALEN DO NASCIMENTO TORRES	VIGIA	144º	0
115	RAYAN DA SILVA SANTOS	VIGIA	145º	0
28	GABRIEL LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	146º	0
327	MILTON EZEQUIEL FERREIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	70
634	JORGE LIRA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1050	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
996	WELLINGTON BARROS DA CUNHA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
574	CLODOMIRO DA SILVA DIAS FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1373	IVANILDO MARQUES BEZERRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1113	EVANDRO ANSELMO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
436	ADELARMO FREITAS DE SOUZA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1026	CARLOS ANDRÉ NAZÁRIO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
672	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
680	ALEXSANDRO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
741	JULIO CESAR ALVES FERREIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
265	WILLIAM SALDANHA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
606	RICARDO JOSÉ DO CARMO JÚNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
325	JULIO CESAR DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1390	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	40
1175	ROMULO FERNANDO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	35
355	SEGIO ROGERIO ALVES GOMES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	35
63	KLAYTON SOARES DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	35
601	DULIA DE ARAÚJO SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	30
635	SANDRO LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA	DESCLASSIFICADO	25
605	WAGNER MENEZES DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	25
1146	ALEXANDRE SILVA ALMEIDA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
272	CLÉCIO CORREIA DE MELO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
845	ARIMATÉIA DE LIMA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
1275	GIVANILDO SEVERINO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
597	ANA PAULA SOUZA DE SANTANA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
212	GERSON JOSÉ DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
914	NATALICIO DE OLIVEIRA DUARTE	VIGIA	DESCLASSIFICADO	20
586	JUBÁ AZEVEDO DA CUNHA JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	15
461	DERIVAN PINTO DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	15
1421	JOSÉ RUY DE SOUZA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	10
57	DORJIVALDO FELICIANO DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	10
1169	PEDRO LIMA DA SILVA NETO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	10
396	FABIO DOS SANTOS BELARMINO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	10
871	MARCOS ANTÔNIA DE SALES JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	10
570	SAMUEL JOSÉ DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	5
690	RIVADAVIA GOMES DE SÁ	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
775	LUIZ CARLOS SOUZA DE ANDRADE	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
283	PAULO ANDRE WANDERLEY GALHARDO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
510	DEUSDEDITH GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1240	ANASTÁCIO ASSUNÇÃO NETO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
865	JOSÉ PAULO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
442	MARCOS OLIVEIRA DE LIMA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
685	SEVERINO LUIZ DA SILVA FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
305	ANTONIO FRANCISCO DE LIMA FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
456	CARLOS JOSE RODRIGUES DE MOURA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
157	JORGE JOSÉ MARQUES DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
683	EDINELSON FELIX PATRÍCIO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
818	LUIS ADRIANO RAMOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1237	JOSE RENATO DE SÁ	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
224	OSMILDO DOS SANTOS LIMA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1247	JOSE ANTONIO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
266	JOSE LUIZ DE MESQUITA FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
451	DAMIAO ANDRADE DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
587	WILSON FERNANDES DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
430	EDVANIR BARBOSA DE SANTANA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
849	ADEILSON GABRIEL DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1180	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1055	ROBERIO FELIPE SANTIAGO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
705	ADISON MACIEL DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
228	JADIEL OLIVEIRA DE FREITAS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
291	JOSE VLADEMIR MOREIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
669	ANDSON LOPES DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0

440	VALDIR PEREIRA MACIEL	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
141	HAROLDO MOURA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
411	ANGELO MÁRCIO RODRIGUES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
952	GILVAN PEREIRA DE LIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
119	ANTONIO PADUA FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
245	CARLOS ALBERTO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
98	KLESTON FELICIANO GOMES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
269	ELIENAI MANOEL LACERDA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
441	CARLOS LEON DO NASCIMENTO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
240	ROSEMIRO FELIX DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
765	GILBERTO JOSE LOPES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
241	ALBERTO FIRMINO LEITE	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
27	RILDO BELO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1342	WILLAMS DA SILVA FERNANDES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
349	LINALDO MORAES DE SOUZA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
295	SILVIO JOSE DE CARVALHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
911	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
819	JAIME BARBOSA DOS ANJOS FILHO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1324	ADRIANO WILLAMIS DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
534	MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1007	INALDO APRIGIO DE ASSUNÇÃO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
834	EVERTON SANTOS DA COSTA REGÔ	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
308	LUIZ CARLOS DA SILVA ANDRADE	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1110	GERBRAULIO DOS SANTOS BRAGA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
86	JACSON JOSÉ DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1397	ANGELA ALVES LÔBO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
558	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
150	HEVERTON LEANDRO ALVES NUNES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1072	MARCILIO BARBOSA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
180	ROBSON AUGUSTO MENDONÇA DE SOUZA MELO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
246	JOSINALDO SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
452	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
211	BRUNO HENRIQUE MARCELINO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
761	ALDENIR JOSE MELO MENDES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
583	ERNANI CLEMENTINO JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1093	ERIVALDO MOREIRA MARQUES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
957	ERICO LUSTOSA DA SILVEIRA CASTRO JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1319	RAIMUNDO FAGNER DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1154	MARCIO ANDRÉ DA SILVA COSTA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
148	THIAGO FONSECA DE OLIVEIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
140	DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
226	EVANDRO OLIMPIO DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1376	FÁBIO BARBOSA PINTO JÚNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
109	GIOVANI CLAUDIO SPINDOLA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
594	KLINSMAN ARAÚJO BONINA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1330	LETÍCIA TEIXEIRA DA SILVA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
951	DAFNE CRISTINE RIBEIRO DE ALMEIDA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1045	ALLYSON VINICIUS XAVIER DOS SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
803	PAULO VICTOR DE SANTANA LIMA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1152	MARCOS LEANDRO DA SILVA SANTOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
649	MATEUS FARIAS SALES	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
464	JOSE DAVID DA SILVA SOUZA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
1153	EDIMILSON DA SILVA FERREIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
636	EDMILSON DA SILVA FERREIRA	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
908	BRENA DOS SANTOS ROMEIRO	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
257	LINDINALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0
275	ROMULO NUNES RAMOS	VIGIA	DESCLASSIFICADO	0

Olinda, 29 de agosto de 2019.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F3A245B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019 – CONVITE 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS –

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas carentes do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA, Inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, sita à Rua Cel. José Davi Barros Silva, nº 301, centro, São José do Belmonte (PE).

Valor:

Item	Quant.	Descrição			Valor Unit. R$	Valor Total R$
		Cesta Básica				
		Quant.	Unid.	Descrição		
		2	Kg	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg.	2,25	4,50
		5	Kg	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 01kg	3,07	15,35
		1	Pacote	Bolacha salgada tipo crean cracker - Embalagem 400 grs	3,39	3,39
		1	Pacote	Café torrado e moído - Embalagem 250g	5,38	5,38
		3	Kg	Feijão corda, tipo 1 - Embalagem 1 kg	3,99	11,97
1	1200	3	Pacote	Flocos de milho pré-cozido - Embalagem de 500gr	1,08	3,24
		2	Pacote	Leite em pó integral - Embalagem 200 gr	4,39	8,78
		2	Pacote	Macarrão tipo espaguete - Embalagem de 500 gr.	2,05	4,10
		1	Lata	Óleo de soja refinado - Embalagem 900 ml.	4,28	4,28
		1	Bandeja	Ovo de galinha - Bandeja com 15 unidades	5,83	5,83
		1	Unidade	Sabão glicerinado - 500g	3,07	3,07
		2	Lata	Sardinha em conserva - Embalagem 125g	3,26	6,52
		VALOR TOTAL POR CESTA – Item 01			**76,41**	
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					**91.692,00**	

O valor estimado para os produtos é de R$ 91.692,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 16 de agosto de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:39634674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – CONVITE Nº 013/2019

CPL – COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas carentes do Município.
CONTRATADO: Empresa **HUGO SALATIEL ALVES FEITOSA**, Inscrita no CNPJ nº 01.380.998/0001-60, sita à Rua Cel. José Davi Barros Silva, nº 301, centro, São José do Belmonte (PE).

Valor:

Item	Quant.	Descrição			Valor Unit. R$	Valor Total R$
		Cesta Básica				
		Quant.	Unid.	Descrição		
		2	Kg	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg.	2,25	4,50
		5	Kg	Arroz parboilizado tipo 1, embalagem 01kg	3,07	15,35
		1	Pacote	Bolacha salgada tipo crean cracker - Embalagem 400 grs	3,39	3,39
		1	Pacote	Café torrado e moído - Embalagem 250g	5,38	5,38
		3	Kg	Feijão corda, tipo 1 - Embalagem 1 kg	3,99	11,97
1	1200	3	Pacote	Flocos de milho pré-cozido - Embalagem de 500gr	1,08	3,24
		2	Pacote	Leite em pó integral - Embalagem 200 gr	4,39	8,78
		2	Pacote	Macarrão tipo espaguete - Embalagem de 500 gr.	2,05	4,10
		1	Lata	Óleo de soja refinado - Embalagem 900 ml.	4,28	4,28
		1	Bandeja	Ovo de galinha - Bandeja com 15 unidades	5,83	5,83
		1	Unidade	Sabão glicerinado - 500g	3,07	3,07
		2	Lata	Sardinha em conserva - Embalagem 125g	3,26	6,52
		VALOR TOTAL POR CESTA – Item 01			**76,41**	
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					**91.692,00**	

O valor estimado para os produtos é de R$ 91.692,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6E1CBC6B
